

**TVR N.º 129, DE 2012
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 271/2012
Aviso 510/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de junho de 2012, que renova a concessão outorgada à TV Record de Franca Ltda para explorar , pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Franca, Estado de São Paulo.

**(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))**

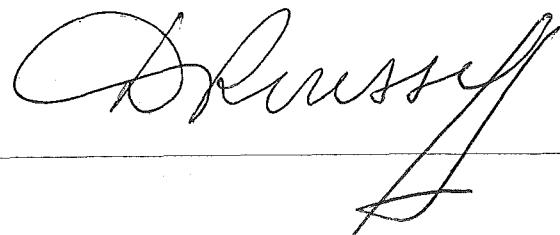
Mensagem nº 271

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 20 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial da União do dia 21 de junho de 2012, que renovam concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- 1 - TV Cabrália Ltda., no município de Itabuna - BA;
- 2 - Televisão Goyá Ltda., no município de Goiânia - GO;
- 3 - Rádio e Televisão Marajoara Ltda., no município de Belém - PA;
- 4 - Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 5 - Rede Mulher de Televisão Ltda., no município de Araraquara - SP; e
- 6 - TV Record de Franca S.A., no município de Franca - SP.

Brasília, 21 de junho de 2012.



Publicado na Seção 1 do DOU de 21 JUN 2012
Cópia Autenticada

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Renova a concessão outorgada à TV Record de Franca S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Franca, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 53000.040257/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 2006, a concessão outorgada originalmente à TV Imperador Ltda., conforme Decreto nº 76.584, de 10 de novembro de 1975, cuja denominação passou a ser TV Record de Franca Ltda., consoante Portaria nº 564, de 13 de maio de 1981, e posteriormente TV Record de Franca S.A., de acordo com a Portaria nº 1.529, de 17 de setembro de 1985, renovada pelo Decreto de 15 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 1994, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 135, de 18 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Franca, Estado de São Paulo.

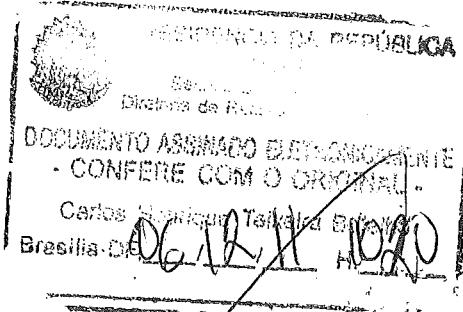
Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

MC - 1



EM nº. 848/2011 - MC

Brasília, 16 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o o incluso projeto de decreto, pelo qual fica renovada a concessão outorgada à TV RECORD DE FRANCA LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Franca, Estado de São Paulo.

2. A concessão, ora em apreço, foi outorgada originalmente à TV Imperador Ltda., por meio do Decreto nº 75.584, de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 1975, cuja denominação passou a ser TV Record de Franca Ltda., pela Portaria nº 564, de 13 de maio de 1981, e posteriormente, TV Record de Franca S/A, pela Portaria nº 1.529, de 17 de setembro de 1985.

3. A última renovação da outorga foi deferida por meio do Decreto de 15 de agosto de 1994 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 135, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2001.

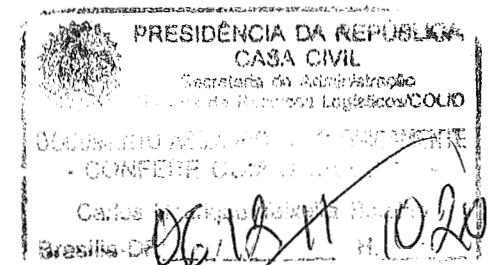
4. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, de quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 2006.

5. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

6. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

7. Nessa conformidade e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição da República esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53000.040257/2005, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 26/6/2012 às 17:05 horas
Jovim Lino 4766
Assinatura Ponto

Aviso nº 510 - C. Civil.

Em 21 de junho de 2012.

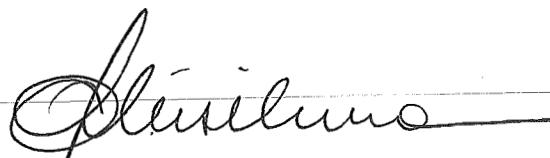
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

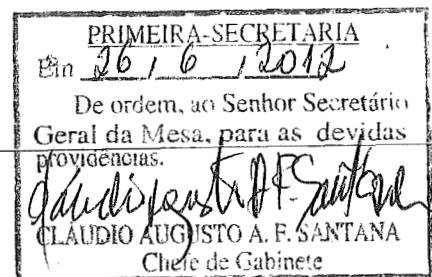
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 20 de junho de 2012, publicados no Diário Oficial da União do dia 21 de junho de 2012, que renovam concessões outorgadas para exploração, sem direito de exclusividade, de serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SEPO 27/Jun/2012 14:37
Ass.: Gleisi
Ass.: Barnabé
Ass.: Gabinete





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:	Prac. 53000.040257/2005 Interessado: TV RECORD DE FRANCAS/A Assunto: RENOVACAO DE OUTORGA Cidade: FRANCAS/A
ASSUNTO:	CÓDIGO:
OUTROS DADOS:	

CX 141

TVR 129/2012

CX 141

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	GAB/Conjur		12/08/10	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:	Proc: 53000.040257/2005
ASSUNTO:	Interessado: TV RECORD DE FRANCA/S/A Assunto: RENOVACAO DE OUTORGA Cidade: FRANCA-SP
OUTROS DADOS:	CÓDIGO:

Proc: 53000.040257/2005
Interessado: TV RECORD DE FRANCA/S/A
Assunto: RENOVACAO DE OUTORGA
Cidade: FRANCA-SP

CX 141

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

TVR 129/2012

CX 141

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	GAB/Conjur		12/08/10	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

01
P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Referência.: Doc. Nº 53000.040257/2005

Assunto: Renovação de Outorga

Senhor(a) Coordenador(a)

Tendo em vista a documentação anexa, por meio da qual a entidade TV RECORD DE FRANCA S/A solicita, na cidade de Franca/SP, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo, conforme o solicitado.

Brasília, 25 de agosto de 2005.

Kelly Cristina Viegas
KELLY CRISTINA VIEGAS

Estagiário de direito

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Em *05/09/05*

Vanea Rabelo

Coordenador(a) de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

KCV/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

Dra Vanesa

182

Ao
Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Brasília/ DF

Ref.: Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
63000 040257/2005-43
SEPROB/DILOG/CLOG/DIRL/SPD/PA
16/08/2005 12:30 *GABY/DOC
QUADEM

A TV RECORD DE FRANCA S/A, concessionária executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo, com sede social na Rua José Maria Medeiros n.º 5.120 – Vila Santa Terezinha, na cidade de Franca, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0001-16, representada legalmente por seus Diretores infra assinados, vem requer a V. Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada, através do Decreto n.º 76.584 de 10 de novembro de 1975, posteriormente renovada pelo Decreto de 15 de agosto de 1994, para explorar o Serviço de Radiodifusão em Sons e Imagens na cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

Para tal, apresenta em anexo os seguintes documentos, necessários à instrução do presente pedido:

- Laudo de Ensaio do transmissor principal e transmissor auxiliar;
- A.R.T - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Cópia da RAIS – ano-base 2004, entregue em 04.02.2005 (matriz e filial);
- Certidão do Sindicato do Empregador: SETESP – Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo ;
- Certidões dos Sindicatos dos Empregados: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo (matriz e filial) e Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo (matriz e filial);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal (Prefeitura Municipal de Franca e Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto);

18/08/05

SGDSE

Documento

- Serviços
- Deliberação
- Resposta
- Informe
- Interessado

Assinatura

Alberto Ferreira Resende
LOGS/SC/EMC

RESOLUÇÃO N.º 001/2005 - Aprovado o Plano de Gestão da Logística da Sistec.

Considerando o que consta no processo nº 001/2005;

Considerando o que consta no processo nº 002/2005;

Considerando o que consta no processo nº 003/2005;

Considerando o que consta no processo nº 004/2005;

Considerando o que consta no processo nº 005/2005;

Considerando o que consta no processo nº 006/2005;

Considerando o que consta no processo nº 007/2005;

Considerando o que consta no processo nº 008/2005;

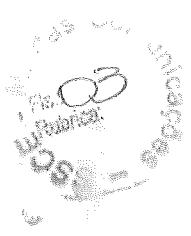
Considerando o que consta no processo nº 009/2005;

Considerando o que consta no processo nº 010/2005;

Considerando o que consta no processo nº 011/2005;

Considerando o que consta no processo nº 012/2005;

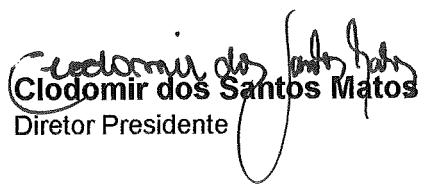
Considerando o que consta no processo nº 013/2005;



- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual – Governo do Estado de São Paulo;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal – Receita Federal;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Dívida Ativa da União – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- Certidão de regularidade relativa ao F.G.T.S (matriz e filial);
- Declaração da entidade que não infringe as vedações do § 5º do Art. 220 da Constituição Federal;
- Declaração da entidade nos termos do Decreto n.º 88.066/83;
- Documentação societária atualizada da emissora: AGO/AGE de 27.10.1996, AGE de 28.04.1999, AGE de 06.08.1999, AGE de 09.12.1999, AGE de 04.05.2000, AGE de 11.01.2001, AGE de 28.12.2001, AGE de 28.10.2002, AGE de 17.06.2003 e AGO de 22.03.2005.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Franca, 26 de julho de 2005


Clodomir dos Santos Matos
Diretor Presidente


Delmar Andrade Macedo
Diretor Superintendente

Sociedade de Comunicação

Laudo de Ensaio

TRANSMISSOR PRINCIPAL

LD51KO





Ministério das Comunicações - MEC
Protocolo nº 53000.023289/2005

OBSERVAÇÕES

Para atendimento da Portaria nº06 de 20/01/03, publicada no Diário Oficial da União de 21/01/2003, que definiu critérios de exatidão das coordenadas geográficas frente aos novos métodos de medições disponíveis, A TV RECORD DE FRANCA S.A. solicitou ao Ministério das Comunicações, através do documento protocolizado sob nº 53000.023289/2005 de 16/05/2005, a correção das coordenadas geográficas de sua geradora localizada em Franca/SP.

Através do documento protocolizado sob nº 53000.036943/2005 de 25/07/05, a TV RECORD DE FRANCA S.A. solicitou a alteração da marca e modelo de seus transmissores principal e auxiliar, em decorrência de melhorias na estação geradora.

Seguem anexos os protocolos aqui mencionados.

Fis: 06
Rubrica
06/05/2005

M. das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 023289/2005-14

SECPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
15/05/2005-12:18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ATT.: DR. SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
SECRETÁRIO

Ref: Portarias nº006 de 20/01/2003 e nº 001 de 05/01/2004
Coordenadas Geográficas.

A TV Record de Franca S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo, em cumprimento ao determinado pelas Portarias nº 006, de 20/ de janeiro de 2003 e nº001 de 05 de janeiro de 2005, e tendo em vista o requerimento protocolado nesse órgão em 24/02/05 sob nº 53000.008526/2005-17, vem à presença de V.Sa. prestar as informações abaixo discriminadas referentes às coordenadas geográficas de suas estações.

Cidade	UF	Nº Estação	Serviço	Coordenadas geográficas
Barretos	SP	9122630	RTV	20°32'34"S / 48°33'50"W
Batatais	SP	9122648	RTV	20°54'07"S / 47°35'24"W
Franca	SP	7806752	TV	20°30'20"S / 47°24'08"W
Guaira	SP	9122664	RTV	20°18'22"S / 48°17'52"W
Ibitinga	SP	323735541	RTV	21°44'58"S / 48°47'17"W
Igarapava	SP	9122540	RTV	20°01'55"S / 47°45'54"W
Itápolis	SP	9122591	RTV	21°35'53"S / 48°49'37"W
Jaboticabal	SP	9122672	RTV	21°15'45"S / 48°19'45"W
Ribeirão Preto	SP	9122699	RTV	21°09'10"S / 47°49'50"W
Sertãozinho	SP	9122532	RTV	21°09'29"S / 47°54'07"W
Taquaritinga	SP	9122559	RTV	21°21'49"S / 48°31'33"W
Altinópolis	SP	000076317	RpTV	21°00'55"S / 47°24'06"W
Barretos	SP	003579964	RpTV	20°32'34"S / 48°33'50"W
Batatais	SP	003579883	RpTV	20°54'07"S / 47°35'24"W
Buritizal	SP	003579980	RpTV	20°10'45"S / 47°43'04"W
Franca	SP	003579875	RpTV	20°30'20"S / 47°24'08"W

Segue folha 2

"2"

Guaíra	SP	003862852	RpTV	20°18'22"S / 48°17'52"W
Guariba	SP	003580075	RpTV	21°22'20"S / 48°13'55"W
Igarapava	SP	003579999	RpTV	20°01'55"S / 47°45'54"W
Itápolis	SP	003580032	RpTV	21°35'53"S / 48°49'37"W
Ituverava	SP	003837670	RpTV	20°22'10"S / 47°48'28"W
Jaboticabal	SP	003580059	RpTV	21°15'45"S / 48°19'45"W
Leme	SP	003511120	RpTV	22°09'28"S / 47°24'09"W
Mocóca	SP	003290263	RpTV	21°27'52"S / 47°00'34"W
Monte Alto	SP	003580008	RpTV	21°15'11"S / 48°30'46"W
Orlândia	SP	003579905	RpTV	20°40'08"S / 47°53'03"W
Orlândia	SP	534619010	RpTV	20°42'43"S / 47°53'28"W
Santa Rita do Passa Quatro	SP	000076325	RpTV	21°40'56"S / 47°25'26"W
São Carlos	SP	003580040	RpTV	22°02'27"S / 47°52'07"W
São João da Boa Vista	SP	000076333	RpTV	21°52'21"S / 46°44'00"W
Sertãozinho	SP	003566331	RpTV	21°09'29"S / 47°54'07"W
Taquaritinga	SP	003580024	RpTV	21°21'49"S / 48°31'33"W

contrário
aos
princípios

DECLARA que as mesmas estações estão instaladas dentro das características técnicas aprovadas, não tendo sido alteradas as suas localizações. Informa, outrossim, que qualquer diferença entre as coordenadas constantes dos certificados de licença e as enviadas em cumprimento ao determinado nas Portarias nº 006 /2003 e nº 001/2004, são resultantes da precisão do equipamento de medição utilizado.

São Paulo, 13 de maio de 2005.



ELIANE APARECIDA LEME OLIVEIRA
PROCURADORA
TV RECORD DE FRANCA S.A.

af/jm

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **TV RECORD DE FRANCA S/A**, empresa executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros nº 5.120 - Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.721.148/0001-16, legalmente representada por seus Diretores, o Sr. Clodomir dos Santos Matos, RG nº 08.531.823-6 IFP/RJ e CPF/MF nº 004.629.757-03 e Sr. Darlan de Ávila Lima, RG nº 33.120.675-4 SSP/SP e CPF/MF nº 025.372.257-83;

OUTORGADOS: **AILDO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.328.936 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.396.186-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Alameda Jaú, 740 - apto. 92 - Bairro Cerqueira César;

MARCELO DE LIMA BRASIL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 82.641 e no CPF/MF sob nº 000.267.297-92, com escritório na Rua dos Missionários, 139 - Santo Amaro, São Paulo, SP;

ELIANE APARECIDA LEME OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 173.616 e no CPF/MF sob nº 779.041.099-72, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 395 - Cerqueira César, São Paulo, SP;

PODERES: Específicos para representarem a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo assinar projetos técnicos, requerer e cumprir exigências, retirar quaisquer documentos, apresentar defesas, pedidos de reconsideração, recursos e fazer tudo o que necessário for para o bom andamento dos processos da Outorgante, exceto assinar contratos e distratos, junto aos mencionados órgãos. Fica vedado o seu substabelecimento.

VALIDADE: 01 (um) ano a contar desta data.

Franca, 31 de maio de 2005.

Clodomir dos Santos Matos
TV RECORD DE FRANCA S/A.
Clodomir dos Santos Matos

Darlan de Ávila Lima
TV RECORD DE FRANCA S/A.
Darlan de Ávila Lima

Reconheço por semelhante à firma de: CLODOMIR DOS SANTOS
MATOS e DARLAN DE ÁVILA LIMA
São Paulo, 23 de Junho de 2005 13:53:26 173J5326/10
Em testemunha da verdade. R\$ 0,00

STIMONE DOS SANTOS ESCR. AUTOR. LEI 8935/94
sem valor econômico

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E / OU RASURAS

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO / LDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3236-7700 - CEP 01046-001



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART

1 - Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

8210200504499668

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL

5061557013

4 - NOME DO PROFISSIONAL

OLÍMPIO FAGUNDES DE RESENDE

3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL

61071777872

5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

Engenheiro Elétrico

ART

8 - HA OUTRAS ARTs VINCULADAS

1 - Não

10 - SUBEMPREITADA

11 - Não

ANOTACAO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTACAO

1 - Responsabilidade Principal

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO

5 - Eletrônica Ou Elétrica Mod.

13 - TIPO DE CONTRATADO

3 - Parceria Jurídica

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA

40613503

15 - NOME COMPLETO

EM TELECOMUNICAÇOES LTDA

16 - CGC/CNPJ

05083608000140

17 - CLASSIFICAÇÃO

1 - Empresa Privada

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVICO

TV Record da Franca S/A

19 - FONE P/ CONTATO

(16)37030396

20 - CPF/CNPJ

46721146000116

DADOS DA OBRA / SERVICO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO

Rua José Marin Medeiros 5120

22 - CEP

11440-258

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA

NA1012

24 - UNIDADE

09

25 - QUANTIFICACAO

1

26 - ATIVIDADES TÉCNICAS

29

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Leudo da Ensaio da transmissor de televisao de 1000W de potencia.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇOES, PRAZO, CUSTOS, ETC..

Transmitidor principal da estação geradora da TV Record da Franca S/A na localidade de Franca/SP.

Data da efetiva participação do profissional: 25/07/2005

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INICIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
6.000,00	15/07/2005	25/07/2005	68	26,00

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA

**Sao Paulo
21/07/2005**

PROFISSIONAL

Olimpio Fagundes De Resende

CONTRATANTE

TV Record da Franca S/A

33 - Nossos Número: 8210200504499668

SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO

010006103 026294756 250785

26,00 TITDR

Obs:

- Pagamento via home bank , o contraventante deve ser informado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0816-02-0352

Validade: Indeterminada

Emissão: 17/10/2002

Fabricante:

Linear Equipamentos Eletrônicos S/A

Rua Rotary 67 Cidade Nova

45652-020 - Ilhéus - BA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 20020926.02045 de 26 de setembro de 2002, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação dos serviços a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelo(s):

LD2100
LD2250
LD5500
LD51K0
LD52K0
LD55K0

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

Serviço de Repetição/Retransmissão de TV

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
54,0 a 88,0	100,0	5M45C3F / 550KF3E
54,0 a 88,0	250,0	5M45C3F / 550KF3E
54,0 a 88,0	500,0	5M45C3F / 550KF3E
54,0 a 88,0	1000,0	5M45C3F / 550KF3E
54,0 a 88,0	2000,0	5M45C3F / 550KF3E
54,0 a 88,0	5000,0	5M45C3F / 550KF3E

Versão TRANSMISSOR: entrada em Áudio e Vídeo. Versão RETRANSMISSOR: entrada em F1 de 41 MHz a 47 MHz. Modelos: LD55K0 (5000 W), LD52K0 (2000 W), LD51K0 (1000 W), LD5500 (500 W), LD2250 (250 W), LD2100 (100 W). A Potência máxima de saída é redutível até 0 W (pico de sincronismo).

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

das Comunicações
 Pág. 12
 Rubens
 000 - 000

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE TV / RTV

(de acordo com ítem 4.3.2 da NGT 004/91- SNC e Resolução nº 284 de 07/12/01)

1. ENTIDADE

- 1.1. Nome: TV RECORD DE FRANCA S/A.
- 1.2. Logradouro: Rua José Maria Medeiros nº 5120
- 1.3. Bairro: Jardim Redentor
- 1.4. Cidade: Franca-SP
- 1.5. CEP: 14409-258
- 1.6. Telefone: 16-3703 0396
- 1.7. Fax: 0xx16 3703 0400

2. MOTIVO

- 2.1. Na instalação da estação ()
- 2.2. Reinstalação ()
- 2.3. Renovação de outorga (X)
- 2.4. Após alterações técnicas do equipamento ()
- 2.5. Quando solicitado pela ANATEL ()

3. ENDEREÇO DO LOCAL DE ENSAIO

- 3.1. Logradouro: Rua José Maria Medeiros nº 5120
- 3.2. Bairro: Jardim Redentor
- 3.3. Cidade/UF: Franca-SP
- 3.4. País: Brasil.

4. DATA

- 4.1. Data da realização do ensaio: 26/07/2005.-

5. FABRICANTE

- 5.1. Nome: Linear
- 5.2. Modelo do Equipamento: LD51KO
- 5.3. Número de Série: KN 071
- 5.4. Ano de Fabricação: 2003
- 5.5. Código Homologação: 0816-02-0352
- 5.6. Procedência: Brasil.

6. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 6.1. Função do Equipamento: (X) Principal () Reserva
- 6.2. Sinal de entrada: () FI (X) Áudio e Vídeo
- 6.3. Sinal de saída: (X) Combinado () Áudio e Vídeo Separados
- 6.3. Canal de Operação: 4 (quatro sem decalagem)
- 6.4. Faixa de Freqüência do canal: 66 a 72 MHz
- 6.5. Potência Nominal (de operação): 1000 W = 1,0 kW (Pico de Sincronismo)
- 6.6. Potência Mínima: 100 W = 0,1 kW (Pico de Sincronismo)
- 6.7. Alimentação: 220 Vac / 60 Hz (trifásico)

7. RESULTADOS DO ENSAIO

7.1. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA

7.1.1. OSCILADOR LOCAL

Sintetizado a PLL (X) a Cristal ()

	Freq. Nominal (Hz)	Freq. Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Oscilador	113.000.000	113.000.000	0

7.1.2. POR VARIAÇÃO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO

7.1.2.1. DAS PORTADORAS (p/ transmissor)

	Freq. Nominal (Hz)	Freq. Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Vídeo	67.250.000	67.250.000	0
Áudio	71.750.000	71.750.000	

Duração (minutos):

Obs: Desvio máximo permitido das portadoras de áudio e vídeo \leq 500 Hz

7.1.2.2. DO OSCILADOR LOCAL (p/ retransmissor)

	Freq. Nominal (Hz)	Freq. Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Oscilador			

Duração (minutos):

7.1.3. POR VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (a uma temperatura de 25°C e após duas horas de aquecimento)

7.1.3.1. DAS PORTADORAS (p/ Transmissor)

Tensão (V)		Freq. Nominal (Hz)	Freq. Medida (Hz)	Desvio (Hz)
Nominal + 15%	Visual:	67.250.000	67.250.000	
	Aural:	71.750.000	71.750.000	
Nominal	Visual:	67.250.000	67.250.000	
	Aural:	71.750.000	71.750.000	
Nominal - 15%	Visual:	67.250.000	67.250.000	
	Aural:	71.750.000	71.750.000	

Obs: Como as fontes do transmissor são reguladas, não ocorrerá variação nas medidas de frequências de áudio e vídeo. Os valores permanecem idênticos aos medidos no item 7.1.2.1.

7.1.3.2. DO OSCILADOR LOCAL (p/ Retransmissor)

Não se aplica

7.1.4. POR VARIAÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE

7.1.4.1. DAS PORTADORAS (p/ Transmissor)

Esta medida deverá ser executada com tensão de alimentação nominal constante e após período de aquecimento mínimo de duas horas.

Temperatura (°C)		Freq. Nominal (Hz)	Freq. Medida (Hz)	Desvio (Hz)
	Visual:			
	Aural:			

Essas medidas foram realizadas quando do ensaio feito em fábrica.

7.1.4.2. DO OSCILADOR LOCAL (p/ Retransmissor)

Não se aplica

7.2. ATENUAÇÃO DE EMISSÕES FORA DA FAIXA E DE ESPÚRIOS

Essas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao equipamento um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e sub-portadora de cor.

A sub-portadora de cor deverá ter um valor de pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

7.2.1. DE HARMÔNICOS (com relação à potência de pico de vídeo)

Harmônicos (°C)		Freq. Medida (Hz)	Atenuação Medida (dB)	Requisito Mínimo (dB)
2°	Visual:	134.500.000	> 60	$[40 + \log P(W)]$ dB p/ $P \leq 100$ W 60 dB p/ $P > 100$ W
	Aural:	142.500.000	> 60	
3°	Visual:	201.750.000	> 62	Limitada a: 1mW p/ VHF e 12 mW p/ UHF
	Aural:	213.250.000	> 62	
4°	Visual:	285.000.000	> 70	
	Aural:	269.000.000	> 70	

7.2.2. DE EMISSÕES FORA DA FAIXA E ESPÚRIOS

Freq. em relação à Portadora de Vídeo (MHz)	Atenuação Medida (dB)	Requisito Mínimo (dB)
- 4,25	> 60	$[40 + \log P(W)]$ dB p/ $P \leq 100$ W 60 dB p/ $P > 100$ W Limitada a: 1mW p/ VHF e 12 mW p/ UHF
- 3,58	> 40	42
- 1,25	> 30	20
+ 4,75	> 30	20
+ 7,75	> 60	$[40 + \log P(W)]$ dB p/ $P \leq 100$ W 60 dB p/ $P > 100$ W Limitada a: 1mW p/ VHF e 12 mW p/ UHF

7.3. POTÊNCIA DE SAÍDA

Potência Visual (no pico de sincronismo) = $P_{média} \times 1,68$

Potência Nominal (KW)	Potência Medida (KW)	Tolerância (W)
Visual (P_v) = 2,0	1,0	$\pm 2\% \times P_n$
Aural (P_a) = 0,2	0,1	0,10 a 0,12 da P_v

7.4. COMPRESSÃO DE SINCRONISMO

Potência (KW)	Compressão	Tolerância
Nominal (P_n) = 2,0	1,0 UNV	2 UNV
de Operação (P_{op}) = 2,0	1,0 UNV	2 UNV
(2%) 1,02 x Pot. Nominal	1,0 UNV	2 UNV
(2%) 1,02 x Pot. de Operação	1,0 UNV	2 UNV

7.5. CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (p/ retransmissor)

Variação do Sinal de Entrada: 0 dB a - 50 dB

Variação do Sinal de Saída: $\pm 0,5$ dB

Variação de Linearidade: dB (tolerância ± 1 dB)

Obs: Não se aplica, pois o sinal de entrada do transmissor é em Áudio e Vídeo

7.6. PRODUTOS DE INTERMODULAÇÃO (p/ transmissor e retransmissor)

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao equipamento um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e sub-portadora de cor.

A sub-portadora de cor deverá ter um valor de pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Obs: Com relação à Potência de Pico de Vídeo.

Valor Medido (dB)	Requisito	
	Para transmissor c/saída áudio e vídeo combinados	Para transmissor c/saída áudio e vídeo separados
Dentro do canal 55 Fora do canal: ----- 65	Dentro do canal ≥ 53 dB Fora do canal: ≥ 52 dB p/ $P \leq 100$ W ≥ 60 dB p/ $P > 100$ W	Dentro do canal ----- Fora do canal: ≥ 52 dB p/ $P \leq 100$ W ≥ 60 dB p/ $P > 100$ W

Obs: Foi utilizado Red Field para medição dos produtos de intermodulação

7.7. RELAÇÃO S/R DE VÍDEO - Periódico / Valor Medido

S/R de vídeo	Medições (dB)	Requisito Mínimo (dB)
De baixa freqüência	56	40
De alta freqüência	58	48

7.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS

7.8.1. A estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra.

Sim, estrutura metálica com interligação a terra.

7.8.2. Possui interlock nas portas e tampas onde existem tensões acima de 350 V.

Não, pois o transmissor é transistorizado, não possuindo tensões superiores a 220 Volts.

7.8.3. Verificada a existência de tomadas externas para medição das freqüências

Equipamento Transmissor	Equipamento Retransmissor
Vídeo (X)	Oscilador ()
Áudio (X)	
Oscilador (X)	

7.9. CONTROLE AUTOMÁTICO DE SILENCIAMENTO

O equipamento desliga-se após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou FI).

(X) sim () não

7.10. LEITURAS E MEDIÇÕES NO PAINEL DO EQUIPAMENTO

7.10.1. Indicação de “lock” quando se tratar de oscilador sintetizado.

(X) sim () não

7.10.2. No estágio de saída, medição de potência visual, TOE (taxa de onda estacionária)

(X) sim () não

7.10.3. Os equipamentos com estágio de saída à válvula, apresentam medidores de tensão, corrente de placa e horímetro .

()sim () não

Obs: Não se aplica, pois o equipamento tem o estágio final transistorizado

7.10.4. Para os circuitos de proteção, tais como sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE, os indicadores de operação são sinalizados através de indicação luminosa destacada.

(X) sim () não

7.11. MEDIÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSMISSOR OU RETRANSMISSOR COM POTÊNCIA ≥ 100 W

7.11.1. CARACTERÍSTICAS DE MODULAÇÃO DE VÍDEO

Itens	Medição	Requisito
Resposta da faixa de vídeo	- 0,5 dB	± 1 dB
Retardo croma – luminância	± 30 nS	± 50 ns
Fase diferencial (p/ APL 90%)	+ 3 °	± 5 °
Ganho diferencial	2,0 %	± 5 %
Não linearidade de luminância	+ 2,0 %	± 5 %

7.11.2. CARACTERÍSTICAS DE RETARDO DE GRUPO

(em anexo curva de pré- correção de retardo de grupo para transmissor)

Frequência (MHz)	Referências (ns)	Medidas (ns)
0,20	± 50	Conforme Curva anexa
1,00	± 50	
2,10	± 50	
3,00	± 45	
3,58	- 170 a - 220	
4,00	- 275 a - 375	
4,18	- 300 a - 400	

7.11.3. CARACTERÍSTICAS DE AMPLITUDE DAS FAIXAS LATERAIS DE VÍDEO

(em anexo curva de Resposta de Amplitude de Vídeo para transmissor)

Freq. Portadora de Vídeo (MHz)	Limite (dB)		Medidas (dB)	
	Máximo	Mínimo		
- 3,58	- 42			
$\leq - 1,25$	- 20			
$> 1,25$ e $< - 0,75$	+ 1			
- 0,75	+ 1	- 3		
$> - 0,20$ e $< 1,20$	+ 1	- 1,5		
1,25	Referência		Conforme Curva anexa	
3,58	+ 1	- 2		
4,00	+ 1	- 1		
4,20	+ 1	- 3		
$> 4,2$ e $< 4,475$	1	- 1		
$\geq + 4,475$	- 20			
$\geq + 4,50$	< - 24 (*)			

(*) para transmissor com áudio e vídeo separados

7.11.4. CARACTERÍSTICAS RESPOSTA DE ÁUDIO (em anexo curva de resposta de áudio - pré-enfase de 75μs)

Frquênci (Hz)	Nível de Saída (dB)	Desvio (dB)	Limites da Faixa (dB)	
			Mínimo	Máximo
50	Conforme Curva anexa	0 (± 25 KHz)	- 4,0	0,0
100			- 3,0	0,0
400			- 2,9	+ 0,2
1.000			- 2,2	+ 0,8
2.000			- 0,2	+ 2,8
5.000			+ 5,1	+ 8,1
7.500			+ 8,2	+ 11,4
10.000			+ 9,9	+ 13,6
15.000			+ 12,2	+ 17,0

7.11.5. DISTORÇÃO DE ÁUDIO FREQUÊNCIA PARA UM DESVIO NOMINAL DE ± 25 KHz.

Freqüência (Hz)	Distorção (%)	Requisito (%)
50	0,23	≤ 1
100	0,24	
1.000	0,20	
2.000	0,15	
5.000	0,15	
7.500	0,17	
10.000	0,25	
15.000	0,25	

7.11.6. NÍVEL DE RUÍDO FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Valor Medido (dB)	Requisito (dB)
50	≤ 53

7.11.7. NÍVEL DE RUÍDO DE AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

Valor Medido (dB)	Requisito (dB)
45	≤ 50

8. RELAÇÃO DO INSTRUMENTAL UTILIZADO

Equipamento	Fabricante	Modelo	Número Série
Analizador de espectro c/ resposta de freq. Mínima de 2 GHz e resolução de 3 MHz	Tektronix	2712	B022217
Atenuador variável c/ entrada 50 Ohms, steps de 20, 10, 5 e 1 dB	HP HP	8494B 8496B	3308A32494 3308A20402
Vectorscope PAL-M	Tektronix	WFW90	BO10447
Wattímetro de RF	Bird	4431	18976
Demodulador	Tektronix	DS1000	GB10216
Gerador de Áudio	Tektronix	TSG 95	BO23215
Carga Resistiva	Bird	8251	12.668
Gerador de Varredura	JBM	1050	S/N
Freqüencímetro	HP	53181A	3548A01474
Gerador de Padrão de Vídeo	Tectronix	TSG 95	18976
Modulador Padrão de Áudio e Vídeo	----	----	-----
Monitor colorido	CCE	TV-P55	41895
Analizador de Distorção harmônica p/ áudio	----	----	-----
Detetor de RF	----	----	-----
Osciloscópio duplo traço de 40 MHz	Tektronix	TAS465	B021647
Alicate Amperímetro	ICEL	AD4400	S/N
Gerador de tres tons	LINEAR	GTT1002	014
Medidor de características de vídeo	Tectronix	VM700A	S/N
Outros	----	----	-----

9. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Vide anexo.

10. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Vide anexo.

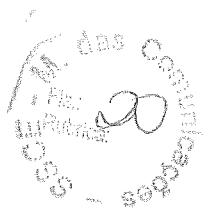
11. FOTOS (para fins de renovação de outorga)

- 11.1. Vista frontal do equipamento
- 11.2.a. Vista da saída de RF do equipamento
- 11.2.b. Vista do quadro elétrico com as interligações
- 11.3. Vista do equipamento mostrando a saída de RF e do ar quente.
- 11.4. Plaqueta de identificação do equipamento.

Vide anexo

12. ANEXOS

- 12.1. Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo (p/ transmissor)
- 12.2. Pré- Correção de Retardo de Grupo (p/ transmissor)
- 12.3. Resposta de Áudio (curva de pré-enfase de 75μs)



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento transmissor, modelo LD51KO, de fabricação Linear Equipamentos Eletrônicos S/A, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 8 folhas numeradas e rubricadas com a rúbrica de que faço uso.

São Paulo, 27 de julho de 2005.


Eng. Olímpio Fagundes de Resende
Nº CREA: 5061557013

21
2005 - 2006



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representantes legais da TV Record de Franca S.A., DECLARAMOS que o engenheiro Olímpio Fagundes de Resende esteve no endereço: Rua José Maria Medeiros, nº 5120 – Jardim Redentor – Franca/SP, no dia 26 de julho de 2005, ensaiando o equipamento transmissor de televisão, fabricado pela Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo LD51KO, com potência nominal de operação de 1,0 kW.

Franca, 27 de julho de 2005.

Clodomir dos Santos Matos
TV RECORD DE FRANCA S/A
Clodomir dos Santos Matos
Diretor presidente

Delmar Andrade Macedo
TV RECORD DE FRANCA S/A
Delmar Andrade Macedo
Diretor superintendente

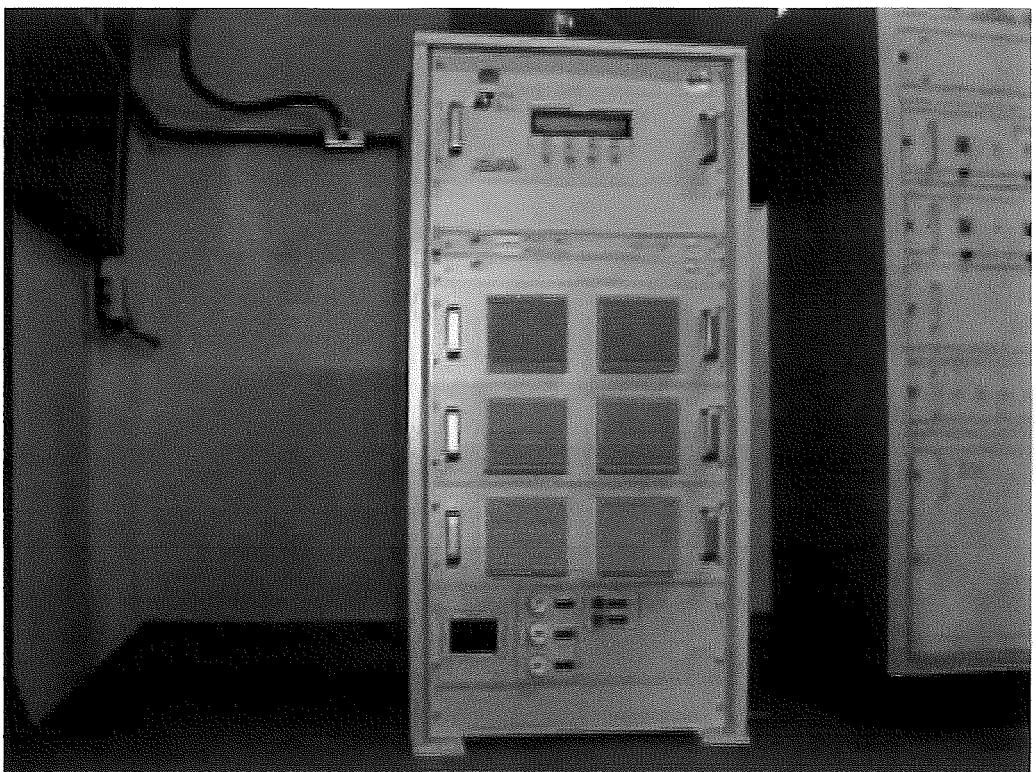
22
Fls.:
Rubrica:
Ass.

Fotos

TRANSMISSOR PRINCIPAL

AS

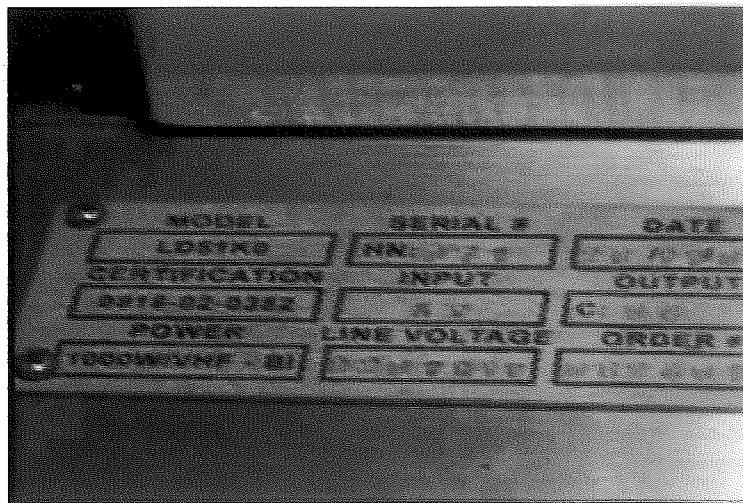
23
365 - Comunicações



Transmissor Principal – Vista Frontal

Engº Olimpio Fagundes Resende
GREA - 30061557013-SP

ANATEL
24
0000 - 0000



Transmissor Principal - Plaqueta de Identificação

Engº Olympio Segundas Resende
GREA - 0001567010-SP

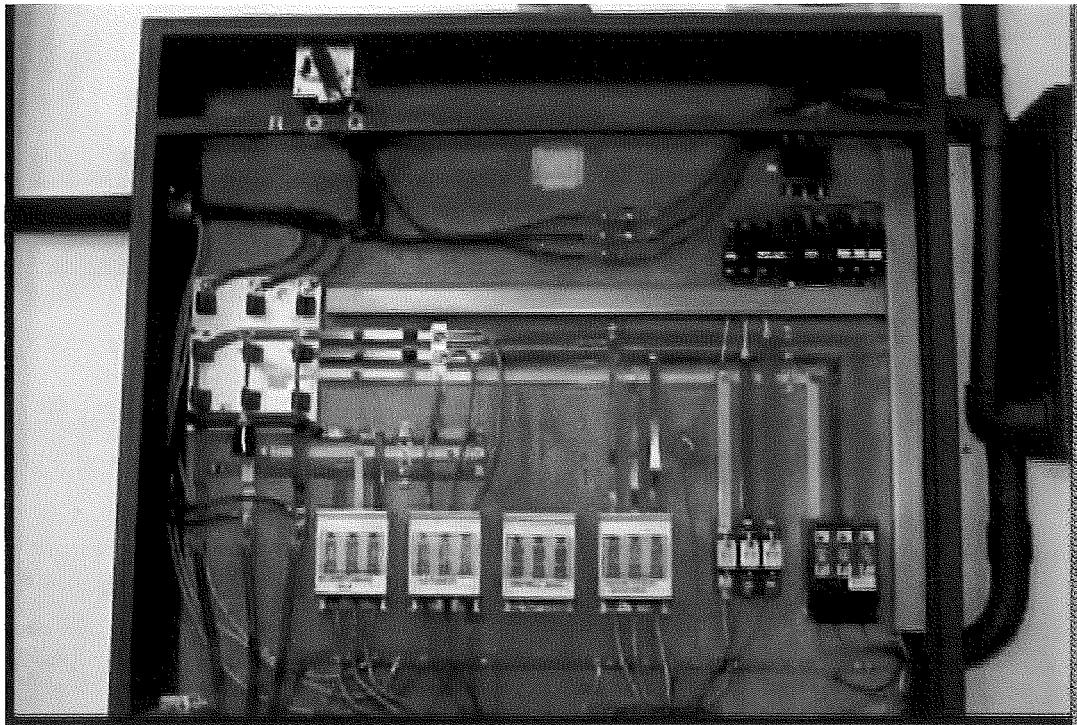
Eu, M. das Comunicações
Fis. Rubens



Transmissor Principal – Saída de RF e de ar

Engº Olimpio Góes Resende
CREA - 0061567013-SP

das Comunicações - 26
Foto: Fabrício
Câmara -



Quadro Geral

Eduardo Olímpio de Aguiar Resende
CREA - 0031667013-SP

27
das Comunicações
Lisboa, 11 de Junho de 2006
Rubrica

Anexos



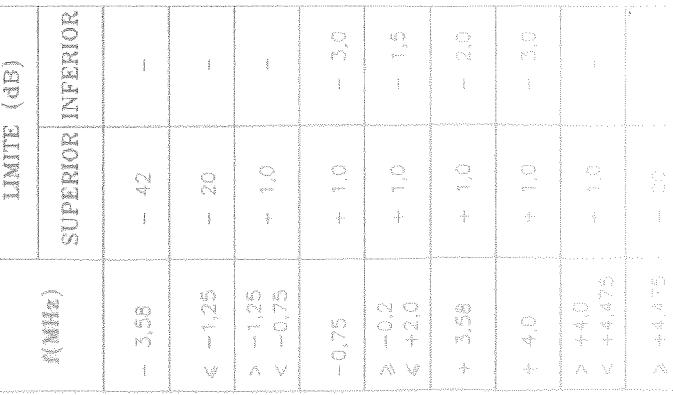
28
2008
das Comunicações
do Brasil

CURVA RESPOSTA DE AMPLITUDE DE VÍDEO

28

TRANSMISSOR PRINCIPAL
FRANCAISP canal 4

f(MHz)	LIMITE (dB)	
	SUPERIOR	INFERIOR
- 3,58	- 4,2	-
< -1,25	- 20	-
> -1,25	+ 1,0	-
< -0,75	-	-
-0,75	+ 1,0	- 3,0
> -0,2	+ 1,0	- 1,5
< +2,0	-	-
+ 3,58	+ 1,0	- 2,0
+ 4,0	+ 1,0	- 3,0
> +4,0	+ 1,0	-
< +4,475	-	-
> +4,475	-	-



Engº Olympio Segundes Resende
CREA - 5661667013-SP

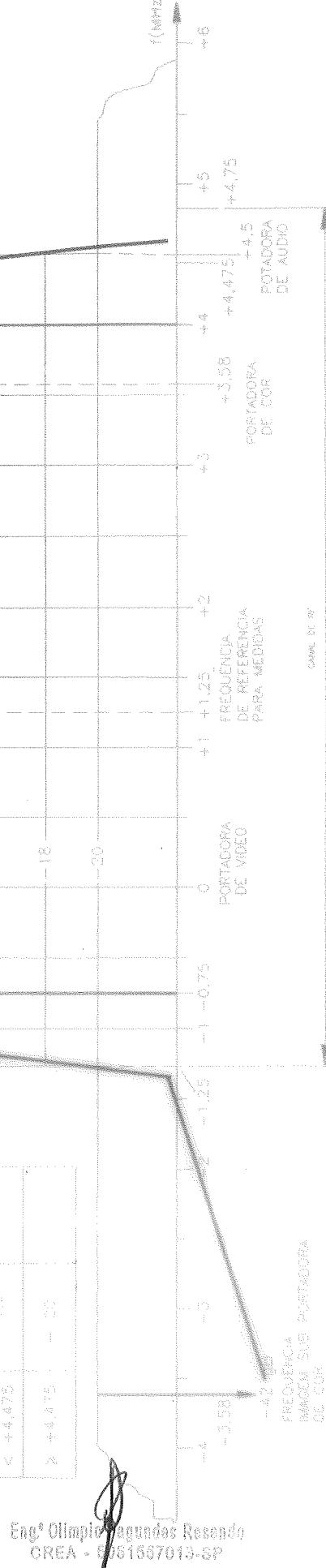


Fig. 8 - Características de transmisoras de antenas no Canal de TV

Características

das Comunicações
29/05/2005

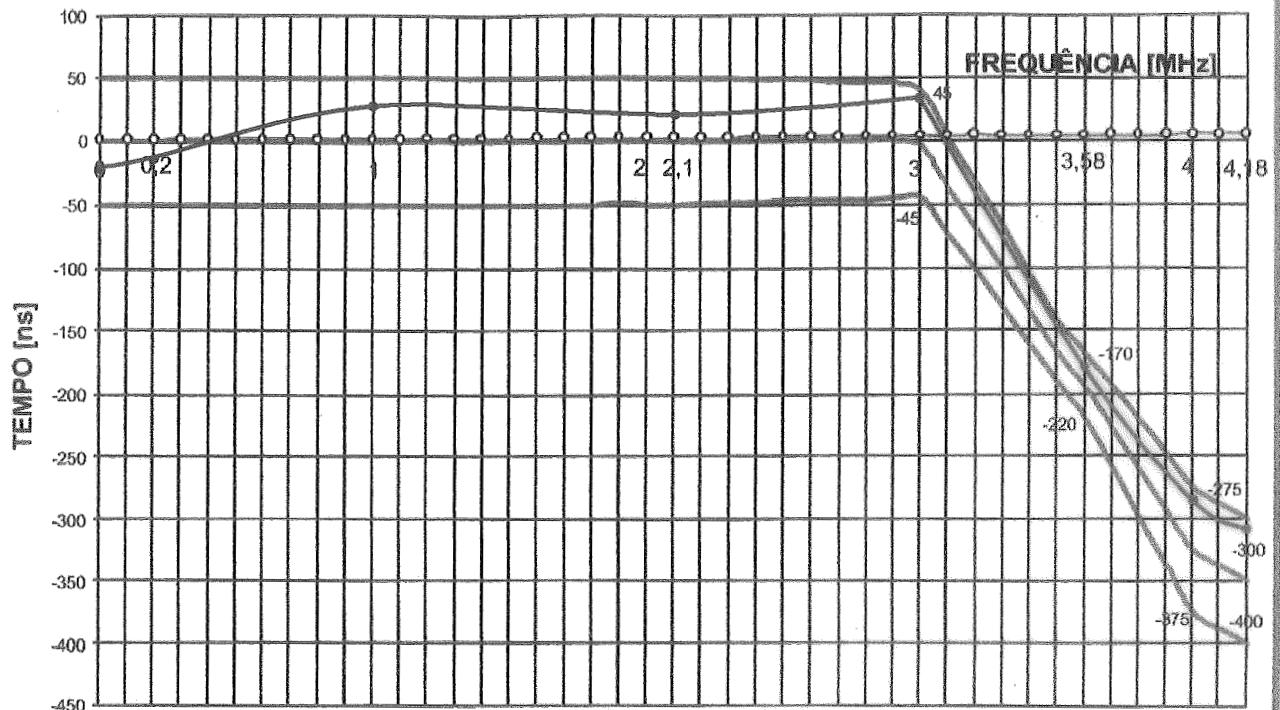
des Communications
Société de
l'Etat

CURVA RETARDO DE GRUPO

31
Sessão - 31
Fls.: 10/10
Assinado por: Engº Ollápio Peguada Ribeiro
Data: 03/06/2013

TRANSMISSOR PRINCIPAL- Franca/SP canal 4

CURVA DE RETARDO DE GRUPO

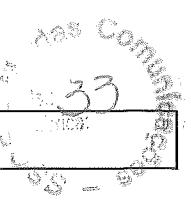


Engº Ollápio Peguada Ribeiro
CREA - 0361567013-SP

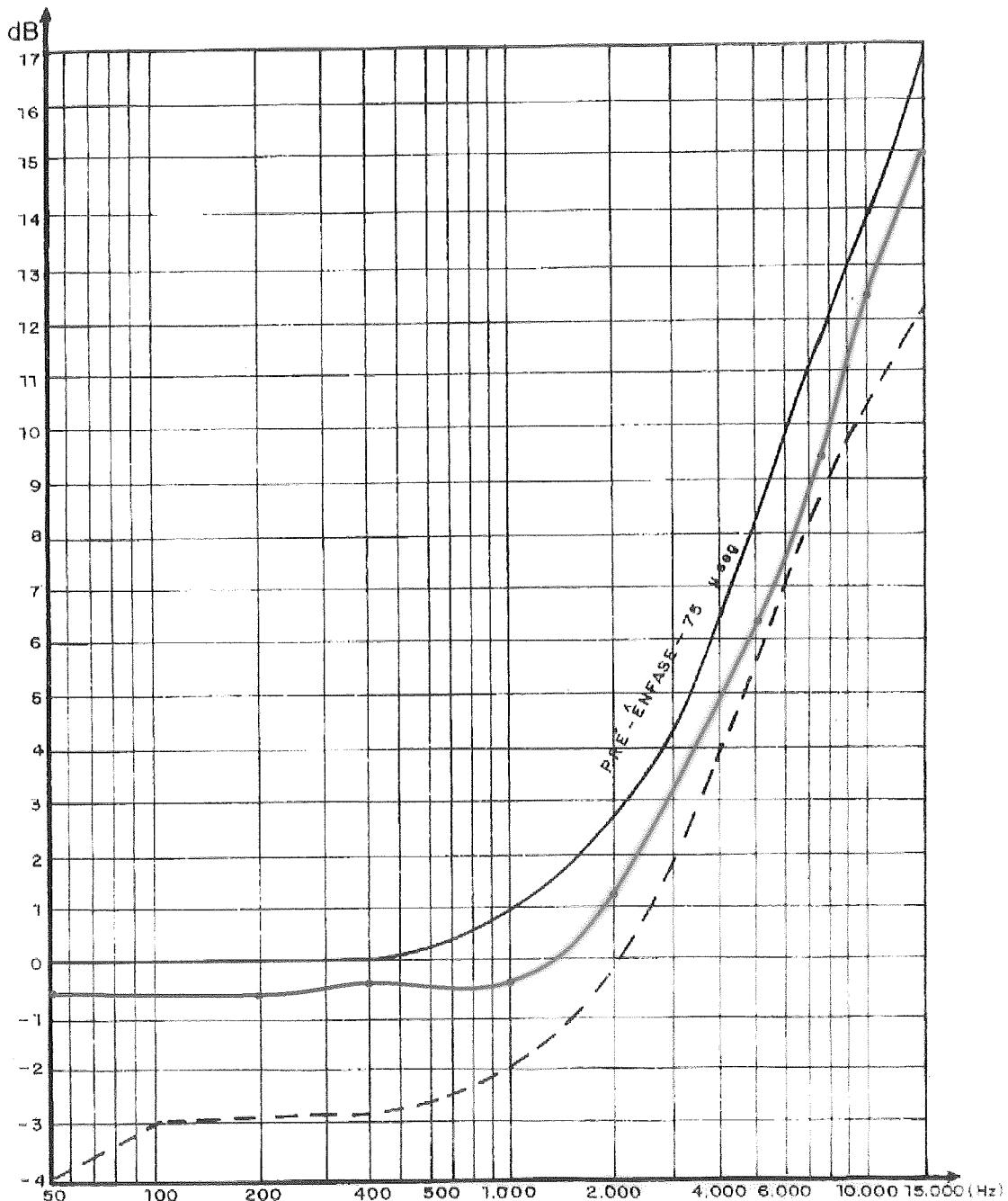
das Comunicações
Fig. 32
Juliano
2005

CURVA RESPOSTA DE ÁUDIO

✓



**CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 μ seg (Linha Contínua)
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA**



CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

Engº Olimpio Fagundes Rosendo
CREA - 0881657013-SP

das Comunidades
34
2006

Laudo de Ensaio

TRANSMISSOR AUXILIAR

BB

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Piuheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART		1 - Nº DA ART 8210200504497754	
Anotação da Responsabilidade Técnica Lai Federal Nº. 6.496 de 07/12/77			
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5061557013		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 01071727672	
4 - NOME DO PROFISSIONAL OLÍMPIO FAGUNDES DE RESENDE		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
6 - TIPO DE ART 1 - Obra / Serviço		7 - VINCULADA A ART Nº 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		8 - HÁ OUTRAS ARTS VINCULADAS 1 - Não 10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 2 - Eletrônica Ou Eletricidade Med. Eletrônica Ou Comunicação	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0613505		15 - NOME COMPLETO JM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
16 - CGC/CNPJ 05003608000140		17 - CLASSIFICAÇÃO 1 - Empresa Privada	
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO TV Record de Franca S/A		19 - TELEFONE P/ CONTATO (16)37030398	
20 - CPF/CNPJ 46721142000116		22 - CEP 14400-256	
DADOS DA OBRA / SERVICO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rue Jose Maria Madeiros 5120		23 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de Emissão de equipamento transmissor de televisão de 250W de potência	
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 2.1012	24 - UNIDADE 99	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de Emissão de equipamento transmissor de televisão de 250W de potência			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC.. Transmissor auxiliar da antena geradora da TV Record de Franca S/A na localidade de Franca / SP.			
Data de efetiva participação do profissional: 25/07/2005			
28 - VALOR DO CONTRATO 6.000,00	29 - DATA DO CONTRATO 15/07/2005	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 25/07/2005	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0
		32 - VALOR DA ART A PAGAR 120,00	
ASSINATURA			
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 21/07/2005	34 - PROFISSIONAL Olimpio Fagundes De Resende	35 - CONTRATANTE TV Record de Franca S/A	
36 - Nossa Número: 8210200504497754 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - RECEBO DO SACADO)			
		(ITEM) 0104 026294756 250705 26,00€ TTDIN	

Obs:

• Pagamento via banco bank - automaticamente devolto ao meu banco - 2007

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE TV / RTV

(de acordo com item 4.3.2 da NGT 004/91- SNC e Resolução nº 284 de 07/12/01)

1. ENTIDADE

- 1.1. Nome: TV RECORD DE FRANCA S/A.
- 1.2. Logradouro: Rua José Maria Medeiros nº 5120
- 1.3. Bairro: Jardim Redentor
- 1.4. Cidade: Franca-SP
- 1.5. CEP: 14409-258
- 1.6. Telefone: 16-3703 0396
- 1.7. Fax: 0xx16 3703 0400

2. MOTIVO

- 2.1. Na instalação da estação ()
- 2.2. Reinstalação ()
- 2.3. Renovação de outorga (X)
- 2.4. Após alterações técnicas do equipamento ()
- 2.5. Quando solicitado pela ANATEL ()

3. ENDEREÇO DO LOCAL DE ENSAIO

- 3.1. Logradouro: Rua José Maria Medeiros nº 5120
- 3.2. Bairro: Jardim Redentor
- 3.3. Cidade/UF: Franca-SP
- 3.4. País: Brasil.

4. DATA

- 4.1. Data da realização do ensaio: 25/07/2005.

5. FABRICANTE

- 5.1. Nome: LYS Eletronic
- 5.2. Modelo do Equipamento: 250-V
- 5.3. Número de Série: 6801392
- 5.4. Ano de Fabricação: 1983
- 5.5. Código Homologação: 0209/83
- 5.6. Procedência: Brasil.

6. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

- | | | |
|--------------------------------------|---|---|
| 6.1. Função do Equipamento: | <input type="checkbox"/> Principal | <input checked="" type="checkbox"/> Auxiliar |
| 6.2. Sinal de entrada: | <input type="checkbox"/> FI | <input checked="" type="checkbox"/> Áudio e Vídeo |
| 6.3. Sinal de saída: | <input checked="" type="checkbox"/> Combinado | <input type="checkbox"/> Áudio e Vídeo Separados |
| 6.3. Canal de Operação: | 4 (quatro sem decalagem) | |
| 6.4. Faixa de Freqüência do canal: | 66 a 72 MHz | |
| 6.5. Potência Nominal (de operação): | 250 W = 0,25 kW (Pico de Sincronismo) | |
| 6.6. Potência Mínima: | 80 W = 0,08 kW (Pico de Sincronismo) | |
| 6.7. Alimentação: | 110 Vac / 60 Hz (trifásico) | |

Engº Olímpio Fagundes Resende
CRBA - 5001557013-SP

8. RELAÇÃO DO INSTRUMENTAL UTILIZADO

Equipamento	Fabricante	Modelo	Número Série
Analizador de espectro c/ resposta de freq. Mínima de 2 GHz e resolução de 3 MHz	Tektronix	2712	B022217
Atenuador variável c/ entrada 50 Ohms, steps de 20, 10, 5 e 1 dB	HP	8494B	3308A32494
	HP	8496B	3308A20402
Vectorscope PAL-M	Tektronix	WFW90	BO10447
Wattímetro de RF	Bird	4431	18976
Demodulador	Tektronix	DS1000	GB10216
Gerador de Áudio	Tektronix	TSG 95	BO23215
Carga Resistiva	Bird	8251	12.668
Gerador de Varredura	JBM	1050	S/N
Freqüencímetro	HP	53181A	3548A01474
Gerador de Padrão de Vídeo	Tectronix	TSG 95	18976
Modulador Padrão de Áudio e Vídeo	----	----	----
Monitor colorido	CCE	TV-P55	41895
Analisador de Distorção harmônica p/ áudio	----	----	----
Detetor de RF	----	----	----
Osciloscópio duplo traço de 40 MHz	Tektronix	TAS465	B021647
Alicate Amperímetro	ICEL	AD4400	S/N
Gerador de tres tons	LINEAR	GTT1002	014
Medidor de características de vídeo	Tectronix	VM700A	S/N
Outros	----	----	----

9. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Vide anexo.

10. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Vide anexo.

11. FOTOS (para fins de renovação de outorga)

- 11.1. Vista frontal do equipamento
- 11.2.a. Vista da saída de RF do equipamento
- 11.2.b. Vista do quadro elétrico com as interligações
- 11.3. Vista do equipamento mostrando a saída de RF e do ar quente.
- 11.4. Plaqueta de identificação do equipamento.

Vide anexo

12. ANEXOS

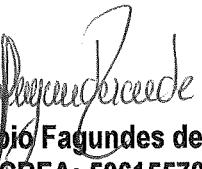
- 12.1. Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo (p/ transmissor)
- 12.2. Pré- Correção de Retardo de Grupo (p/ transmissor)
- 12.3. Resposta de Áudio (curva de pré-enfase de 75μs)



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento transmissor, modelo 250-V, de fabricação LYZ Electronic Ltda., o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável .
O presente Laudo consta de 8 folhas numeradas e rubricadas com a rúbrica de que faço uso.

São Paulo, 27 de julho de 2005.


Eng. Olímpio Fagundes de Resende
Nº CREA: 5061557013



das Comunicações - SSS
Fls.: 45
Rubrica:

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representantes legais da TV RECORD DE FRANCA S/A, DECLARAMOS que o engenheiro Olímpio Fagundes de Resende esteve no endereço: Rua José Maria Medeiros, nº 5120 – Jardim Redentor – Franca-SP, no dia 26 de julho de 2005, ensaiando o equipamento transmissor de televisão, fabricado pela LYS Electronic Ltda., modelo, com potência nominal de operação de 0,250 kW.

Franca, 27 de julho de 2005.

Clodomir dos Santos Matos
TV RECORD DE FRANCA S/A
Clodomir dos Santos Matos
Diretor presidente

Delmar Andrade Macedo
TV RECORD DE FRANCA S/A
Delmar Andrade Macedo
Diretor superintendente

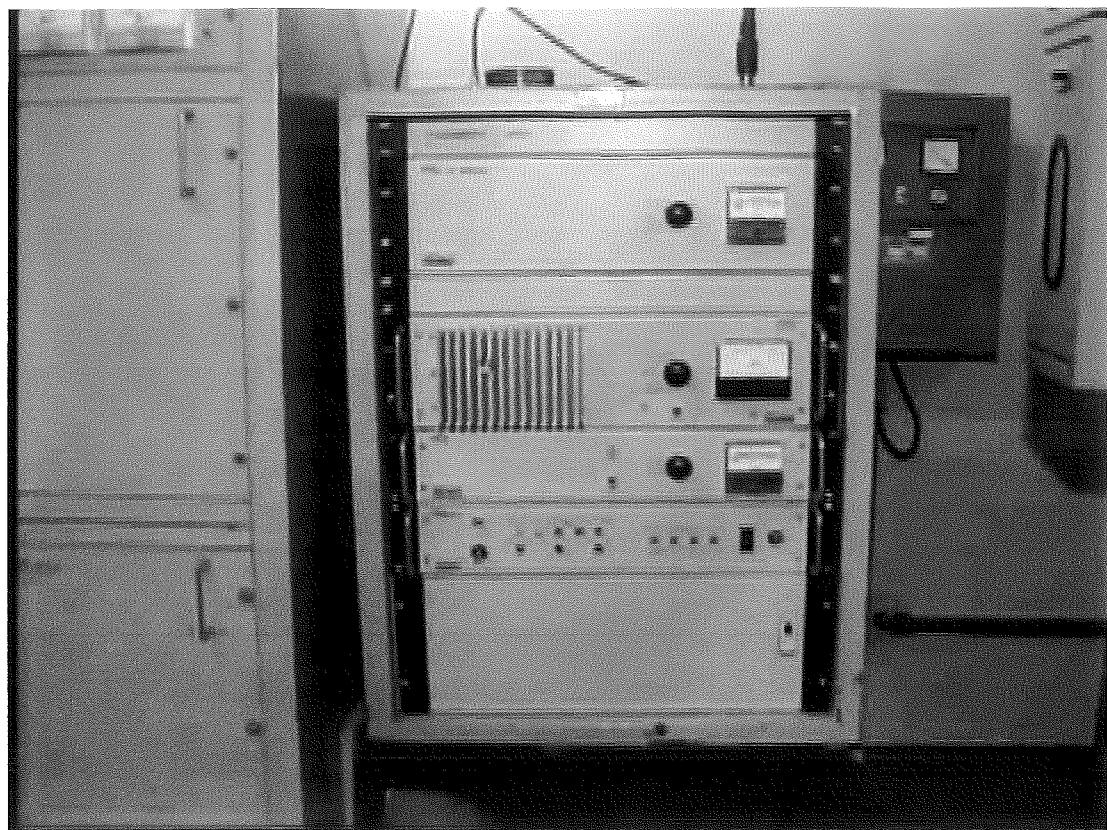
16
das Comunicadores - SSSC
A. República

Fotos

TRANSMISSOR AUXILIAR

16

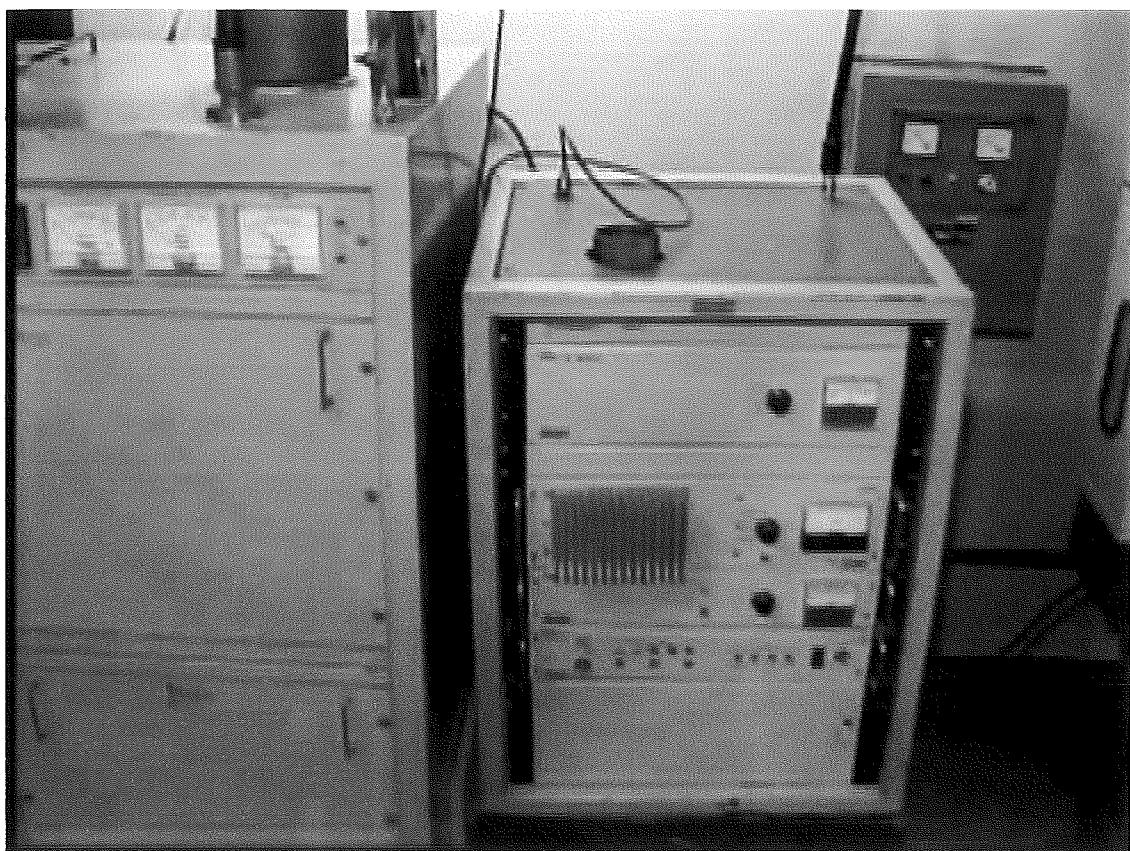
SSCOM - Sist. de Comunicações
Instituto Federal de São Paulo



Transmissor Auxiliar - Vista Frontal

Ongº Olimpio Góes das Rosende
GREA - 0001657013-SP

48
Fis.:
Rubrica:
- SSSC das Comunicações -



Transmissor Auxiliar – Saída de RF e ar

Eduardo Olympio Segundez Resende
GRUA - 6-61667013-SP


M. das Comunicações - SCS - 9/4
Fis.: 4
L.Rubrica:

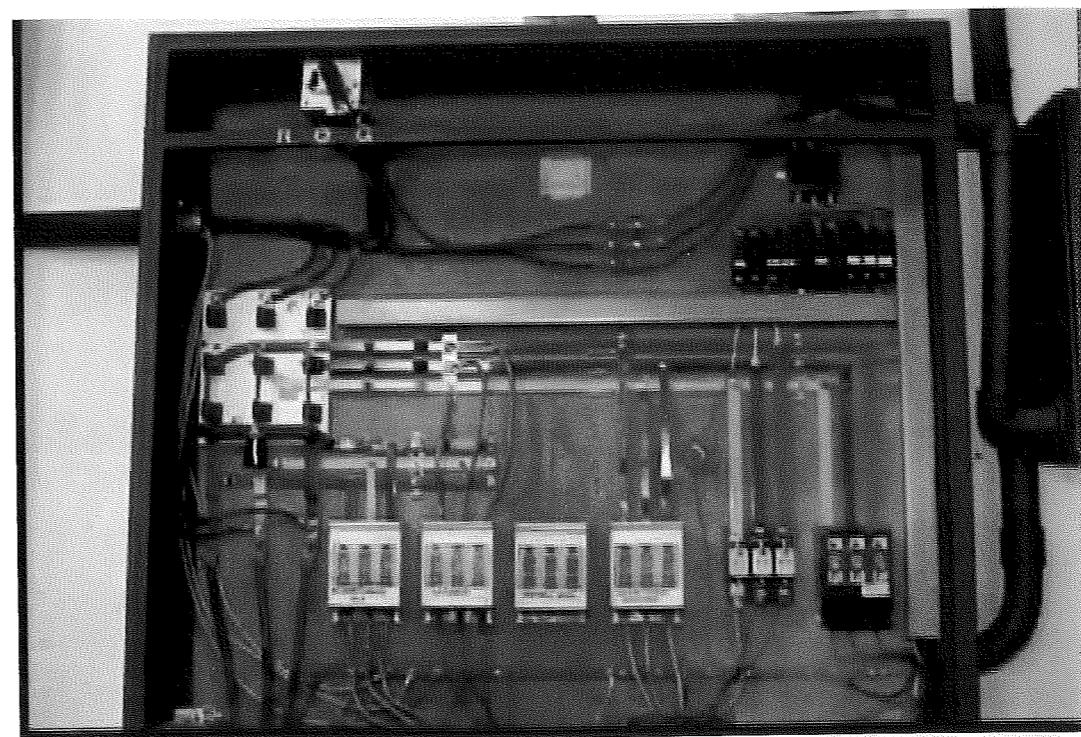


Transmissor Auxiliar - Plaqueta de Identificação

Espaço Olímpico - Agudos Resende
GERA - 0091667013-SP

M. das Comunicações - SCS
Fis.: 50
LJ Rubro:

unidades.



Quadro Geral

Anexos

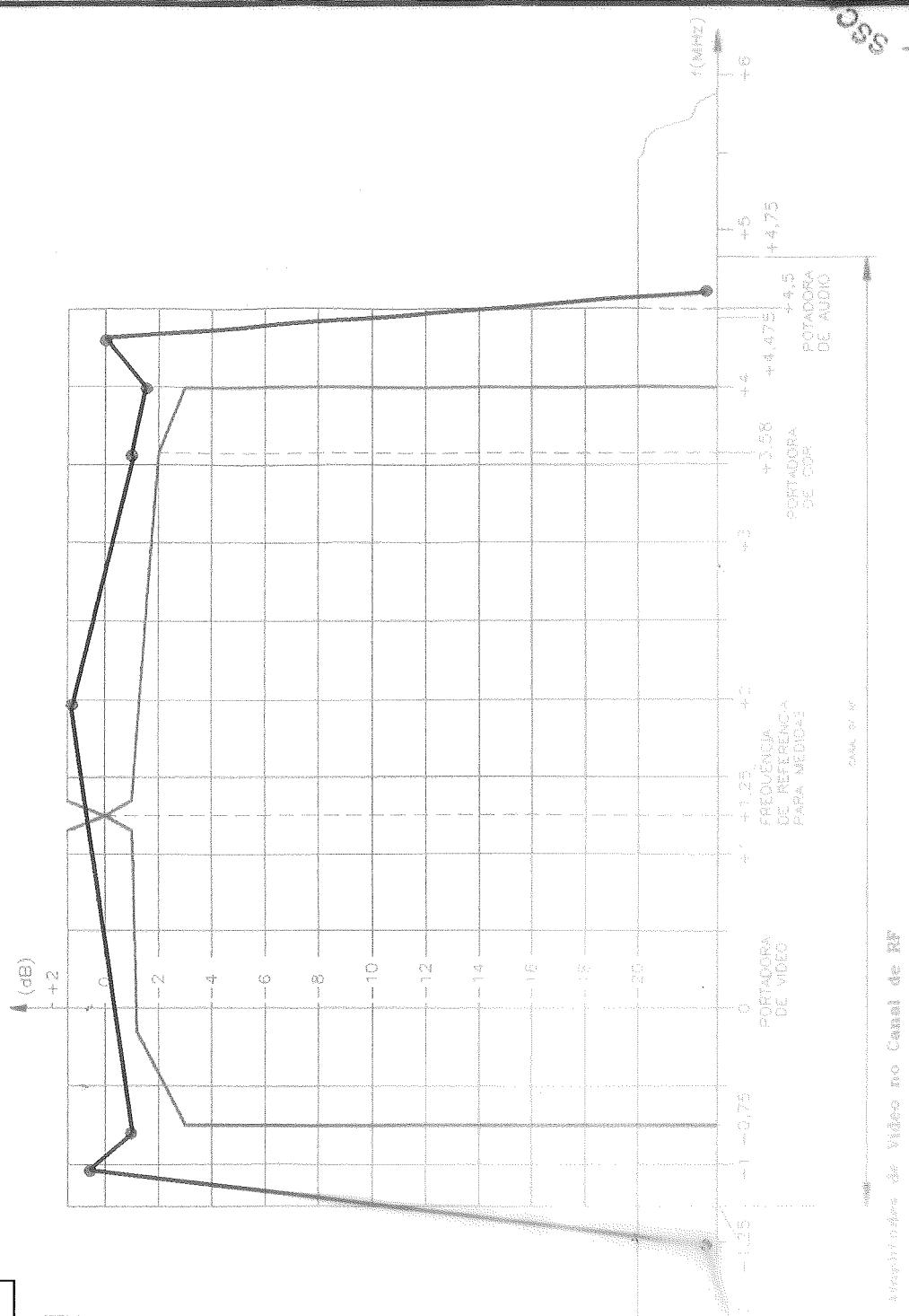




CURVA RESPOSTA DE AMPLITUDE DE VÍDEO

TRANSMISSOR AUXILIAR
Franca/SP canal 4

TENSILE STRENGTH IN MILLS	LIMITE (dB)	
	SUPERIOR	INFERIOR
... 3.50	-4.2	...
≤ -1.25	... 2.0	...
> -1.25	+ 1.0	...
< -0.75	+ 1.0	...
+ 0.75	- 1.0	... 2.0
≤ -0.2	+ 1.0	... 1.5
≤ +2.0
+ 2.50	- 1.0	...
+ 3.00



Engº Olímpio Jaqueados Resende
CREA - 5361557013-SP

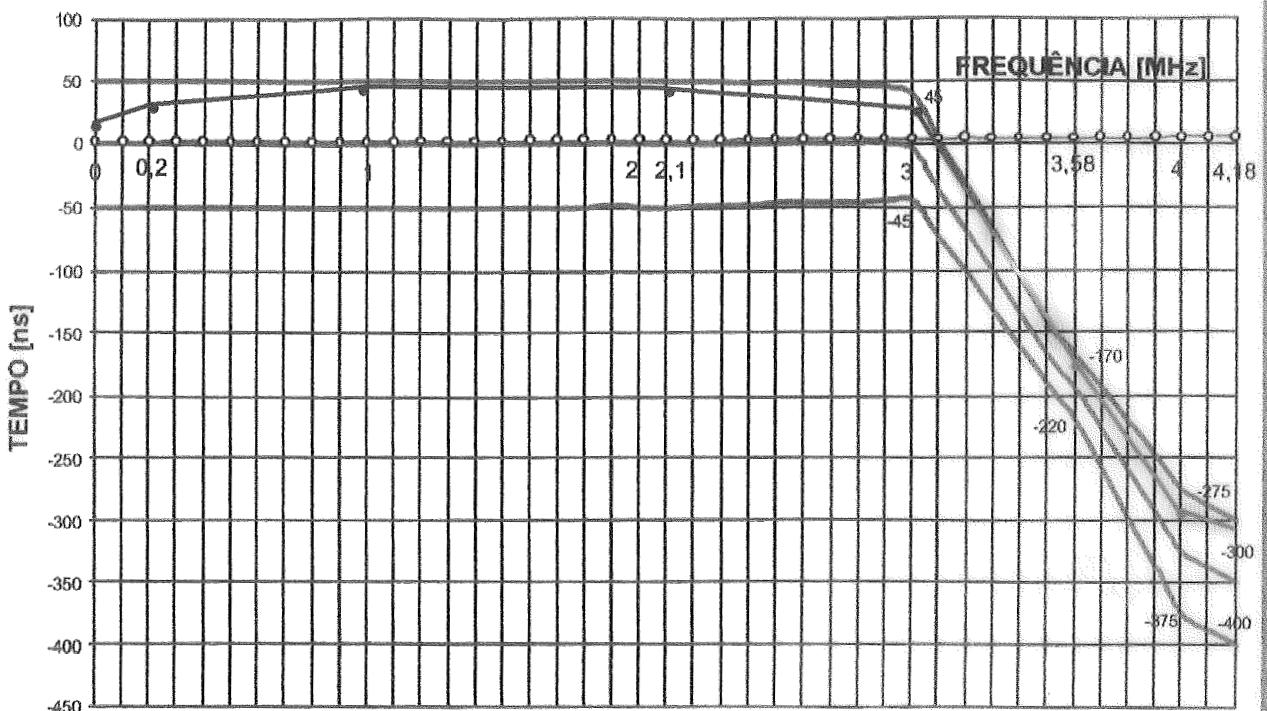
CURVA RETARDO DE GRUPO



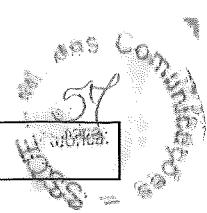
55
- SSEC - Minas Gerais
das Comunicações
Fis.:
Rubrica:
- Minas Gerais

TRANSMISSOR AUXILIAR- Franca/SP

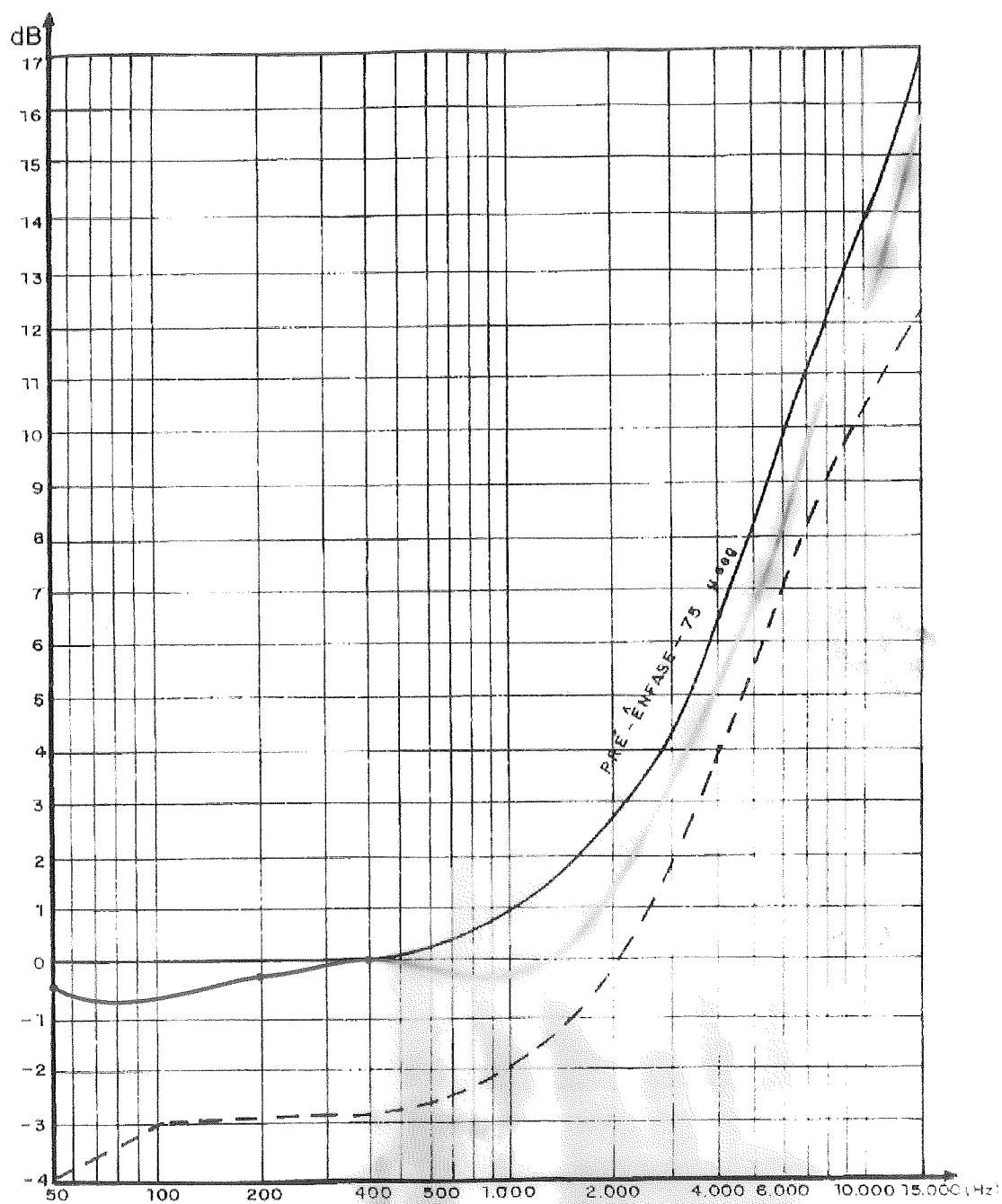
CURVA DE RETARDO DE GRUPO



Engº Olimpio Ribeiro Resende
CNEA - 501667078-SP

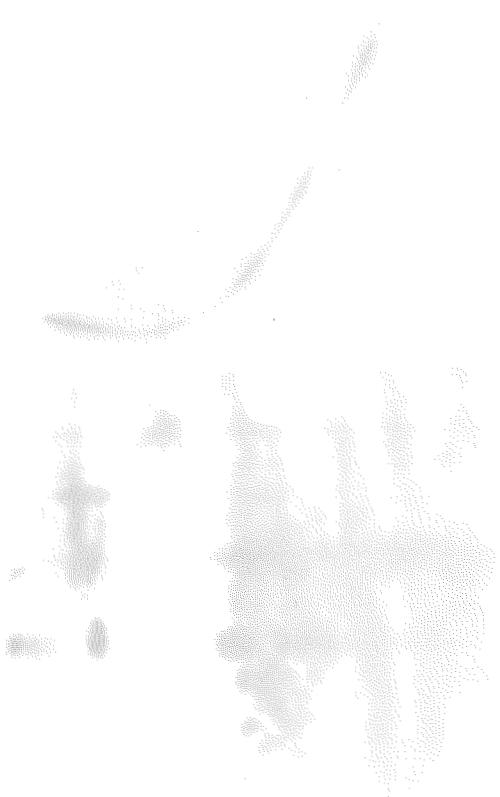


**CURVA DE PRÉ-ÊNFASE PADRÃO DE 75 μ seg (Linha Contínua)
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LIMITADA ENTRE AS LINHAS CONTÍNUA E TRACEJADA**

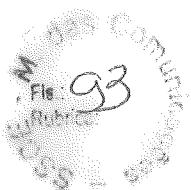
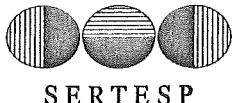


CURVA DE PRÉ-ÊNFASE DO SINAL DE ÁUDIO

CURVA RESPOSTA DE ÁUDIO



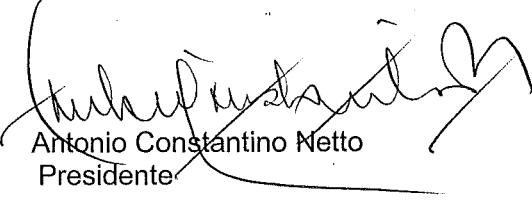
[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **TV RECORD DE FRANCA S/A - TV**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede a Rua José Maria de Medeiros, nº 5120, Município de Franca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº 46.721.148/0001-16, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2001 / 2002 / 2003 / 2004 e 2005, conforme xerox dos recolhimentos em poder deste Sindicato.

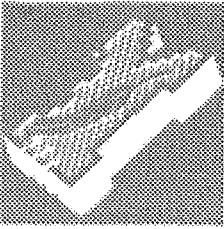
São Paulo, 18 de Julho de 2005.


Antonio Constantino Netto
Presidente

Oficial da P
e de Intermediação
de Sindicato
SERTESP



SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Apinajes, nº 1100 - 14º andar - cj.1403 - 05017-000 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 3801-8274
www.sertesp.org.br - e-mail: sertesp@sertesp.org.br



São Paulo, 30 de junho de 2005.

Sindicato dos Jornalistas
Profissionais no
Estado de São Paulo

Sede São Paulo
Rua Rego Freitas, 530 - sobreloja
CEP 01220-010 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3217-6299
Fax: (11) 3256-7191

Regional Bauru
Rua Primeiro de Agosto, 4-47,
sala 604 E
CEP 17010-011, Bauru-SP
Telefax: (14) 3222-4194

Regional Campinas
Av Dr. Quirino, 1.319 - 9º andar
CEP 13015-082, Campinas-SP
Telefax: (19) 3231-1638

Regional Ribeirão Preto
Rua Dr. Américo Brasiliense, 405
sala 404
CEP 14015-050 Ribeirão Preto-SP
Telefax: (16) 610-3740

Regional Santos
Rua Martin Afonso, 101 - 6º andar
CEP 11010-061, Santos-SP
Tel.: (13) 3219-2546
Fax: (13) 3219-4359

Regional Piracicaba
Rua Alferes José Caetano, 834
CEP 13400-120
Tel/Fax: (19) 3403-6550
e 3403-6500

Regional Vale do Paraíba,
Litoral Norte e Mantiqueira
Cel.: (12) 9135-1795

Regional São José do Rio Preto
Rua Saldanha Marinho 4237
Cep- 15014-300
Tel.(17) 3011-3592

Regional Sorocaba
Tel: (15) 9706-8744

**TV RECORD DE FRANCA S/A.
CNPJ: 46.721.148/0001-16**

A/C. Deptº Pessoal

Certidão Negativa

Declaramos, para os devidos fins de direito, que consta de nossos arquivos o recolhimento da **Contribuição Sindical dos anos de 2004 e 2005** e da **Contribuição Assistencial** referente ao ano/2004 e dos meses de janeiro/2005 a maio/2005 dos jornalistas da empresa em epígrafe.

Sem mais para o momento,

Marcos E. Marcoli
Enc. de Cobrança



[Handwritten signature over the stamp]

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 10.03.45 e Reestruturado em 23.10.62
Filiado à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão - FITERT
Filiado à Central Única dos Trabalhadores - CUT

DECLARAÇÃO

À

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática da Câmara dos Deputados.
Congresso Nacional/Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

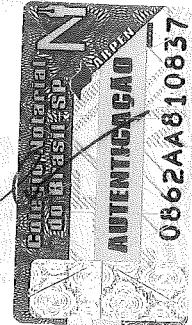
Senhores Membros da Comissão,

Para atender o disposto na Resolução nº 01/90, artigo 2º, inciso I, letra b, declaramos que a concessionária/permissionária **TV RECORD DE FRANCA S/A, Rua José Maria Medeiros, 5120 – VI Santa Terezinha – Franca - SP, CGC nº 46.721.148/0001-16**, recolheu as Contribuições Sindicais regularmente perante o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

Para maior clareza, firmamos a presente.

São Paulo, 06 de julho de 2005.


José Marcos de Souza
Diretor Coordenador



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 10.03.45 e Reestruturado em 23.10.62
Filiado à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão - FITERT
Filiado à Central Única dos Trabalhadores - CUT

DECLARAÇÃO

À

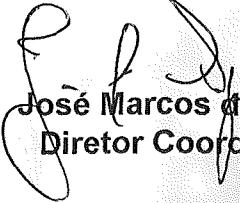
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática da Câmara dos Deputados.
Congresso Nacional/Espanhola dos Ministérios
Brasília - DF

Senhores Membros da Comissão,

Para atender o disposto na Resolução nº 01/90, artigo 2º, inciso I, letra b, declaramos que a concessionária/permissionária **TV RECORD DE FRANCA S/A, Rua Itapetininga, 1201 - Sumarezinho – RIBEIRÃO PRETO - SP, CGC nº 46.721.148/0004-69**, recolheu as Contribuições Sindicais regularmente perante o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

Para maior clareza, firmamos a presente.

São Paulo, 06 de julho de 2005.


José Marcos de Souza
Diretor Coordenador





97
Rubens
Sindicato dos Publicitários

C E R T I D Ã O

Certificamos para os devidos fins que a empresa:

TV RECORD DE FRANCA S/A. - MATRIZ , - (01872/66),

CNPJ 46.721.148/0001-16; Endereço: Rua José Maria de Medeiros, 5120-
Franca - SP , encontra-se quites com este Órgão de Classe, o Sindicato
dos Publicitários, no tocante às Contribuições Sindicais dos seus funcionários
publicitários relativas ao exercício de 2005 (dois mil e cinco), e anteriores.

Outrossim que, recolheu a Contribuição Assistencial dos mesmos
funcionários publicitários no exercício de 2005 (dois mil e cinco) e anteriores.

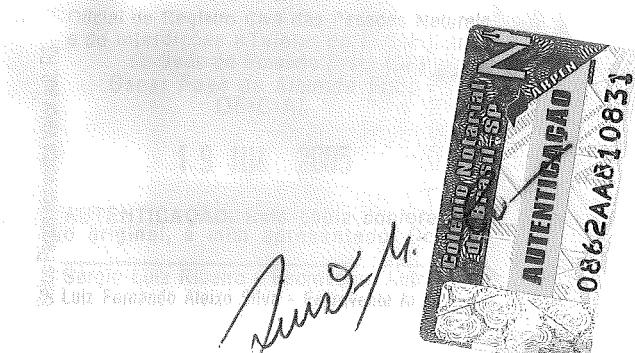
Por ser verdade, firmamos a presente.

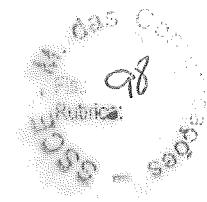
São Paulo, 5 de Julho de 2005.


MARIA IRACEMA MARCELLO
Chefe de Secretaria



Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo
Sede Própria: Rua Apeninos, 1.025 - CEP 04104-020 - Paraiso - São Paulo - SP - Fones: 5571-1034 / 5571-6910 / 5571-3441 / 5579-4767 / 5549-2723 - Fax: 5579-1125
Site: sindicatopublicariosp.com.br - E-mail: diretoria - spaptep@uol.com.br - E-mail: Jurídico - juridicotep@uol.com.br - E-mail: Secretaria - secretariatep@uol.com.br





C E R T I D Á O

Certificamos para os devidos fins que a empresa:

TV RECORD DE FRANCA S/A. -FILIAL , - (04559/66),

CNPJ 46.721.148/0004-69; Endereço: Rua José Maria de Medeiros, 5120-

Francia - SP , encontra-se quites com este Órgão de Classe, o Sindicato dos Publicitários, no tocante às **Contribuições Sindicais** dos seus funcionários publicitários relativas ao **exercício de 2005 (dois mil e cinco)**, e anteriores.

Outrossim que, recolheu a **Contribuição Assistencial** dos mesmos funcionários publicitários no **exercício de 2005 (dois mil e cinco)** e anteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 5 de Julho de 2005.

Maria Iracema Marcello
MARIA IRACEMA MARCELLO

Chefe de Secretaria



Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo
Sede Própria: Rua Apeninos, 1.025 - CEP 04104-020 - Paraiso - São Paulo - SP - Fones: 5571-1034 / 5571-6910 / 5571-3441 / 5579-4767 / 5549-2723 - Fax: 5579-1125
Site: sindicalpublicitariossp.com.br - E-mail: diretoria - spaptep@uol.com.br - E-mail: Jurídico - juridicotep@uol.com.br - E-mail: Secretaria - secretariatep@uol.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

A Secretaria de Planejamento e Gestão Econômica da Prefeitura Municipal de Franca - SP, através do Serviço de Tributação e arrecadação, usando de suas atribuições legais e, atendendo ao pedido protocolado sob nº 2005018255.

Certifica que o contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e está em dia com suas obrigações tributárias, até a presente data.

Contribuinte: TV RECORD DE FRANCA S/A
Inscrição nº: 017607-1 - Inscrição Antiga: 03001029900561
Endereço: RUA JOSE MARIA MEDEIROS, 5120
JARDIM REDENTOR
Atividade: SERVICO DE RADIO DIFUSAO
Data Constituição: 17/10/1981
Início Atividade: 17/10/1981 Processo: 38374/98
Situação Atual: 1 - Normal

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: TV RECORD DE FRANCA S/A
Endereço: RUA JOSE MARIA MEDEIROS, 5120
JARDIM REDENTOR FRANCA SP
CPF:
RG:
Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

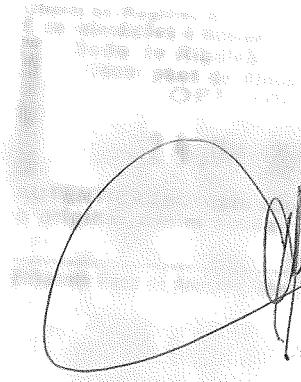
Fica Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar créditos tributários eventualmente existentes em exercícios anteriores.

O Referido é verdade e dá fé.

Franca, 15 de Junho de 2005.

REGINA CELIA GERA SILVA do CADASTRO COMERCIAL, imprimi a presente CERTIDÃO.

Página: 1





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Certidão nº 1839 /2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Antonio Natal Tibúrcio de Oliveira Filho, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança do Departamento da Contadoria Geral da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas pela Divisão de Expediente e Cobrança do ISS, não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº 4769 /05

Nome: TV RECORD DE FRANCA S/A

Inscrição nº. 090671/01

Endereço: RUA ITAPETININGA, 1201

Certidão válida por 180 dias.

A presente certidão fica concedida sob condição de posterior homologação pelo fisco – Parágrafo 1º Artigo 150 da Lei 5172 de 25/10/1966, CF.

O referido é verdade

Ribeirão Preto, 07 de julho de 2005.

VISTO

ANTONIO NATAL T. DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

MARIA INÊS GALLI JABALI
Diretora do Departamento da
Contadoria Geral

CND4769

Emolumentos a pagar: R\$ 6,72

Lei Complementar nº 1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTN.

Digitado por: Marlise Freitas Rodrigues.

Conferido por:

Marlise Freitas Rodrigues
Oficial Administrativa - Faz. - 36
Divisão de Certidões, Microfilmagem
e Cobrança

08/07/05 R\$ 6,72 PROT- 4981





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Nº CERTIDÃO
 316/2005

C E R T I D Ã O

CONTRIBUINTE: TV RECORD DE FRANCA S/A

ENDERECO: Rua José Maria Medeiros, nº 5120

BAIRRO: Santa Terezinha

MUNICÍPIO: FRANCA/SP.

I.E.: 310.125.810.118

CEP.14.409-258

CNPJ: 46721148/0001-16

CNAE: 9222-3/01

INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVO AO ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

* * * * *

*

*

*

*

* * * * *

FINALIDADE: P/ FINS DE AUDITORIA INTERNA.

- 1 – A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2 – FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3 – A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 4 – PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: (06) MESES, CONFORME PORTARIA CAT Nº 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO: PF-12- FRANCA

DATA DA EMISSÃO: 16/06/2005

EMITIDO POR:

VERA LÚCIA SCHIZARI BASSI
 TAAT.-2F.

RESPONSÁVEL:

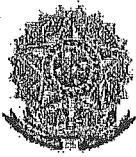
ALEXANDRE NORONHA DE OLIVEIRA

Chefe do PF/ 12-Franca





Receita Federal

[Clique aqui para voltar à Página Inicial.](#)**Ministério da Fazenda**
Secretaria da Receita Federal**Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa**

Nome: TV RECORD DE FRANCA S/A
CNPJ: 46.721.148/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, até esta data, somente débitos relativos aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Conforme disposto no art. 206 do referido código, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com o art. 205.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:26:54** do dia **05/07/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 05/01/2006.

Código de controle da certidão: **1FEC.6F44.9C6D.0A84**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Modelo aprovado pelo ADE Corat nº 037, de 09/05/2003.

Nova Consulta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - FRANCA

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ
46.721.148/0001-16

Nome Completo
TV RECORD DE FRANCA S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0006 (SEIS) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias (Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

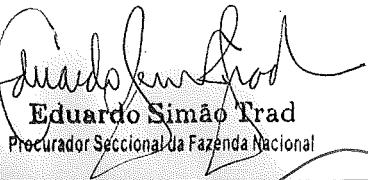
Emissão às 08:22:10 do dia 20/06/2005
Código de Controle da Certidão: 68C6.DC04.73FF.2002
Matrícula do Servidor: 000266448

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

FRANCA , 20 de JUNHO de 2005

Ressalva: Esta certidão possui os mesmos efeitos de uma certidão negativa, conforme artigo 206 do CTN, tendo em vista que os débitos nela mencionados se encontram parcelados pelo REFIS.


Eduardo Simão Trad
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

Procurador(a) da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 121972005-21031050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 46.721.148/0001-16
NOME: TV RECORD DE FRANCA S/A
ENDERECO: RUA JOSE MARIA MEDEIROS, 5120
BAIRRO OU DISTRITO: V. SANTA TERESINHA
MUNICIPIO: FRANCA
ESTADO: SP
CEP: 14409-258

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ORGÃO PRÓPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CÍSAO PARCIAL OU A TRANSFORMAÇÃO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI NO 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

OS DEBITOS DESTA EMPRESA ESTAO INCLUIDOS NO REFIS

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DIREIRA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 19 DE JULHO DE 2005.

COM VALIDADE ATÉ 17/10/2005

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 101752005-21031050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 46.721.148/0001-16

NOME: TV RECORD DE FRANCA S/A

ENDERECO: RUA JOSE MARIA MEDEIROS, 5120

BAIRRO OU DISTRITO: V. SANTA TERESINHA

MUNICIPIO: FRANCA

ESTADO: SP

CEP: 14409-258

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI NO 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

313853118 319136485 322189420 322190495 322190460 322190479 322190487
352136588 352136596 352136600

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE JULHO DE 2005.

COM VALIDADE ATÉ 03/10/2005.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46721148/0001-16

Razão Social: TV RECORD DE FRANCA SA

Nome Fantasia: TV IMPERADOR

Endereço: R JOSE MARIA MEDEIROS 5120 / JARDIM REDENTOR / FRANCA / SP / 14409-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2005 a 10/09/2005

Certificação Número: 2005081213200166807374

Informação obtida em 12/08/2005, às 13:20:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

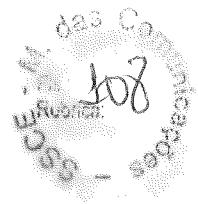
DECLARAÇÃO

A TV RECORD DE FRANCA S/A, empresa com sede social na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros n.º 5.120 – Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0001-16, representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. **Clodomir dos Santos Matos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 08.531.823-6 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 004.629.757-03, com endereço na cidade de Belo Horizonte, MG, na Avenida Olegário Maciel, 1206 – Bairro Lourdes e por seu Diretor Superintendente, Sr. **Delmar Andrade Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 02.703.596-3 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 320.906.687-68, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua da Várzea, 240 – Barra Funda, DECLARA para os fins do disposto no parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal de 1988, que a mesma não é objeto direta ou indiretamente, de qualquer tipo de monopólio ou oligopólio.

Franca, 27 de julho de 2005

Clodomir dos Santos Matos
Clodomir dos Santos Matos
Diretor Presidente

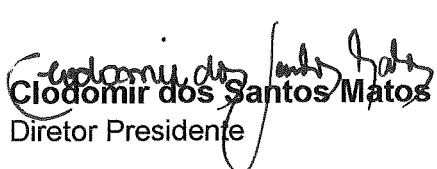
Delmar Andrade Macedo
Delmar Andrade Macedo
Diretor Superintendente

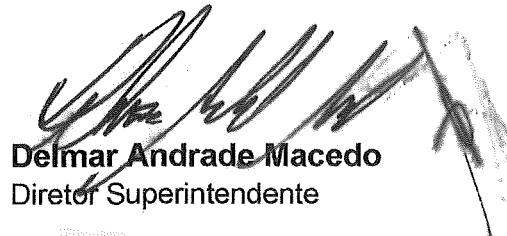


DECLARAÇÃO

A TV RECORD DE FRANCA S/A, empresa com sede social na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros n.º 5.120 – Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0001-16, representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. **Clodomir dos Santos Matos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 08.531.823-6 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 004.629.757-03, com endereço na cidade de Belo Horizonte, MG, na Avenida Olegário Maciel, 1206 – Bairro Lourdes e por seu Diretor Superintendente, Sr. **Delmar Andrade Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 02.703.596-3 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 320.906.687-68, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua da Várzea, 240 – Barra Funda, DECLARA, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas do Decreto n.º 88.066, de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Franca, 27 de julho de 2005


Clodomir dos Santos Matos
Diretor Presidente


Delmar Andrade Macedo
Diretor Superintendente





JUCESP PROTOCOLO
228941/99-4



TV RECORD DE FRANCA

CGC nº 46.721.148/0001-16

COLEGIADA

Ata da Assembléia Geral
Ordinária e Extraordinária,
em 27 de Outubro de 1996.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1996, às nove horas, reuniram-se na sede da TV RECORD DE FRANCA S/A, em Franca, na Rua José Maria Medeiros, 5.120, Vila Santa Terezinha, os acionistas representando a totalidade do capital social, como se constata por suas assinaturas no livro de presença. Assumi a presidência o senhor Dermeval Gonçalves, que convidou a mim Rodolpho Mário Carvalho Lopes, para secretariar os trabalhos, constituindo-se a mesa. Instalada a assembléia geral extraordinária, independentemente de convocação, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, o presidente propôs:

- a) aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1995, publicadas no Diário Oficial do Estado, e no jornal "O Estado de São Paulo", edições de 27 de julho de 1996;
- b) elevar o capital social de R\$ 133.250,00 para R\$ 163.180,00 cujo aumento de R\$ 29.930,00 é realizado, neste ato, com parte da reserva de capital;
- c) conservar o mesmo número de 16.500 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pertencentes a pessoas físicas brasileiras;
- d) reformar o estatuto social, ampliando e melhorando o objeto social e a administração;
- e) criar a filial de Ribeirão Preto para instalação de estúdio auxiliar; e
- f) eleger os membros do Conselho Coordenador e da Diretoria.

Após análise foi aprovado a proposta e o novo texto do estatuto social consolidado para vigorar com o teor seguinte:



ESTATUTO SOCIAL DA TV RECORD DE FRANCA S/A

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A TV RECORD DE FRANCA S/A, constituída em 1983, rege-se por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - Sua sede, administração e foro é em Franca, na Rua José Maria Medeiros nº 5.120, Vila Santa Terezinha, e filial em Ribeirão Preto (SP) na Rua Visconde de Inhaúma nº 580, 5º andar, sala 505, Centro, podendo criar ou extinguir filiais e outras dependências em qualquer localidade do território nacional.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto:

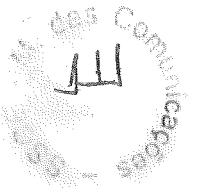
- a) execução de serviços de televisão, com finalidade educacional, cultural, informativa, cívica e patriótica e serviços especiais de telecomunicações, de qualquer natureza, mediante autorizações, permissões ou concessões.
- b) exploração dos serviços por televisão a cabo, por assinatura, DTH, MMDS ou outros meios quaisquer de distribuição de sinal de televisão aberta ou codificada; e
- c) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ao acionista, até o limite de 30% do capital social.

§ único - Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, a produção e a comercialização, no Brasil e no Exterior, de programas, filmes cinematográficos e outras gravações e importação.

Art. 4º - Indeterminado é o prazo de sua duração.

H. M.





Capital e Ações

- Art. 5º -** O capital social é de R\$ 163.180,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta reais), integralizados e divididos em 16.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencentes a pessoas físicas, brasileiras, sendo incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.
- Art. 6º -** As ações são indivisíveis em relação à sociedade, emitidas em certificados de múltiplos que as representem, sempre assinados por dois diretores.
- Art. 7º -** As ações ordinárias têm direito de voto nas assembléias dos acionistas.
- Art. 8º -** O agrupamento ou deslocamento de certificados é assegurado contra pagamento do respectivo custo.
- Art. 9º -** A sociedade poderá criar ações preferenciais que serão nominativas, sem direito a voto, podendo ser subscritas por sociedades cujo capital pertença exclusivamente a brasileiros, até o limite de trinta por cento do capital social.

Administração

- Art. 10 -** A sociedade tem um Conselho Coordenador, composto de três membros, todos brasileiros: acionista majoritário, seu presidente, e dois membros acionistas, ou não.
- § 1º -** Os conselheiros são eleitos pela assembléia de acionistas e estão sujeitos a aprovação do Ministério das Comunicações.
- § 2º -** O mandato dos conselheiros é de três anos.



§ 3º - Compete ao Conselho Coordenador traçar as diretrizes gerais dos negócios sociais e convocar a assembléia quando for da conveniência da sociedade.

Art. 11 - A sociedade é administrada por uma Diretoria de três membros, acionistas ou não, brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos, residentes no Brasil, com mandato de três anos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente.

§ 1º - A sua investidura nos respectivos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

§ 2º - Os Diretores, após a expiração dos respectivos mandatos, permanecerão no exercício de seus cargos enquanto os novos Diretores não forem empossados.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária fixará a remuneração dos administradores, em montante global ou individual.

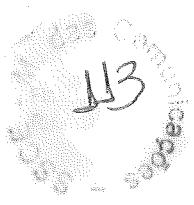
Art. 12 - Compete à Diretoria: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; b) zelar pela observância da lei, deste estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembléias dos acionistas e pelo Conselho Coordenador; c) fixar normas gerais de administração e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; d) apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras previstas em lei; e) distribuir, entre os diretores, as funções de administração da sociedade.

Art. 13 - Compete em especial aos diretores:

I - Presidente:

a) convocar e presidir as assembléias de acionistas; b) presidir as reuniões da diretoria; e c) supervisionar as atividades das empresas coligadas.





II - Vice Presidente:

a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos; e b) coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos administradores.

III - Superintendente:

a) superintender os trabalhos de natureza técnica; e b) substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14 - A representação ativa e passiva da sociedade em atos que envolvam responsabilidade ou desonerem de obrigações, e nos atos judiciais ou extrajudiciais incumbe: a dois diretores, ou um diretor e um procurador.

§ único - A constituição de ônus reais, aquisição e alienação de bens imóveis, dependerá da prévia decisão da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 15 - A sociedade poderá ser representada singularmente por diretor e procurador, no saque de títulos, endossos para cobrança, caução e depósito bancário, contratação e dispensa de empregados e profissionais autônomos.

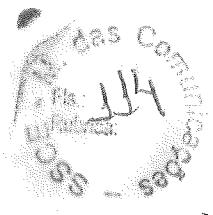
Art. 16 - A sociedade por seu Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, poderá constituir procuradores para a prática de atos e operações que forem especificados nos instrumentos.

Art. 17 - É vedada a prática de atos estranhos ao objeto social, que envolvam responsabilidades, especialmente em avais, fianças e outras garantias.

Assembléia dos Acionistas

Art. 18 - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para as finalidades previstas em lei. A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que o interesse da sociedade assim exigir.





Conselho Fiscal

Art. 19 - A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, o qual será instalado nos exercícios em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, na forma prevista em lei.

Exercício social

Art. 20 - O exercício social coincide com o ano civil, ao fim do qual será levantado balanço patrimonial.

Art. 21 - O lucro líquido terá a seguinte destinação.

- a) cinco por cento serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá de vinte por cento do capital social;
- b) cinco por cento, no mínimo, do lucro líquido serão destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas;
- c) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela assembléia de acionistas.

§ único - Observados os limites e condições do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, poderá a assembléia dos acionistas atribuir uma gratificação à diretoria de até dez por cento do lucro líquido do exercício.

Art. 22 - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores e declarar, por deliberação da diretoria "ad referendum" da assembléia dos acionistas, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as prescrições legais.

Disposições Gerais

Art. 23 - Alteração ou modificação deste estatuto depende de autorização prévia do Ministério das comunicações.



115

Art. 24 - Nos casos de dissidência previstos em lei, o acionista tem o direito ao reembolso de suas ações, com base no valor do patrimônio líquido contábil.

Art. 25 - A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

A assembléia de acionistas deliberou:

a) eleger os administradores, para o mandato 1996/1999, resultando eleitos:

CONSELHO COORDENADOR

Presidente

MARCELO BEZERRA CRIVELLA,

RG nº 29.000.300-3 SSP/SP e CIC nº 463.923.197-00, brasileiro, casado, pastor evangélico, com endereço em São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 395;

Membro

MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO,

RG nº 6.025.756-5 IFP/RJ e CIC nº 507.241.777-87, brasileiro, casado, empresário, residente no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Desenhista Luiz Guimarães nº 260, apto. 1.005;

Membro

MARCELO NASCENTES PIRES,

RG nº 4.368.936-3 IFP/RJ e CIC nº 462.903.037-91, brasileiro, casado, empresário, com endereço no Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Suburbana, nº 7.702.

DIRETORIA

Diretor Presidente

MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO,

RG nº 6.025.756-5 IFP/RJ e CIC nº 507.241.777-87, brasileiro, casado, empresário, residente no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Desenhista Luiz Guimarães nº 260, apto. 1.005;



Hm.

116
REC

Diretor Vice Presidente

ALFREDO PAULO FILHO,

RG nº 29.886.310-8 SSP/SP e CIC 002.201.587-62, brasileiro, casado, empresário, residente em Belo Horizonte (MG), na Av. Olegário Maciel nº 1.206

Diretor Superintendente

DERMEVAL GONÇALVES,

RG nº 1.010.492 SSP/SP e CIC nº 031.746.978-92, brasileiro, casado, economista, residente em São Paulo, na Avenida Nova Cantareira nº 2.740

- b)** fixar os honorários globais e anuais de R\$ 720.000,00 para a administração, a serem distribuídos, mensalmente, na forma que deliberar o Conselho Coordenador.

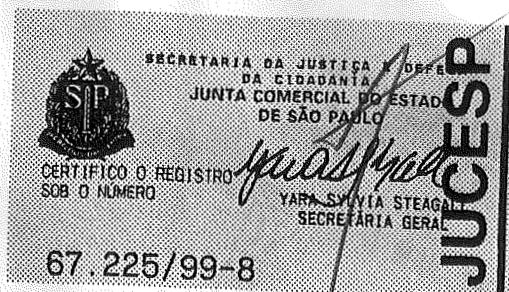
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente da Assembléia: Dermeval Gonçalves; Secretário: Rodolpho Mário Carvalho Lopes; Acionistas: Marcelo Bezerra Crivella, Sylvia Jane Hodge Crivella, representados por seu procurador João Batista Ramos da Silva.

Confere com o original.

Franca, 27 de outubro de 1996


DERMEVAL GONÇALVES

Presidente



TV RECORD DE FRANCA S/A
CGC nº 46.721.148/0001-16

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 28 DE ABRIL DE 1999

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, às onze horas, em sua sede localizada à Rua José Maria Medeiros nº 5.120 – Vila Santa Terezinha, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social, como se consta por suas assinaturas no livro de presença. Para presidir os trabalhos assumiu a mesa o Sr. Dermeval Gonçalves, que convidou a mim, Marcus Miguel Gomes Aragão, para secretariar os trabalhos, ficando assim formada a mesa. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, independentemente de convocação, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6404/76.

Ordem do Dia: O Presidente da Mesa comunicou que encontrava-se sobre sua mesa uma carta assinada pelo Sr. Manoel Francisco da Silva Neto, renunciando os cargos de Membro do Conselho Coordenador e de Diretor Presidente da empresa. Colocado em votação, o pedido foi aceito, tendo o Presidente da Mesa agradecido a colaboração e os serviços prestados a empresa. Em seguida o Presidente da Mesa informou que em razão dessas vagas, é indicado para assumir o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Alfredo Paulo Filho, já qualificado, ocupando atualmente o cargo de Diretor Vice Presidente, sendo indicado o Sr. Vitor Paulo Araújo dos Santos, brasileiro, casado, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua da Várzea, 240 – Barra Funda, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.431.167-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 720.654.607-25, para ocupar este cargo de Diretor Vice Presidente e de Membro do Conselho Coordenador. Posto em votação, a proposta foi aceita, ficando assim constituída a Diretoria da Empresa:

Conselho Coordenador

Marcelo Bezerra Crivella	Presidente
Vitor Paulo Araujo dos Santos	Membro
Marcelo Nascentes Pires	Membro

Diretoria

Alfredo Paulo Filho	Diretor Presidente
Vitor Paulo Araujo dos Santos	Diretor Vice Presidente
Dermeval Gonçalves	Diretor Superintendente

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que lida, achada conforme e aprovada, é assinada por todos os acionistas e diretores presentes. **Diretor Presidente:** Manoel Francisco da Silva Neto, **Diretor Vice Presidente:** Alfredo Paulo Filho, **Diretor Superintendente:** Dermeval Gonçalves. **Acionistas:** Marcelo Bezerra Crivella e Sylvia Jane Hodge Crivela, representados por seu procurador João Batista Ramos da Silva.

Franca, 28 de abril de 1999.

Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Dermeval Gonçalves
Dermeval Gonçalves
Presidente da Mesa

Marcus Miguel Gomes Aragão

Marcus Miguel Gomes Aragão
Secretário da Assembléia

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

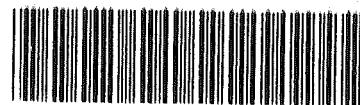
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

83.280/99-6



SARA SYLVIA STEAGALL
SECRETÁRIA GERAL



**TV RECORD DE FRANCA S/A**

CGC nº 46.721.148/0001-16

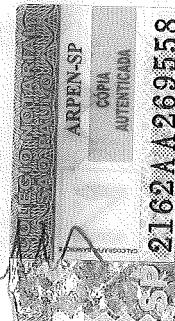
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 06 DE AGOSTO DE 1999

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove, às 11:00 horas, em sua sede social localizada à Rua José Maria Medeiros nº 5.120 - Vila Santa Terezinha, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica por suas assinaturas no livro de presença dos acionistas. Para presidir os trabalhos assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. Vitor Paulo Araújo dos Santos, que convidou a mim Dêmerval Gonçalves para secretariar os trabalhos, ficando assim formada a mesa. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, independentemente de convocação, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6404/76.

ORDEM DO DIA: O Presidente da mesa informou que havia sobre a mesa proposta de reforma do Estatuto Social no sentido de: a) extinguir o Conselho Coordenador da Sociedade, uma vez que perdeu a finalidade. Em consequência esclareceu que o artigo 10, a expressão "e pelo Conselho Coordenador" prevista no final da letra "b" do artigo 12 e a expressão "na forma que deliberar o Conselho Coordenador" prevista no final da letra "b" do artigo 25, deverão ser eliminados do Estatuto Social; b) reeleger a atual diretoria para o mandato de 1999 a 2002.

Posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade passando as atribuições do Conselho Coordenador para a Assembléia Geral dos Acionistas.

Após análise foi aprovado a proposta e o novo texto do Estatuto Social consolidado para vigorar com o teor seguinte:



das C
119

ESTATUTO SOCIAL DA TV RECORD DE FRANCA S/A

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A TV RECORD DE FRANCA S/A, constituída em 1983, rege-se por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - Sua sede, administração e foro é em Franca, na Rua José Maria Medeiros nº 5.120, Vila Santa Terezinha e filial em Ribeirão Preto (SP) na Rua Visconde de Inhaúma nº 580, 5º andar, sala 505, Centro, podendo criar ou extinguir filiais e outras dependências em qualquer localidade do território nacional.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto:

- a) execução de serviços de televisão, com finalidade educacional, cultural, informativa, cívica e patriótica e serviços especiais de telecomunicações, de qualquer natureza, mediante autorizações, permissões ou concessões.
- b) exploração dos serviços por televisão a cabo, por assinatura, DTH, MMDS ou outros meios quaisquer de distribuição de sinal de televisão aberta ou codificada; e
- c) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista, até o limite de 30% do capital social.



Jur Q.

120

Parágrafo único - Na execução dos serviço, a sociedade explorará a propaganda comercial, a produção e a comercialização, no Brasil e no Exterior, de programas, filmes cinematográficos e outras gravações e importação.

Art. 4º - Indeterminado é o prazo de sua duração.

Capital e Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 163.180,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta reais), integralizados e divididos em 16.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencentes a pessoas físicas, brasileiras, sendo incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

Art. 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, emitidas em certificados de múltiplos que as representem, sempre assinados por dois diretores.

Art. 7º - As ações ordinárias têm direito de voto nas assembleias dos acionistas.

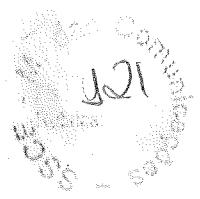
Art. 8º - O agrupamento ou deslocamento de certificados é assegurado contra pagamento do respectivo custo.

Art. 9º - A sociedade poderá criar ações preferenciais que serão nominativas, sem direito a voto, podendo ser subscrita por sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, até o limite de trinta por cento do capital social.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Administração

Art. 10º - A sociedade é administrada por uma Diretoria de três membros, acionistas ou não, brasileiro natos, ou naturalizados há mais de dez anos, residentes no Brasil, com mandato de três anos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente.

§ 1º - A sua investidura nos respectivos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

§ 2º - Os Diretores, após a expiração dos respectivos mandatos, permanecerão no exercício de seus cargos enquanto os novos Diretores não forem empossados.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária fixará a remuneração dos administradores, em montante global ou individual.

Art. 11º - Compete à Diretoria: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; b) zelar pela observância da lei, deste estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembléias dos acionistas; c) fixar normas gerais de administração e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; d) apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras previstas em lei; e) distribuir, entre os diretores, as funções de administração da sociedade.

Art. 12º - Compete em especial aos diretores:

I - Presidente:

a) convocar e presidir as assembléias de acionistas; b) presidir as reuniões da diretoria; e c) supervisionar as atividades das empresas coligadas.



II - Vice Presidente:

a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos; e b) coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos administradores.

III - Superintendente:

a) superintender os trabalhos de natureza técnica; e b) substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13º - A representação ativa e passiva da sociedade em atos que envolvam responsabilidade ou desonerem de obrigações, e nos atos judiciais ou extrajudiciais incumbe: a dois diretores, ou um diretor e um procurador.

Parágrafo único - A constituição de ônus reais, aquisição e alienação de bens imóveis, dependerá da prévia decisão da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 14º - A sociedade poderá ser representada singularmente por diretor e procurador, no saque de títulos, endossos para cobrança, caução e depósito bancário, contratação e dispensa de empregados e profissionais autônomos.

Art. 15º - A sociedade por seu Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, poderá constituir procuradores para a prática de atos e operações que forem especificados nos instrumentos.

Art. 16º - É vedada a prática de atos estranhos ao objeto social, que envolvam responsabilidades, especialmente em avais, fianças e outras garantias.



J. J.

Wille

123
das Coop.
Cooperativa

Assembléia dos Acionistas

Art. 17º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para as finalidades previstas em lei. A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que o interesse da sociedade assim exigir.

Conselho Fiscal

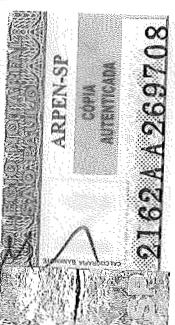
Art. 18º - A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, o qual será instalado nos exercícios em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, na forma prevista em lei.

Exercício social

Art. 19º - O exercício social coincide com o ano civil, ao fim do qual será levantado balanço patrimonial.

Art. 20º - O lucro líquido terá a seguinte destinação.

- a) cinco por cento serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá de vinte por cento do capital social;
- b) cinco por cento, no mínimo, do lucro líquido serão destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas;
- c) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela assembléia de acionistas.



1024
Comunicação
2002

Parágrafo único - Observados os limites e condições do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, poderá a assembléia dos acionistas atribuir uma gratificação à diretoria de até dez por cento do lucro líquido do exercício.

Art. 21º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores e declarar, por deliberação da diretoria "ad referendum" da assembléia dos acionistas, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as prescrições legais.

Disposições Gerais

Art. 22º - Alteração ou modificação deste estatuto depende de autorização prévia do Ministério das comunicações.

Art. 23º - Nos casos de dissidência previstos em lei, o acionista tem o direito ao reembolso de suas ações, com base no valor do patrimônio líquido contábil.

Art. 24º - A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

A assembléia de acionistas deliberou:

a) eleger os administradores, para o mandato 1999/2002, resultando eleitos:

DIRETORIA

Diretor Presidente

ALFREDO PAULO FILHO,

RG nº 29.886.310-8 SSP/SP e CIC nº 002.201.587-
62, brasileiro, casado, empresário, residente em
Belo Horizonte (MG), na Avenida Olegário Maciel nº
1.206, Lourdes.



Diretor Vice Presidente

VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS,

RG nº 35.431.157-0 SSP/SP e CIC nº 720.654.607-25, brasileiro, casado, com endereço na cidade de São Paulo (SP), na Rua da Várzea nº 240 – Barra Funda,

Diretor Superintendente

DERMEVAL GONÇALVES,

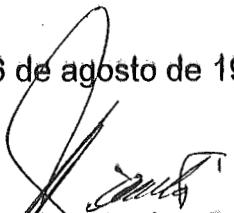
RG nº 1.010.492 SSP/SP e CIC nº 031.746.978-92, brasileiro, casado, economista, residente na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Nova Cantareira nº 2.740, Tucuruvi.

- b) fixar os honorários globais e anuais de R\$ 720.000,00 para a administração, a serem distribuídos, mensalmente, na forma que deliberar a Assembléia Geral dos Acionistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, aprovada e assinada pelos presentes: **Acionistas:** Marcelo Bezerra Crivella e Sylvia Jane Hodge Crivella, **Directores:** Alfredo Paulo Filho, Vitor Paulo Araújo dos Santos e Dermeval Gonçalves.

Confere com o original.

Franca, 06 de agosto de 1999


Vitor Paulo Araújo dos Santos
Presidente da Mesa


Dermeval Gonçalves
Secretário



26
JUN 1999
JUICESP

JUICESP

300000

TV RECORD DE FRANCA S/A.

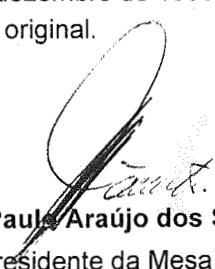
CNPJ(MF) n.º 46.721.148/0001-16

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1999

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, às 10:00 horas, em sua sede social localizada à Rua José Maria Medeiros n.º 5.120 – Vila Santa Terezinha, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica por suas assinaturas no livro de presença dos acionistas. Para presidir os trabalhos assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. Vítor Paulo Araújo dos Santos, que convidou a mim Dermeval Gonçalves para secretariar os trabalhos, ficando assim formada a mesa. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, independentemente de convocação, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei n.º 6404/76, o Presidente propôs alterar o endereço da filial da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Inhaúma, 580 – 5º andar, Centro, para a Rua Conde Afonso Celso, 279, Sumaré, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar e cumprida a ordem do dia, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada pelos diretores e acionistas presentes. **Diretor Vice Presidente:** Vítor Paulo Araújo dos Santos; **Diretor Superintendente:** Dermeval Gonçalves. **Acionistas:** Marcelo Bezerra Crivella e Sylvia Jane Hodge Crivella.

Franca, 09 de dezembro de 1999

Confere com o original.



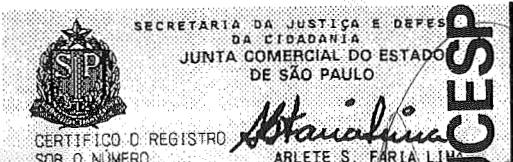
Vítor Paulo Araújo dos Santos

Presidente da Mesa



Dermeval Gonçalves

Secretário



JUÍZES

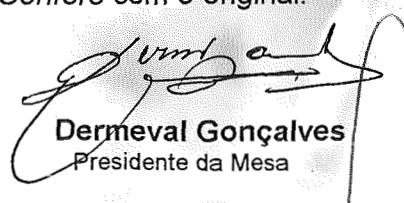
TV RÉCORD DE FRANCA S/A
CNPJ nº 46.721.148/0001-16

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 04 DE MAIO DE 2000

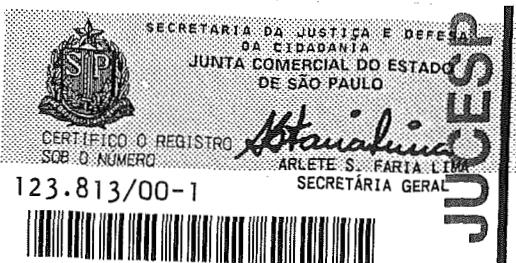
Aos quatro dias do mês de maio de dois mil, às dez horas, em sua sede localizada à Rua José Maria Medeiros nº 5.120, Vila Santa Terezinha, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social. Assumiu a presidência da assembléia o Sr. Dermeval Gonçalves e como secretário o Sr. Vítor Paulo Araújo dos Santos. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, independentemente de convocação, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6404/76. Ordem do Dia: O presidente comunicou que encontrava-se sobre sua mesa duas cartas assinadas pelos Srs. Alfredo Paulo Filho e Vítor Paulo Araújo dos Santos, renunciando aos cargos de Diretor Presidente e de Diretor Vice Presidente, respectivamente. Após análise e votação, os pedidos foram aceitos. Em seguida o Presidente informou que em razão dessas vagas são indicados para assumir o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Clodomir dos Santos Matos, brasileiro, casado, empresário, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 395, 13º andar, Cerqueira César, portador da cédula de identidade RG nº 08.531.823-6 IFP/RJ e CPF/MF sob nº 004.629.757-03 e para o cargo de Diretor Vice Presidente o Sr. Adilson Higino da Silva, brasileiro, casado, empresário, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Celso Garcia nº 499, Brás, portador da cédula de identidade RG nº 21.515.142-2 SSP/SP e CPF/MF sob nº 125.261.088-29. Após votação, a proposta foi aceita, ficando assim constituída a diretoria da empresa: **Diretor Presidente: Clodomir dos Santos Matos; Diretor Vice Presidente: Adilson Higino da Silva e Diretor Superintendente: Dermeval Gonçalves.** Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que lida, achada conforme e aprovada, é assinada pelos acionistas: Marcelo Bezerra Crivella e Sylvia Jane Hodge Crivela e pelos diretores presentes.

Franca, 04 de maio de 2000.

Confere com o original.


Dermeval Gonçalves
Presidente da Mesa


Vítor Paulo Araújo dos Santos
Secretário





JUCESP PROTOCOLO

207331/01-7

COLEGIADA



TV RECORD DE FRANCA S/A

CNPJ nº 43.721.148/0001-16

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 11 DE JANEIRO DE 2001

Data, Hora e Local: aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e um, às quatorze horas, em sua sede localizada à Rua José Maria Medeiros nº 5.120, Vila Santa Terezinha, na cidade de Franca, Estado de São Paulo; **Presenças:** reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social; **Mesa:** Presidente: Sr. Clodomir dos Santos Matos e Secretário: Sr. Dermeval Gonçalves; **Instalação:** é instalada a Assembléia Geral Extraordinária, independentemente de convocação, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6404/76; **Deliberações:** I) - o Diretor Vice Presidente, Sr. ADILSON HIGINO DA SILVA, declara sua intenção de deixar o cargo de Diretor Vice Presidente, o qual ocupa atualmente na empresa. Tendo em vista que suas razões são unicamente particulares, prontifica-se a permanecer no cargo até a posse do novo diretor, o qual deverá submeter-se a prévia aprovação do Ministério das Comunicações; II) - é indicado pela diretoria o Sr. DARLAN DE ÁVILA LIMA, brasileiro, casado, empresário, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 395, Cerqueira César, portador da cédula de identidade RG nº 33.120.675-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 025.372.257-83, para assumir o cargo de Diretor Vice Presidente da empresa; **Quorum de Deliberações:** Os acionistas por unanimidade aprovaram a indicação do Darlan de Ávila Lima, ficando portanto, assim constituída a Diretoria da empresa: **Diretor Presidente:** CLODOMIR DOS SANTOS MATOS; **Diretor Vice Presidente:** DARLAN DE ÁVILA LIMA e **Diretor Superintendente:** DERMEVAL GONÇALVES. O prazo de mandato do diretor ora eleito será até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2002, data que também se encerra o mandato dos demais diretores, os quais poderão contudo serem reeleitos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que lida, achada conforme e aprovada, é assinada pelos acionistas: Marcelo Bezerra Crivella e Sylvia Jane Hodge Crivella e pelos diretores presentes.

Franca, 11 de janeiro de 2001.

Confere com o original.

Clodomir dos Santos Matos

Presidente da Mesa

Dermeval Gonçalves

Secretário



129
130000
JUDESP

130000

TV RECORD DE FRANCA S.A.

NIRE 35.300.109.201

CNPJ/MF 46.721.148/0001-16

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001

1. **DATA, HORA e LOCAL** – 28 de dezembro de 2001, às 10:00 horas, sede social estabelecida na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros, n.º 5.120, Vila Santa Terezinha.
2. **CONVOCAÇÃO** - Dispensada na forma do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei das Sociedades por Ações.
3. **PRESENÇA** - Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas desta companhia.
4. **MESA** - Presidente: Sr. Clodomir dos Santos Matos; e Secretário: Sr. Dermeval Gonçalves.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o aumento do capital social desta Companhia, e consequente alteração do artigo 5º. do Estatuto Social.
6. **DELIBERAÇÕES** - Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - I. Considerando o disposto no artigo 222, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988, que estabelece o limite de 30 % (trinta por cento) na participação de pessoas jurídicas no capital social das empresas de radiodifusão; aprovou-se, com fundamento no artigo 9º do Estatuto Social, a emissão de 7.071 novas ações, todas preferenciais nominativas, sem direito a voto e sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 10.974.333,85, sendo certo que, deste valor: a) R\$ 69.934,00 serão destinados ao

Clodomir





aumento do capital social; e b) o valor residual do preço de emissão, correspondente a R\$ 10.904.399,85 será atribuído à reserva de capital, nos termos previstos nos artigos 14, parágrafo único e 182, parágrafo 1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações. A formação da reserva de capital retro referida justifica-se pela limitação imposta pela Constituição da República Federativa do Brasil, permitindo, adicionalmente, que esta Companhia sane suas dificuldades financeiras, melhorando a gestão das suas atividades, e consequentemente possibilitando a geração de lucros futuros.

- II. As novas ações representativas do capital desta Sociedade foram subscritas pela acionista **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Várzea, n. 240, Barra Funda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.628.369/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.011.767, conforme demonstra o Boletim de Subscrição que integra a presente na forma do **Anexo I**.
- III. A integralização das ações subscritas neste ato, se efetivará pela quitação do crédito detido pela **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.** perante esta Sociedade oriundo do mútuo celebrado entre as partes, devidamente avaliado pela **Ernst & Young Serviços Tributários S/C Ltda.**, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I, 7º andar, inscrita no C.N.P.J. MF sob nº 38.887.584/0001-31, conforme Laudo de Avaliação que encontra-se anexo à presente na forma de **Anexo II**.
- IV. Os demais acionistas renunciaram ao direito de preferência na subscrição das novas ações, conforme preceitua artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.
- V. Em virtude das deliberações acima, aprovou-se, a alteração do artigo 5.º do Estatuto Social, referente ao capital social, cuja redação passa a vigorar conforme segue:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 233.114,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e quatorze reais), integralizados e divididos em 23.571 (vinte e três mil, quinhentas e setenta e uma) ações nominativas sem valor nominal, sendo 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) ações ordinárias pertencentes a pessoas físicas, brasileiras, sendo incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros e 7.071 (sete mil e setenta e uma) ações preferenciais.”



A circular library stamp. The outer ring contains the text "Das Commissariats". Inside the circle, at the top, is the number "131". At the bottom, the year "1938" is stamped.

VI. Ratificam-se os demais artigos do Estatuto Social e suas posteriores alterações, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes. aa) **Mesa:** Presidente, Sr. Clodomir dos Santos Matos; Secretário, Sr. Dermeval Gonçalves. **Acionistas:** Marcelo Bezerra Crivella e Sylvia Jane Hodge Crivella. Os acionistas são neste ato representados por seu procurador Sr. Dermeval Gonçalves, portador do RG nº 1.010.492 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 031.746.978-91. Franca, 28 de dezembro de 2001. *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

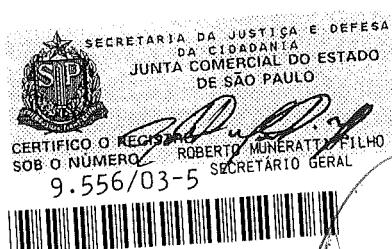
Franca, 28 de dezembro de 2001.

Clodomir dos Santos Matos
Clodomir dos Santos Matos
Presidente da Mesa

Presidente da Mesa

Derméval Gonçalves
Secretário

Secretário



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

TV RECORD DE FRANCA S.A.

NIRE 35.300.109.201

CNPJ/MF 46.721.148/0001-16

Boletim de Subscrição de 7.071 (sete mil e setenta e uma) ações preferenciais nominativas sem valor nominal, mediante integralização total, neste ato, em moeda corrente nacional, do valor de R\$ 69.934,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais), nos termos da deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada em 28 de dezembro de 2001.

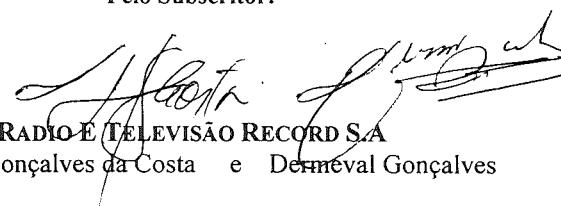
Subscritor	Tipo	Ações Preferenciais Subscritas e Integralizadas
RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Várzea, n. 240, Barra Funda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.628.369/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.011.767.	Preferenciais	7.071
Total	Preferenciais	7.071

Nos termos do artigo 182, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76, fica constituída na Sociedade uma reserva de capital no montante de R\$ 10.904.399,85.

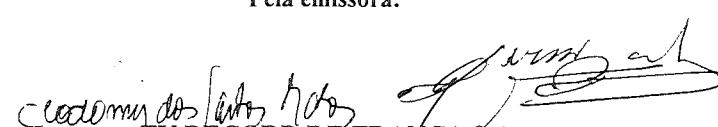
O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 28 de dezembro de 2001.

São Paulo, 28 de dezembro de 2001.

Pelo Subscritor:


RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
 Honorilton Gonçalves da Costa e Dérmeval Gonçalves

Pela emissora:


TV RECORD DE FRANCA S.A.
 Clodomir dos Santos Matos e Dérmeval Gonçalves

Anexo II**LAUDO DE AVALIAÇÃO****1. DA QUALIFICAÇÃO DOS PERITOS**

Ernst & Young Serviços Tributários S/C Ltda., estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, 1830 - Torre I, 7º andar, inscrita no C.N.P.J. MF sob nº 38.887.584/0001-31, a qual se encontra representada, neste ato, por seu sócio **Dárcio Torelli**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - SP sob o nº 1SP 065.434/0-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.115.054-5 - SSP/SP e CPF/MF nº 189.713.938-15, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, estabelecido comercialmente na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I, 7º andar, na qualidade de perito devidamente nomeado pela administração da **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua da Várzea, 240 - Barra Funda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.628.369/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial sob o NIRE nº 35.300.011.767, doravante denominada **SUBSCRITORA** e, da **TV RECORD DE FRANCA S/A** com sede na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, localizada à Rua José Maria Medeiros No. 5.120 – Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.721.148/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial sob o NIRE 35.300.109.201, doravante denominada **SUBSCRITA**, para avaliar o ativo (mútuo) oferecido como aporte de capital pela **SUBSCRITORA**, em virtude do aumento de capital da **SUBSCRITA**, apresentam, neste ato, o relatório e suas conclusões, nos seguintes termos e condições:

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Avaliar com base nos valores escriturados nos registros contábeis, parte dos ativos da **SUBSCRITORA**, neste ato representada por contratos de mútuo existentes com a **SUBSCRITA** a ser convertido a título de aporte de capital na **SUBSCRITA**, conforme discriminado no Balanço Patrimonial da **SUBSCRITORA**, na data de 24 de dezembro de 2001.



3. METODOLOGIA APLICADA

A avaliação foi feita aplicando-se a metodologia contábil, ou seja, com base nos valores dispostos em registros contábeis e segundos dados constantes no Livro Diário, Balancetes, Fichas de Razão e demais elementos próprios da contabilidade, na data-base de 24 de dezembro de 2001.

4. EXIGÊNCIA LEGAL

O art. 7º da Lei n.º 6.404/76, estipula que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro. Tratando de bens, determina o artigo 8º que os mesmos sejam avaliados por três peritos ou por empresa especializada.

5. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

- 5.1. A perita se fundamenta nos artigos 7º e 8º, combinados com o artigo 183, todos da Lei nº 6404/76, para avaliar o acervo objeto deste laudo.
- 5.2. A empresa possui sistemas adequados e confiáveis de controle e registro das operações contábeis.
- 5.3. As práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira foram observadas, incluindo as provas documentais e os respectivos registros contábeis e demais procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, com base no balanço levantado em 24 de dezembro de 2001.

6. CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos acima descritos, a parcela do ativo representada pelos contratos de mútuo entre a **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A (SUBSCRITORA)** e a **TV RECORD DE FRANCA S/A (SUBSCRITA)**, na data-base de 24 de dezembro de 2001, corresponde a R\$ 10.974.333,85 (dez milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).





7. ENCERRAMENTO

E, por estar a perita, de acordo com os dados informados e apurados neste **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, pelo método de “valor contábil” obtidos nos livros fiscais, contábeis e societários, firma o presente para todos os efeitos legais.

São Paulo, 27 de dezembro de 2001.

p/ *Ernst & Young Serviços Tributários S/C Ltda.*
DÁRCIO TORELLI
CRC /SP Nº. 1SP 065.434/0-9





TV RECORD DE FRANCA S/A.

CNPJ(MF) nº 46.721.148/0001-16

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 28 DE OUTUBRO DE 2002

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dois, às quatorze horas, em sua sede social localizada à Rua José Maria Medeiros n.º 5.120 – Vila Santa Terezinha, na cidade de Franca, Estado de São Paulo;

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social, como consta por suas assinaturas no livro de presença dos acionistas;

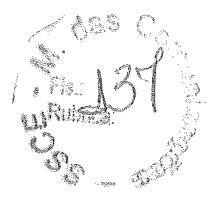
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Clodomir dos Santos Matos e Secretário: Demeval Gonçalves;

INSTALAÇÃO: a Assembléia Geral Extraordinária é instalada independentemente de publicação do edital de convocação e do aviso aos acionistas nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76;

DELIBERAÇÕES: **a)** Em cumprimento ao Ofício CONJUR n.º 611/2002 de 17 de outubro de 2002 do Ministério das Comunicações – Consultoria Jurídica, Consolida o Estatuto Social contendo as alterações realizadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2001, conforme quadro de ações (documento em anexo); **b)** Tendo em vista a consolidação do Estatuto Social da empresa e a necessidade de eleição da diretoria, conforme previsto na AGE de 11 de janeiro de 2001, delibera a reeleição da atual diretoria para o triênio 2002 / 2004, encerando-se o mandato da diretoria com a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2005, sendo reeleitos: *Diretor Presidente* - Clodomir dos Santos Matos, *Diretor Vice Presidente* - Darlan de Ávila Lima e *Diretor Superintendente* - Dermeval Gonçalves; **c)** Aprovar o novo texto do Estatuto Social face às modificações acima apresentadas;

APROVAÇÕES: Após apreciação e exame dos acionistas, as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos, passando o novo Estatuto Social a vigorar com o texto seguinte:





TV RECORD DE FRANCA S/A

ESTATUTO SOCIAL

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A TV RECORD DE FRANCA S/A, constituída em 1983, rege-se por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - Sua sede, administração e foro é na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros nº 5.120, Vila Santa Terezinha e filial na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Conde Afonso Celso, 279, Sumaré, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo criar ou extinguir filiais e outras dependências em qualquer localidade do território nacional.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto:

- a) execução de serviços de televisão, com finalidade educacional, cultural, informativa, cívica e patriótica e serviços especiais de telecomunicações, de qualquer natureza, mediante autorizações, permissões ou concessões.
- b) exploração dos serviços por televisão a cabo, por assinatura, DTH, MMDS ou outros meios quaisquer de distribuição de sinal de televisão aberta ou codificada; e
- c) participação em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, até o limite de 30% do capital social.

Parágrafo único - Na execução dos serviços, a sociedade explorará a propaganda comercial, a produção e a comercialização, no Brasil e no Exterior, de programas, filmes cinematográficos e outras gravações e importação.



Art. 4º - Indeterminado é o prazo de sua duração.

Capital e Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 233.114,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e quatorze reais), integralizados e divididos em 23.571 (vinte e três mil, quinhentas e setenta e uma) ações nominativas sem valor nominal, sendo 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) ações ordinárias pertencentes a pessoas físicas, brasileiras, sendo incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

Art. 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, emitidas em certificados de múltiplos que as representem, sempre assinados por dois diretores.

Art. 7º - As ações ordinárias têm direito de voto nas assembleias dos acionistas.

Art. 8º - O agrupamento ou deslocamento de certificados é assegurado contra pagamento do respectivo custo.

Art. 9º - A sociedade poderá criar ações preferenciais que serão nominativas, sem direito a voto, podendo ser subscrita por sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, até o limite de trinta por cento do capital social.

Administração

Art. 10º - A sociedade é administrada por uma Diretoria de três membros, acionistas ou não, brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos, residentes no Brasil, com mandato de três anos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente:



Diretor Presidente

CLODOMIR DOS SANTOS MATOS

RG nº 08.531.823-6 IFP/RJ e CPF/MF nº 004.629.757-03, brasileiro, casado, com endereço na cidade de São Paulo (SP), na Rua dos Missionários nº 139 – Santo Amaro,

Diretor Vice Presidente

DARLAN DE ÁVILA LIMA

RG nº 33.120.675-4 SSP/SP e CPF/MF nº 025.372.257-83, brasileiro, casado, com endereço na cidade de São Paulo (SP), na Avenida João Dias nº 1.800 – Santo Amaro,

Diretor Superintendente

DERMEVAL GONÇALVES,

RG nº 1.010.492 SSP/SP e CPF/MF nº 031.746.978-92, brasileiro, casado, economista, residente na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Nova Cantareira nº 2.740, Tucuruvi.

A Administração eleita para o triênio 2002/2004, com mandato encerrando-se com a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2005, receberá honorários globais e anuais de R\$ 720.000,00, a serem distribuídos, mensalmente, na forma que deliberar a Assembléia Geral dos Acionistas.

§ 1º - A sua investidura nos respectivos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

§ 2º - Os Diretores, após a expiração dos respectivos mandatos, permanecerão no exercício de seus cargos enquanto os novos Diretores não forem empossados.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária fixará a remuneração dos administradores, em montante global ou individual.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. J. S.", is written over the notary stamp.

Art. 11º - Compete à Diretoria: **a)** representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; **b)** zelar pela observância da lei, deste estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembléias dos acionistas; **c)** fixar normas gerais de administração e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; **d)** apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras previstas em lei; **e)** distribuir, entre os diretores, as funções de administração da sociedade.

Art. 12º - Compete em especial aos diretores:

I - Presidente:

a) convocar e presidir as assembléias de acionistas; **b)** presidir as reuniões da diretoria; e **c)** supervisionar as atividades das empresas coligadas.

II - Vice Presidente:

a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos; e **b)** coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos administradores.

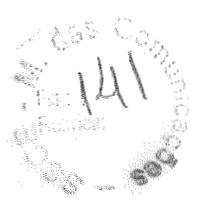
III - Superintendente:

a) superintender os trabalhos de natureza técnica; e **b)** substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13º - A representação ativa e passiva da sociedade em atos que envolvam responsabilidade ou desonerem de obrigações, e nos atos judiciais ou extrajudiciais incumbe: a dois diretores, ou um diretor e um procurador.

Parágrafo único - A constituição de ônus reais, aquisição e alienação de bens imóveis, dependerá da prévia decisão da Assembléia Geral Extraordinária.





Art. 14º - A sociedade poderá ser representada singularmente por diretor ou procurador, no saque de títulos, endossos para cobrança, caução e depósito bancário, contratação e dispensa de empregados e profissionais autônomos.

Art. 15º - A sociedade por seu Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, poderá constituir procuradores para a prática de atos e operações que forem especificados nos instrumentos.

Art. 16º - É vedada a prática de atos estranhos ao objeto social, que envolvam responsabilidades, especialmente em avais, fianças e outras garantias.

Assembléia dos Acionistas

Art. 17º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para as finalidades previstas em lei. A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que o interesse da sociedade assim exigir.

Conselho Fiscal

Art. 18º - A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, o qual será instalado nos exercícios em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, na forma prevista em lei.

Exercício social

Art. 19º - O exercício social coincide com o ano civil, ao fim do qual será levantado balanço patrimonial.



H. L.

*das C.
J423*

Art. 20º - O lucro líquido terá a seguinte destinação.

- a) cinco por cento serão aplicados na constituição de reserva legal, que não excederá de vinte por cento do capital social;
- b) cinco por cento, no mínimo, do lucro líquido serão destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas;
- c) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela assembléia de acionistas.

Parágrafo único - Observados os limites e condições do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, poderá a assembléia dos acionistas atribuir uma gratificação à diretoria de até dez por cento do lucro líquido do exercício.

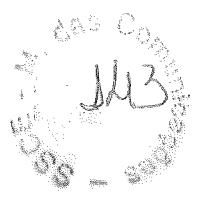
Art. 21º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores e declarar, por deliberação da diretoria "ad referendum" da assembléia dos acionistas, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as prescrições legais.

Disposições Gerais

Art. 22º - Alteração ou modificação deste estatuto depende de autorização prévia do Ministério das comunicações.

Art. 23º - Nos casos de dissidência previstos em lei, o acionista tem o direito ao reembolso de suas ações, com base no valor do patrimônio líquido contábil.



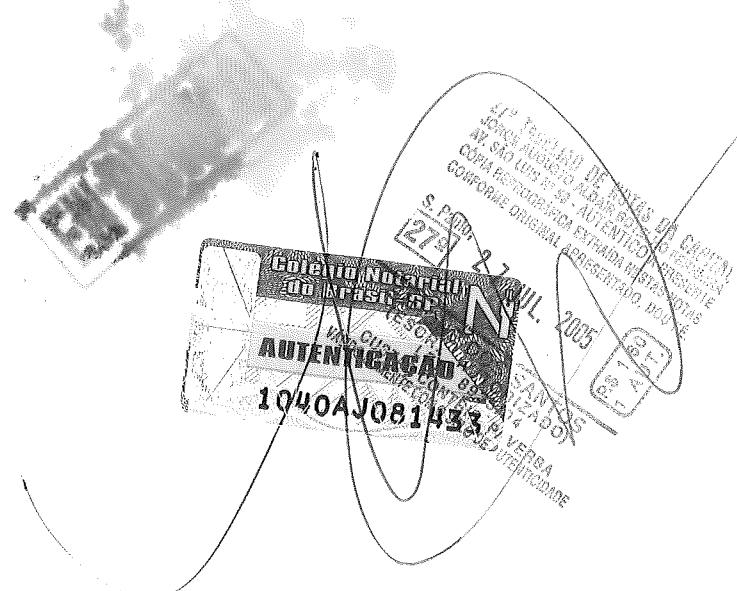


Art. 24º - A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. *Diretores:* Clodomir dos Santos Matos, Darlan de Ávila Lima e Dermeval Gonçalves; *Acionistas:* Marcelo Bezerra Crivella e Sylvia Jane Hodge Crivella, representados por seu procurador, Sr. Dermeval Gonçalves, RG nº 1.010.492 SSP/SP e CPF/MF nº 031.746.978-91. Franca, 28 de outubro de 2002
Confere com o original.

Clodomir dos Santos Matos
Clodomir dos Santos Matos
Presidente

Dermeval Gonçalves
Dermeval Gonçalves
Secretário



TV RECORD DE FRANCA S/A

CNPJ/MF nº 46.721.148/0001-16

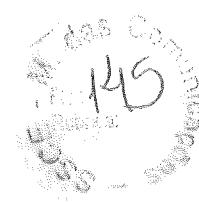
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2002

ACIONISTAS	AÇÕES NOMINATIVAS		VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
	Ordinárias	Preferenciais		
Rádio e Televisão Record S/A Com sede social à Rua da Várzea nº 240 Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP CNPJ/MF sob n.º 60.628.369/0001-75	XXXXXXX	7.071	sem valor nominal	69.934,00
Marcelo Bezerra Crivella RG nº 29.000.300-3 SSP/SP CPF/MF nº 463.923.197-00 Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ	14.850	XXXXXXX	sem valor nominal	146.862,00
Sylvia Jane Hodge Crivella RG nº 28.156.700-1 SSP/SP CPF/MF nº 606.580.707-97 Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ	1.650	XXXXXXX	sem valor nominal	16.318,00
TOTAL	16.500	7.071		233.114,00

Franca, 28 de Outubro de 2002

Clodomir dos Santos Matos
TV Record de Franca S/A
Clodomir dos Santos Matos
Diretor Presidente

Dermerval Gonçalves
TV Record de Franca S/A
Dermerval Gonçalves
Diretor Superintendente



TV RECORD DE FRANCA S.A.

CNPJ/MF 46.721.148/0001-16

NIRE 35.300.109.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2003

1. **DATA, HORA e LOCAL** – 17 de junho de 2003, às 10:00 horas, sede social estabelecida na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros, 5120 – Vila Santa Terezinha;
2. **CONVOCAÇÃO** - Dispensada na forma do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei das Sociedades por Ações;
3. **PRESENÇAS** - Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas desta Companhia;
4. **MESA** - *Presidente*: Clodomir dos Santos Matos; *Secretário*: Darlan de Ávila Lima;
5. **ORDEM DO DIA** - Eleger novo Diretor Superintendente, em substituição ao Sr. Dermeval Gonçalves, sendo indicado o Sr. **Delmar Andrade Macedo**, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 02703596-3 IFP/RJ e CPF/MF n.º 320.906.687-68, com endereço na Rua da Várzea n.º 240 – Barra Funda, cidade de São Paulo, SP, CEP.: 01140-080;
6. **DELIBERAÇÃO** - A deliberação foi votada e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, ressalvados os legalmente impedidos, ficando assim constituída a Diretoria da Sociedade:

Diretor Presidente

CLODOMIR DOS SANTOS MATOS

RG n.º 08.531.823-6 IFP/RJ e CPF/MF n.º 004.629.757-03, brasileiro, casado, empresário, com endereço em São Paulo (SP), na Rua dos Missionários n.º 139 – Santo Amaro, CEP.: 04729-000

Diretor Vice Presidente

DARLAN DE ÁVILA LIMA

RG n.º 33.120.675-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 025.372.257-83, brasileiro, casado, empresário, com endereço em São Paulo (SP), na Avenida João Dias n.º 1.800, Santo Amaro, CEP: 04724-002

Diretor Superintendente

DELMAR ANDRADE MACEDO

RG n.º 02703596-3 IFP/RJ e CRF/MF n.º 320.906.687-68, brasileiro, casado, empresário, com endereço em São Paulo (SP), na Rua da Várzea n.º 240, Barra Funda, CEP.: 01140-080



625 Comunicação
146
1000

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes. Franca, 17 de junho de 2003. aa) *Presidente da Mesa*: Sr. Clodomir dos Santos Matos; *Secretário*: Sr. Darlan de Ávila Lima. *Acionistas*: Marcelo Bezerra Crivella (p.p. Eliane Aparecida Leme Oliveira), Sylvia Jane Hodge Crivella (p.p. Eliane Aparecida Leme Oliveira) e Rádio e Televisão Record S/A. (representada por seus diretores: Dennis Benaglia Munhoz e Dermeval Gonçalves).

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Clodomir dos Santos Matos
Presidente da Mesa

Darlan de Ávila Lima
Secretário





TV RECOR'D DE FRANCA S.A.

CNPJ/MF 46.721.148/0001-16

NIRE 35.300.109.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2003

1. **DATA, HORA e LOCAL** – 09 de junho de 2003, às 14:00 horas, sede social estabelecida na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros, 5120 – Vila Santa Terezinha;
2. **CONVOCAÇÃO** - Dispensada na forma do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei das Sociedades por Ações;
3. **PRESENÇAS** - Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas desta Companhia;
4. **MESA** - *Presidente*: Sr. Darlan de Ávila Lima e *Secretário*: Sr. Dermerval Gonçalves;
5. **ORDEM DO DIA:** 1) alterar o endereço da filial localizada na cidade de Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0004-69; 2) encerrar a filial localizada na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0002-05; 3) encerrar a filial localizada na cidade de Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0003-88;
6. **DELIBERAÇÕES** - As deliberações foram votadas e aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes, ressalvados os legalmente impedidos, determinando:

I - Alterar o endereço da filial localizada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Conde Afonso Celso n.º 279 – Sumaré, CEP.: 14.025-040, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0004-69 e NIRE 35901767327 para a Rua Itapetininga n.º 1201 – Sumarezinho, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 14.055-140.

II - Encerrar a filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Várzea n.º 240 – Barra Funda, CEP.: 01140-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0002-05, NIRE 359.003.782.7-1 e Inscrição Estadual 112.446.064.110;

III - Encerrar a filial localizada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Cerqueira César n.º 481 – 13º andar – sala 1304, Centro, CEP.: 14010-130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0003-88, NIRE 359.002.843.4-9 e Inscrição Estadual: Isenta;



148
Sociedade das Comunicações
Sociedade das Comunicações

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes. Franca, 09 de juhuo de 2003. aa) *Presidente da Mesa*: Sr. Darlan de Ávila Lima; *Secretário*: Sr. Dermeval Gonçalves; *Acionistas*: Marcelo Bezerra Crivella (p.p. Eliane Aparecida Leme Oliveira), Sylvia Jane Hodge Crivella (p.p. Eliane Aparecida Leme Oliveira) e Rádio e Televisão Record S/A. (representada por seus diretores: Dennis Benaglia Munhoz e Dermeval Gonçalves).

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Darlan de Ávila Lima
Presidente da Mesa


Dermeval Gonçalves
Secretário



TV RÉCORD DE FRANCA S.A.

CNPJ/MF n.º 46.721.148/0001-16

NIRE 35.300.109.201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2005

1. **DATA, HORA e LOCAL** – 22 de março de 2005, às 16:00 horas, na sede social estabelecida na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros, 5120 – Vila Santa Terezinha;
2. **CONVOCAÇÃO** - Dispensada na forma do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei das Sociedades por Ações;
3. **PRESENÇAS** - Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas desta companhia;
4. **MESA** - Presidente: Sr. Clodomir dos Santos Matos; Secretário: Sr. Darlan de Ávila Lima;
5. **DELIBERAÇÃO** – a) apreciação e exame do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004 (documentos em anexo), sendo dispensada sua publicação conforme previsto nos artigos 176 § 6º e 294, inciso II da Lei n.º 6.404/76; b) reeleição da atual Diretoria, eleita para novo triênio 2005/2007, com mandato encerrando-se com a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2008; c) a Diretoria reeleita receberá honorários globais e anuais de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a serem distribuídos mensalmente aos Diretores, sendo:

Diretor Presidente:

CLODOMIR DOS SANTOS MATOS

RG n.º 08.531.823-6 IFP/RJ e CPF/MF n.º 004.629.757-03, brasileiro, casado, empresário, com endereço em Belo Horizonte (MG), na Avenida Olegário Maciel n.º 1206 – Bairro Lourdes, CEP: 30180-111;

Diretor Vice Presidente:

DARLAN DE ÁVILA LIMA

RG n.º 33.120.675-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 025.372.257-83, brasileiro, casado, empresário, com endereço em Porto Alegre (RS), na Avenida Júlio de Castilho n.º 607 – 3º andar, Centro, CEP: 90030-131;

Diretor Superintendente:

DELMAR ANDRADE MACEDO

RG n.º 02703596-3 IFP/RJ e CPF/MF n.º 320.906.687-68, brasileiro, casado, empresário, com endereço em São Paulo (SP), na Rua da Várzea n.º 240, Barra Funda, CEP.: 01140-080.

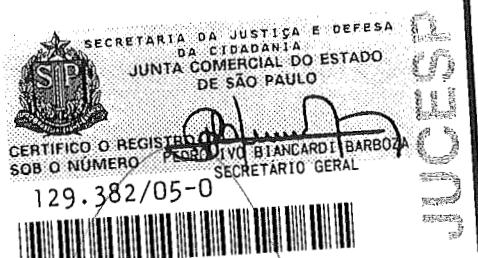
6. **APROVAÇÃO** - As deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas, ressalvados os legalmente impedidos;



7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes. Franca, 22 de março de 2005. aa) Presidente: Clodomir dos Santos Matos; Secretário: Darlan de Avila Lima, Acionistas: Marcelo Bezerra Crivella (p.p. Eliane Ap. Leme Cliveira), Sylvia Jane Hodge Crivella (p.p. Eliane Ap. Leme Oliveira) e Rádio e Televisão Record S/A, representada por seus diretores: Sr. Alexandre Faria Raposo e Marcos Antonio Pereira. *Confere com o original.*

Franca, 22 de março de 2005

Darlan de Avila Lima
Secretário



TV RECORD DE FRANCA S/A - CNPJ 46.721.148/0001-16

Relatório da Diretoria (Valores em R\$)

Prezados Acionistas:

Submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2004, acompanhadas das respectivas notas explicativas necessárias à plena avaliação da situação e da evolução patrimonial da empresa.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/04

ATIVO	PASSIVO
Circulante	1.195.085,77
Disponibilidades	255.261,12
Clientes	93.773,00
Outros Crédito	29.602,80
Realizável a Longo Prazo	76.955,55
Depósitos Judiciais	345.003,90
Permanente	30.286,53
Imobilizado	156.062,82
(-) Depreciação acum.	208.140,05
Exigível a Longo Prazo	4.521.596,43
Impostos/Contribuições a recolher	(1.726.825,34)
Contratos de Leasing a pagar	(1.726.825,34)
Parcelamento Ecad	Lucro Bruto
Credores por Mútuo	Despesas Operacionais
	Despesas de Vendas
	Despesas Administrativas e Gerais
Exigível a Longo Prazo	Despesas Tributárias
Impostos/Contribuições a recolher	Despesas Financeiras Líquidas
Contratos de Leasing a pagar	Lucro (prejuízo) Operacional
Parcelamento Ecad	Resultado Não-Operacional
Passivo a Descoberto	Despesas não-operacionais
Capital Social	Receitas não-operacionais
Lucros (Prejuízos) Acumulados	Lucro (Prejuízo) do Exercício
Total do Ativo	2.891.863,32
Total do Passivo e PL	2.891.863,32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2004

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/03	233.114,00	-	(7.360.896,62)	(7.127.782,62)
Prejuízo do Exercício 2004			(1.810.590,16)	(1.810.590,16)
Saldos em 31/12/04	233.114,00	-	(9.171.486,78)	(8.938.372,78)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 2004

Origens de Recursos	Aplicações de Recursos
Lucro do Exercício	Prejuízo Líquido do Exercício
Aumento do Exigível a Longo Prazo	Redução do Exigível a Longo Prazo
Redução do Realizável Prazo	Aumento do Realizável Prazo
Valor de Venda de Imobilizado	Adições do Imobilizado
Redução de Investimentos	Adições do Investimento
Depreciações e Amortizações	Lucro (Perda) na venda de Imobilizado
Total das Origens	Total das Aplicações
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	(1.010.159,03)

Demonstração do Resultado do Exercício Fimado em 31 de dezembro de 2004

Receita Operacional Bruta	4.765.257,06
Venda de Serviços	4.765.257,06
Deduções da Receita Bruta	(243.660,63)
Impostos s/ Vendas	(173.178,13)
Cancelamento de Vendas	(70.482,50)
Receita Líquida	4.521.596,43
Custo dos Serviços Prestados	(1.726.825,34)
Custo dos Serviços Prestados	(1.726.825,34)
Lucro Bruto	2.794.771,09
Despesas Operacionais	(4.504.367,22)
Despesas de Vendas	(2.063.132,26)
Despesas Administrativas e Gerais	(1.566.268,30)
Despesas Tributárias	(78.068,39)
Despesas Financeiras Líquidas	(796.898,27)
Lucro (prejuízo) Operacional	(1.709.596,13)
Resultado Não-Operacional	(100.994,03)
Despesas não-operacionais	(139.703,10)
Receitas não-operacionais	38.709,07
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(1.810.590,16)

Demonstração da Variação do CCL EM 2004

Saldo Inicial do CCL	461.922,10
Ativo Circulante	942.280,28
Passivo Circulante	480.358,18
Saldo Final do CCL	(548.236,93)
Ativo Circulante	646.848,84
Passivo Circulante	1.195.085,77
Aumento (Redução) do CCL	(1.010.159,03)

Clodomir dos Santos Matos
Presidente

Darlan de Ayala Lima
Vice Presidente

César José de Souza
Téc.Contab.CRC 1SP134858/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004

1-CONTEXTO OPERACIONAL

A Tv Record de Franca S/A é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, que tem por objetivo, a execução de serviços de radiofusão, com finalidade educacional, cultural, informativa, recreativa e serviços de telecomunicações, de qualquer natureza, mediante autorizações, permissões ou concessões.

2-APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

3-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração o tempo estimado de vida útil econômica dos bens. Os impostos e contribuições a recolher são atualizados até a data do balanço e incluem encargos moratórios, de acordo com a legislação vigente.

4-IMOBILIZADO

Itens	Taxa anual deprec/amortiz	31/12/2004 R\$
Edificações	4%	553.497,21
Equipamentos	20%	1.635.289,00
Móveis e Utensílios	10%	345.064,86
Veículos	20%	319.980,64
Computadores e periféricos	20%	152.096,84
Ferramentas	10%	2.820,00
Instalações	10%	102.441,89
Software	20%	134.059,41
Marcas e Patentes	10%	6.028,52
Transmissores	20%	349.673,75
Torre de Transmissão	4%	50.000,00
Direito de uso de linhas telefônicas		22.809,26
Total do custo corrigido		3.673.761,38
(-) Depreciação acumulada		(1.494.464,25)
Total do Imobilizado		2.179.297,13

5-EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

5.1-IMPOSTOS A PAGAR

A empresa aderiu ao REFIS em 2000 e sua composição inclui os saldos remanescentes dos parcelamentos do INSS, IRRF, PIS e Cofins. O débito foi todo considerado no longo prazo uma vez que o pagamento está condicionado a um percentual do valor do faturamento do mês anterior e a parte que vence em 2005 não é expressiva se comparada ao valor total do débito.

5.2-PARCELAMENTO ECAD

O parcelamento do ECAD se encerra em jun/06.

5.3 CONTRATOS DE LEASING A PAGAR

Temos 3 contratos de Leasing: o primeiro faltam 18 parcelas de 200,00. O segundo 29 parcelas de 1248,61 e o terceiro 19 parcelas de 1018,29, totalizando um saldo a pagar de 59.157,28 referente aos 3 contratos. Esse saldo foi dividido no Passivo entre os grupos de curto e longo prazo.

6-CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 23.571 ações nominativas sem valor nominal, sendo 16.500 ações ordinárias pertencentes a pessoas físicas brasileiras, sendo incalcionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

Cleodomir dos Santos Matos
Cleodomir dos Santos Matos
Presidente

Darlan de Ávila Lima
Darlan de Ávila Lima
Vice Presidente

César José de Souza
César José de Souza
Téc. Contab. CRC 1SP134858/O-0

153
Waldo

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 2786/2006 – COSUD/CGLO/DEOC – Brasília, 08 de Novembro de 2006.

À
TV RECORD DE FRANCA S/A
RUA JOSE MARIA MEDEIROS, 5120
CEP.: 14409258 VILA STA TEREZINHA, FRANCA-SP

Ref.: Processo n.º 53000040257/2005

Assunto: Renovação de Outorga.

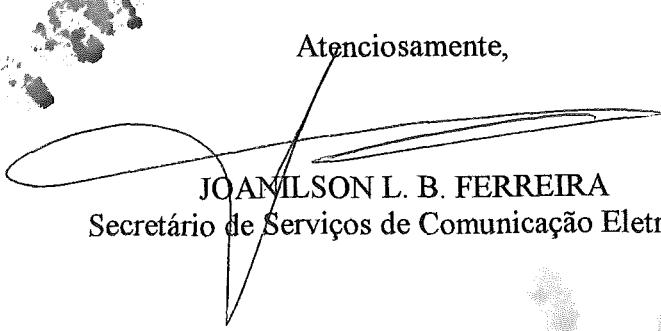
Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução de Serviço de radiodifusão em sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os documentos, **em original ou cópia autenticada**:

- 1) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


JOAMILTON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ilmo. Sr.
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Joanilson Laércio Barbosa Ferreira
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 089205/2006-54

REPRODUTO DO DOCUMENTO DESEMPENHADO

27/11/2006-11:55 CAB/Deoc

Ref.: Processo nº 53000.040257/2005
Ofício n.º 2786/2006-COSUD/CGLO/DEOC
Renovação de Outorga

A TV RECORD DE FRANCA S/A, empresa concessionária executante dos serviços de radiodifusão em sons e imagens em Franca, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria de Medeiros nº 5.120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.721.148/0001-16, por sua procuradora infra assinada, vem à presença de V. Sa., em cumprimento ao Ofício supra mencionado, datado de 08.11.2006, apresentar cópia autenticada da ART nº 821020050449668 (transmissor principal) e ART nº 8210200504497754 (transmissor auxiliar), ambos datados de 21.07.2005.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Franca, 21 de novembro de 2006


TV RECORD DE FRANCA S/A.

Eliane Ap. Leme Oliveira
Procuradora

LSS
Ward

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **TV RECORD DE FRANCA S/A**, empresa executante do serviço de radiodifusão em sons e imagens, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros nº 5.120 - Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.721.148/0001-16, legalmente representada por seus Diretores, o Sr. *Clodomir dos Santos Matos*, RG nº 08.531.823-6 IFP/RJ e CPF/MF nº 004.629.757-03 e Sr. *Darlan de Ávila Lima*, RG nº 33.120.675-4 SSP/SP e CPF/MF nº 025.372.257-83;

OUTORGADOS: **MAURÍCIO MATHIAS DE FARIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 244.750, e no CPF/MF sob o nº. 26.497.228.861, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 395 - Cerqueira César, São Paulo, SP;

MARCELO DE LIMA BRASIL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 82.641 e no CPF/MF sob nº 000.267.297-92, com escritório na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 84 - 2º andar - Benfica, Rio de Janeiro, RJ;

ELIANE APARECIDA LEME OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 173.616 e no CPF/MF sob nº 779.041.099-72, com escritório na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 395 - Cerqueira César, São Paulo, SP;

PODERES: Específicos para representarem a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, perante o Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo assinar requerimentos, cumprir exigências, retirar quaisquer documentos, apresentar defesas, pedidos de reconsideração, recursos e fazer tudo o que necessário for para o bom andamento dos processos da Outorgante, exceto assinar contratos e distratos, junto aos mencionados órgãos. Fica vedado o seu substabelecimento.

VALIDADE: 03 (três) anos a contar desta data.

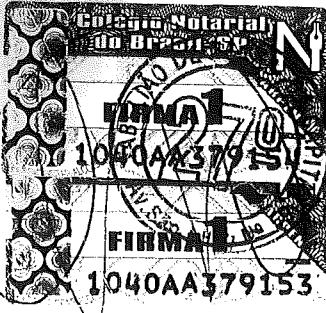
Franca, 02 de maio de 2006.

Clodomir dos Santos Matos
TV RECORD DE FRANCA S/A.

Darlan de Ávila Lima
Clodomir dos Santos Matos

Darlan de Ávila Lima
TV RECORD DE FRANCA S/A.

Clodomir dos Santos Matos





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART

1- N° DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

8210200504497754

156

Wesl

CONTRATADO

2 - N° DO CREASP DO PROFISSIONAL
5061557013

3 - N° DO CPF DO PROFISSIONAL
41071727672

4 - NOME DO PROFISSIONAL
OLIMPIO FAGUNDES DE RESENDE

5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Engenheiro Eletricista

ART

6 - TIPO DE ART
1-Obra/Servico

7 - VINCULADA A ART N°

8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS

1 - Não

9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART
1 - Não

10 - SUBEMPREITADA

1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO
1 - Responsabilidade Principal

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO
**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod.
Eletronica Ou Comunicacao**

13 - TIPO DE CONTRATADO
1- Pessoa Jurídica

EMPRESA CONTRATADA

14 - N° DE REGISTRO NO CREA
0613505

15 - NOME COMPLETO
LM TELECOMUNICACOES LTDA

16 - CGC/CNPJ
05083608000140

17 - CLASSIFICAÇÃO
1-Empresa Privada

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO
TV Record de Franca S/A

19 - FONE P/ CONTATO
(16)37030396

20 - CPF/CNPJ
46721148000116

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO
Rua Jose Maria Medeiros 5120

22 - CEP
14409-258

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA
1A1012

24 - UNIDADE
99

25 - QUANTIFICAÇÃO
1

26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
29

2

3

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio de equipamento transmissor de televisao de 250W de potencia

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Transmissor auxiliar da estacao geradora da TV Record de Franca S/A na localidade de Franca / SP.
Data de efetiva participação do profissional: 25/07/2005

28 - VALOR DO
CONTRATO
6.000,00

29 - DATA DO
CONTRATO
15/07/2005

30 - DATA INÍCIO DA
EXECUÇÃO
25/07/2005

31 - 10% ENTIDADE DE
CLASSE
0

32 - VALOR DA ART A
PAGAR
26,00

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

**Sao Paulo
21/07/2005**

Olimpio Fagundes De Resende

TV Record de Franca S/A

33 - Nossos Números: 8210200504497754

SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO)

8210200504497754 25/07/05

26,000 TTBIN

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART		1- N° DA ART	
CREA-SP	Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	8210200504499668	
CONTRATADO			
2 - N° DO CREASP DO PROFISSIONAL 5061557013		3 - N° DO CPF DO PROFISSIONAL 41071727672	
4 - NOME DO PROFISSIONAL OLIMPIO FAGUNDES DE RESENDE		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - N° DE REGISTRO NO CREA 0613505	15 - NOME COMPLETO LM TELECOMUNICACOES LTDA		
16 - CGC/CNPJ 05083608000140	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO TV Record de Franca S/A	19 - TELEFONE P/ CONTATO (16)37030396	20 - CPF/CNPJ 46721148000116	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Jose Maria Medeiros 5120	22 - CEP 14409-258		
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1A1012	24 - UNIDADE 99	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de Ensaio de transmissor de televisao de 1000W de potencia.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...			
Transmissor principal da estacao geradora da TV Record de Franca S/A na localidade de Franca/SP. Data de efetiva participação do profissional: 25/07/2005			
28 - VALOR DO CONTRATO 6.000,00	29 - DATA DO CONTRATO 15/07/2005	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 25/07/2005	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68
			32 - VALOR DA ART A PAGAR 26,00
ASSINATURA			
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 21/07/2005	PROFISSIONAL 		CONTRATANTE TV Record de Franca S/A
33 - Nossa Número: 8210200504499668 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO			
		26,000 TITDIN	

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional





158
CR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: TV RECORD DE FRANCA S/A
CNPJ: 46.721.148/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:17:37 do dia 31/07/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/08/2007.

Certidão expedida gratuitamente.

159
CR

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	TV RECORD DE FRANCA S/A
ANATEL	FALTOU
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, art. 3º, § 1º, "a".	108
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador dos últimos cinco anos (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	93 a 98
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado dos últimos cinco anos (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	93 a 98
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es) de acordo com a legislação em vigor, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	04 a 57 e 156 a 157
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	158
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	FALTOU
8-Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	104 e 105
9-Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	106
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	100 e 102
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	103
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	101
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	99
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	58 a 92
15-Dокументos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	109 a 152

EM 30 / 07 / 2007


ERLINDO M MOREIRA
 Administrador

160

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE/DISTRITO FEDERAL

Despacho nº /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC
2.270

Brasília, 09 de 08 de 2007.

À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO

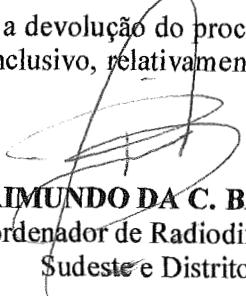
Assunto: Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga, período 2006/2021.

Interessada: TV Record de Franca S/A.
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens
Localidade: Franca - SP
Processo nº 53000.040257/2005

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação de outorga deferida à TV Record de Franca S/A., para executar o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Franca, Estado de São Paulo, opino pelo encaminhamento dos presentes autos, acompanhado do Laudo de Ensaio e ART (fls.04 a 57 e 156 a 157), à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

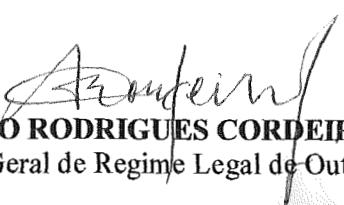
Após a citada vistoria, solicitamos a devolução do processo à Coordenação de Regime Legal de Outorgas, com o laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade da estação, para prosseguimento.


ERLINDO MARQUES MOREIRA
Administrador


RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região
Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em 02/08/2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

161
Data

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP - 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº /2007 – COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 27 de 09 de 2007.
4.1202

Ao Representante Legal da TV Record de Franca S/A.
Rua José Maria Medeiros, 5120 – Vila Sta Terezinha
Franca – São Paulo
14409-258

Ref.: Processo: 53000.040257/2005
Assunto: Renovação de Outorga, período 2006/2021.
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens
Localidade: Franca - SP

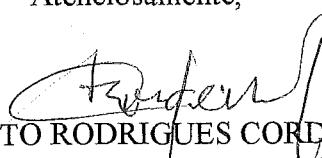
Prezado Senhor,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os seguintes documentos, **em original ou cópia autenticada:**

- declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, da Constituição Federal (conforme modelo em anexo);

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

162

Belo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO § 5º DO ARTIGO 220 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A concessionária/permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média/freqüência modulada/onda curta/onda tropical/de sons e imagens, no Município de, Estado, declara, para os devidos fins, que não infringe as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Local _____ data _____

**assinatura do representante legal
(nome por extenso)**

163
DIA

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | Internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
 Município: Franca
 Freqüência: 66 MHz a 72 MHz
 Classe: A
 Canal: 4

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV RECORD DE FRANCA S/A
 Nome Fantasia:
 Nº Estação: 7806752
 Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008038750
 CNPJ: 46.721.148/0001-16
 Situação: Entidade não possui débitos
 Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV RECORD DE FRANCA S/A
 Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02008038750

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Franca/SP

Latitude: 20°53'19"00

Longitude: 47W240300

Raio: 28

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 53' 00" 00 Sul

Longitude: 47 ° 24' 00" 00

(opcional)

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 10,0000 Ex.: 1234,5678

Canal: 4

Freqüência: 71,75

Canal Educativo?: Não

Decalagem: Sem Decalagem

Limitações

Limitações: Sim Não

>> Inclusão de limitações

Tipo	Dir. Inicial(graus)	Dir. Final(graus)	Altura(m)
<input checked="" type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	210	150	3,16 Nulo
<input checked="" type="radio"/> Azimute <input type="radio"/> Setor	247	150	3,16 Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SSR17/87

164
ABR

Máximo: 250 Digitados: 8

SBTVD

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46721148000116

Razão Social: TV RECORD DE FRANCA S/A

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 14409258

Logradouro: RUA JOSE MARIA MEDEIROS

Número: 5120

Complemento: VILA SANTA TEREZINHA

Bairro: JARDIM REDENTOR

UF: SP

Município: Franca

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 00 0000000000

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 14409258

Logradouro: RUA JOSE MARIA MEDEIROS 5120

Número: .

Complemento:

Bairro: VILA STA TEREZINHA

UF: SP

Município: Franca

Distrito: Franca

SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2925

Data Publicação
Contrato/Convênio:

16/01/1991

SCRAD Técnico: 002924

Data Limite
Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 02008038750

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

º Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
76584	Decreto	PR	10/11/1975	11/11/1975	Outorga	Jur.
76	Exposição de Motivos	MC	08/08/1994	16/08/1994	Transferência Indireta	Jur.
0	Decreto	PR	15/08/1994	16/08/1994	Renovação	Jur.
135	Decreto Legislativo	CN	18/05/2001	21/05/2001	Renovação	Jur.
52	Exposição de Motivos	MC	22/02/2005	20/06/2005	Transferência Indireta	JUR.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV RECORD DE FRANCA S/A - CNPJ/CPF(46.721.148/0001-16)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: FRANCA/SP

Canal PB: 4

Indicativo: ZYB857

Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 4 - 66.00 - 72.00 MHz

Classe:



DETALHAR PASTA - Impressão

166
Ribeiro

PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARMC2007000234
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	26/09/2007 17:12:47
Estado da Pasta:	Em Análise da Sede
Órgão Demandante:	MC - Ministério das Comunicações
Descrição	Vistoria para fins de Renovação de Outorga. Processo N.º 53000.040257/2005. Vistoria deverá ser realizada conforme dados cadastrados na Descrição do Sistema do SRD.
Resultado Esperado:	Que o Laudo conclusivo OBJETIVE CLARAMENTE, se a emissora está APTA ou INAPTA para Renovação de sua Outorga.
Previsão de Início:	26/09/2007
Previsão de Término:	26/10/2007
Data de Início Real:	
Ita de Término Real:	
Tipo de Serviço:	Radiodifusão de Sons e Imagens
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	

ESTAÇÃO

Nome da entidade	Número do Fistel	Estação	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
TV RECORD DE FRANCA S/A	02008038750	7806752					

RESPONSÁVEL/CONTATO

Responsável:	LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Telefone:	33116036
Fax:	
E-mail:	lucianoa@anatel.gov.br
Lotação:	MC
Contato:	WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Telefone:	3311-6744
Fax:	
E-mail:	william.ivo@mc.gov.br
Lotação:	MC

HISTÓRICO

Início Real	Término Real	Estado da Pasta	Usuário	Lotação
26/09/2007 17:12:48	26/09/2007 17:14:23	Em Criação	WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI	MC
26/09/2007 17:14:23		Em Análise da Sede	WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI	MC

TRÂMITE

Data	Origem Responsável	Lotação	Órgão de Destino	Ação
26/09/2007 17:14:22	WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI	MC	SRF	Encaminhamento

PROCESSOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO REFERENTES A RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RECORD

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROCESSO	SITUAÇÃO
SP	FRANCA	TV RECORD DE FRANCA	NADA CONSTA	-
SP	SÃO PAULO	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	53000.057786/2006	CONJUR
SP	SÃO PAULO	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	53000.061598/2006	CONJUR
SP	SÃO PAULO	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	53000.011224/2005	CONJUR
SP	SÃO PAULO	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	53000.067917/2006	ARQUIVAMENTO
SP	SÃO PAULO	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	53000.081763/2006	AG.MP/ AÇÃO CRIMINAL(art. 53 CBT)
SP	SÃO PAULO	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	53000.072718/2006	ARQUIVAMENTO
SP	SÃO PAULO	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	53000.019054/2005	CONJUR

GLOBO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROCESSO	SITUAÇÃO
DF	BRASÍLIA	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACÕES S.A	NADA CONSTA	-
MG	BELO HORIZONTE	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACÕES S.A	NADA CONSTA	-
PE	RECIFE	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACÕES S.A	NADA CONSTA	-
RJ	RIO DE JANEIRO	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACÕES S.A	53000.070463/2006	ARQUIVAMENTO ASS.COM.SOCIAL
SP	SÃO PAULO	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACÕES S.A	NADA CONSTA	-

SBT

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROCESSO	SITUAÇÃO
RJ	RIO DE JANEIRO	TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	NADA CONSTA	-

BANDEIRANTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROCESSO	SITUAÇÃO
BA	SALVADOR	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	NADA CONSTA	-
MG	BELO HORIZONTE	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS	53000.046504/2006	COAPI (Aguar. Recurso de Adv.)
SP	CAMPINAS	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	NADA CONSTA	-
SP	SÃO PAULO	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	53000.063795/2005	ARQUIVADO (MULTA)
SP	SÃO PAULO	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	53830.000631/1997	ARQUIVADO (MULTA)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste

CEP 70044-900 - Brasília -DF

Tel.: (61) 311 6000

Ofício nº 4.161 /2007-COSUD/CGLO/DEOC/SC /MC

Brasília, 01 de 10 de 2007.

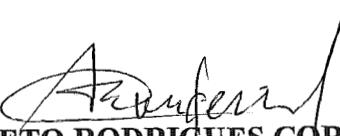
Ao Representante Legal da TV Record de Franca S/A.
Rua José Maria Medeiros, 5120 – Vila Santa Terezinha
Franca - SP
14.409-258

Assunto: desconsideração de ofício
Ref.: Proc. nº 53000.040257/2005

Prezado Senhor,

Tendo em vista a constatação, posteriormente, da juntada do documento ao processo sob referência, que foi objeto da expedição do Ofício nº 4.122, de 27/09/2007 a essa entidade, pedimos a V.Sa. desconsiderar o teor do mesmo, uma vez que fora expedido por engano.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas



RENOVAÇÃO DE OUTORGA

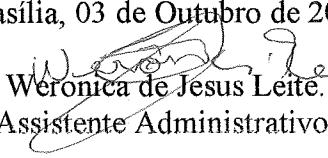
EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	TV Record de Franca S/A.
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido(art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 108
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 93 a 94
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 95 a 97
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 04 a 57, 156 e 157
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls.158
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 107
8-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Fls. 104 e 105
9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 106

10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	Fls. 102
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, abrangendo certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	Fls. 103
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 101
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 99 e 100
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 58 a 92
15-Dокументos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Fls. 109 a 152
16- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Comunicação Eletrônica sobre a existência ou não de processo(s) de apuração de infrações cometida pela emissora durante o último período de vigência de sua concessão/permissão; em caso positivo, se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação.	Fls. Regular

Brasília, 03 de Outubro de 2007


 Weronica de Jesus Leite.
 Assistente Administrativo.



Rua Vergueiro, 3.073 - Vila Mariana - CEP 04101-300 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 2104-8800 - Fax: (11) 2104-8815

Ofício n.º 13689/2007-ER01FT/ER01 – ANATEL

São Paulo, 16 de outubro de 2007.

A Senhora

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Radiodifusão

Esplanada dos Ministérios – bloco “R” – Ed. Anexo – 3º andar – s/oeste.

70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Processo de Renovação de Outorga nº 53000.040257/2005.

Senhora Secretária,

1. Reportamo-nos à pasta RADARMC2007000234, datada de 26 de setembro de 2007, por meio da qual Vossa Senhoria solicita vistoria na Entidade **TV Record de Franca S/A**, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Franca/SP.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, os documentos relacionados abaixo, relativos a vistoria realizada:

- Notificação de Irregularidade Técnica-Radiodifusão nº 0001SP20070506;
- Laudo de Vistoria– Radiodifusão de Sons e Imagens nº 0001SP20070506;
- Relatório de Irregularidades - Radiovideometria nº 0001SP20070506;
- Relatório de Fiscalização nº 1539/2007/ER01FT;

Atenciosamente,

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

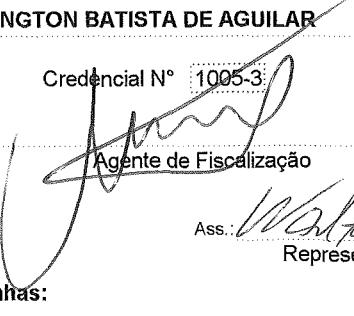
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 061032/2007-22

SEAP/ABE

16/10/2007 09:37

GFB
GFB

 ANATEL	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão		Documento N° 0001SP20070506 DATA 9/10/2007	HORA 15:00
I - Identificação da Entidade				
Nome da Entidade TV RECORD DE FRANCA S/A		CPF / CNPJ 46.721.148/0001-16		
Local de Instalação RUA JOSÉ MARIA MEDEIROS, 5120 – VILA SANTA TEREZINHA				
Tipo de Serviço RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS		Município / Distrito FRANCA	UF SP	
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização WALTER ANGELO FERREIRA		Identidade / Órgão Emissor 20.958.538 SSP/SP		
II - Fundamentação				
<p>Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):</p> <p>(X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0001SP20070506.</p> <p>() Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____ que deste faz (em) parte integrante anexo (s).</p> <p>Fica consignado o prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.</p> <p>(X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial.</p> <p>() Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.</p>				
III - Identificação das Partes				
Nome do Agente de Fiscalização WELLINGTON BATISTA DE AGUILAR		Nome do Agente de Fiscalização ALFREDO DE ANDRADE FILHO		
Ass.: 		Ass.: 		
Credencial N° 1005-3		Credencial N° 1055-7		
Ass.:  Representante da Entidade no Ato da Fiscalização				
Testemunhas: Nome: Doc.: Ass.:				


AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Laudo de Vistoria Técnica**Emissora de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV****Laudo Nº****0001SP20070506**

<input type="checkbox"/> Rotina	<input type="checkbox"/> Enquadramento no PBT
<input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência	<input type="checkbox"/> Especial
<input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação
<input type="checkbox"/> Licenciamento por Alteração Técnica	<input type="checkbox"/> Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 6 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade**Nº Estação SITARWEB: 7806752**1.1 – Razão Social (autorizada): TV RECORD DE FRANCA S/A1.2 – Endereço (sede): RUA JOSÉ MARIA MEDEIROS, 5120 – VILA SANTA TEREZINHA CEP: 14409-258
Cidade: FRANCA UF: SP Tel.: _____**2. Localização da Estação Transmissora**

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço: Autorizado: <u>LOCAL NÃO ARRUADO PROXIMO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D ÁGUA</u>			
Cidade: <u>FRANCA</u> UF: <u>SP</u> CEP: <u>14400-000</u>			
Verificado <u>Rua José Maria Medeiros, 5120 – Vila Santa Terezinha</u>			
Cidade: <u>FRANCA</u> UF: <u>SP</u> CEP: <u>14409-258</u>			
2.2 – Coordenadas Geográficas	Autorizado(a)	Verificado(a)	
Latitude	<u>20° 32' 00" S</u>	<u>20° 30' 20" S</u>	
Longitude	<u>47° 24' 00" W</u>	<u>47° 24' 08" W</u>	

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Canal	4	4	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Tabela 7 do RTTV	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	MECTRONICA	MECTRONICA			
3.2.1.1.2 – Modelo	MT-2/6	MT-2/6			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	6	6			
3.2.1.1.4 – Tipo		NA			
3.2.1.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	37	60			
3.2.1.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)	0°	25°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	NV			
3.2.1.2.2 – Modelo	HF-1 5/8	NV			
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante					
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Tipo					
3.2.2.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)					

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/4

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar			NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante					
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)	R	Art 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1.1 – Fabricante	TELAVO	LINEAR			
3.3.1.2 – Modelo	RTV-1000A	NV			
3.3.1.3 – Homologação	015979XXX0038	0816-02-0352			
3.3.1.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] ($\pm 2\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	1	1			
3.3.1.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] ($\pm 12\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,1	0,1			
3.3.1.6 – Freqüência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	67,25	67.249700			
3.3.1.7 – Freqüência da Portadora de Áudio [Hz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$. ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	71,75	71,750277			
3.3.1.8 – Gabinete aterrado					
3.3.1.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.					
3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)	NA	Art 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 – Fabricante		LINEAR			
3.3.2.2 – Modelo		LD51K0-MF06T			
3.3.2.3 – Homologação		0815-02-0352			
3.3.2.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] ($\pm 2\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).		0,9			
3.3.2.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] ($\pm 12\%$ da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).		0,09			
3.3.2.6 – Freqüência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$ ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).		67,248815			
3.3.2.7 – Freqüência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade $\pm 1000\text{Hz}$. ($\pm 500\text{Hz}$ p/TX licenciados a partir de 20/12/02).		71,749320			
3.3.2.8 – Gabinete aterrado					
3.3.2.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.					

4. Estudos**4.1 – Estúdio Principal****4.1.1 - Endereço**

Autorizado: LOCAL NÃO ARRUADO PROXIMO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA

Cidade: FRANCA UF: SP CEP:

Verificado: Rua José Maria Medeiros, 5120 – Vila Santa Terezinha

Cidade: FRANCA UF: SP CEP: 14409-258

Art 122, Item 34
do RSR c/c Art. 2º
da Portaria MC
26/96Art. 63, "e" do
CBT
(Suspensão)**4.1.2 – Equipamento de Gravação de Áudio**

R

Art. 60 da Portaria
MC 26/96 c/c
Art. 71 do CBTArt. 63, "a" do
CBT
(Suspensão)**4.2 – Estúdio Auxiliar****4.2.1 - Endereço**

Autorizado:

Cidade: UF: CEP:

I

Art 122, Item 34
do RSR c/c Art. 3º
da Portaria 26/96Art. 63, "e" do
CBT
(Suspensão)

Verificado:

Cidade: UF: CEP:

NA

5. Outras Constatações**5.1 – Existência de interferência prejudicial** Sim NãoArt. 48 e 49 do RSR
"Agravante"Art 63 "e" CBT
"Agravante"

5.2 - Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.

 Inexistente Vencida

Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 42 do RSR

 Indisponível (certificado ausente de licença vigente)

NA

Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 45 do RSR

Art. 62 do CBT
(Multa)**5.3 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização**

R

Art. 28, Item 17 do RSR

5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.

R

Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002

5.5 – Existência de Responsável Técnico.

R

Item II, da Portaria MC 160/1987

Arts.61 e 62 do CBT
(Multa)**6. Informações Adicionais****6.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria**

NA

que originou o Pado n°

NA

- VISTORIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA, PROCESSO N° 53000 040257/2005;
- VISTORIA BASEADA NOS DADOS CONSTANTES NO SISTEMA INTERATIVO DA ANATEL, MÓDULO SRD;
- ACOMPANHOU A VISTORIA O SR. WALTER ANGELO FERREIRA, RG 20.958.538 SSP/SP;
- INFORMADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENG. OLÍMPIO FAGUNDES DE RESENDE, CREA: 5061557013;
- ENTIDADE SOLICITOU AO MC ATRAVÉS DO PROTOCOLO N° 53.012 175/2006 - 20: A LICENÇA DA ESTAÇÃO; A ALTERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL E; A INCLUSÃO DO TRANSMISSOR AUXILIAR;
- A CERTIFICAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL E AUXILIAR FOI SUSPENSA EM 02/10/2007, DEVENDO A ENTIDADE ENVIAR AO M.C. A NOTA FISCAL COMPROVANDO QUE A COMPRA DO EQUIPAMENTO FOI REALIZADA ANTES DA SUSPENSÃO DA CERTIFICAÇÃO;
- ITEM 3.2.1.2: FABRICANTE E MODELO DO CABO NÃO IDENTIFICADO;
- ITEM 3.3.1.2: MODELO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL NÃO IDENTIFICADO.;

IRREGULARIDADE ADICIONAL:

- UTILIZAÇÃO DE TRANSMISSOR AUXILIAR SEM A AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

RFFC/RFFC/SRF – LVTIV Versão Outubro/2005

Página 3/4



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

1779

Relatório de Irregularidades Radiovideometria - Serviços de Radiodifusão "Cronometria"

RI nº

0001SP20070506

**Motivo
da
Monitoração**

- Rotina
 Denúncia

Outros: Renovação de Outorga.

1 – Identificação

1.1 - Nome/ Razão Social
TV RECORD DE FRANCA S/A

1.2 – Denominação de Fantasia
NÃO CONSTA

1.3 – Endereço da estação transmissora
RUA JOSÉ MARIA MEDEIROS, 5120 – VILA SANTA TEREZINHA

1.4 – Cidade FRANCA	UF SP
------------------------	----------

1.5 – Indicativo de Chamada: ZYB857	1.6 – Código do Serviço 248	1.7 – Descrição do Serviço de Radiodifusão RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS
--	--------------------------------	--

1.8 – Freqüência Consignada 100MHz a 72MHz	1.9 – Horário de funcionamento (X) Ilimitado () Limitado:	de _____ : _____ às _____ : _____ horas de _____ : _____ às _____ : _____ horas
---	--	--

2 – Monitoração

2.1 Estação de Radiovideometria LOCAL	2.2 – Data 09/10/2007	2.3 – Horário Local de 10:00 horas às 15:00 horas	2.4 – Município/Bairro FRANCA
--	--------------------------	---	----------------------------------

3 – Avaliação da Transmissão de Programas		Situação	Enquadramento (Dec. 52795/63 - RSR)
3.1 – Transmissão do programa “A Voz do Brasil”		NA	Art. 28 item 12 letra “f” e Art. 122 item 20
3.2 – Transmissão de programa Político / Eleitoral		NA	Art. 28 item 12 letra “h” e Art. 122 item 21
3.3 – Transmissão de Rede de Radiodifusão Obrigatória		NA	Art. 28 item 12 letra “g”
3.4 – Tempo destinado a Serviço Noticioso		R	Art. 28 item 12 letra “c”, Art. 16 § 9º e Art. 122 item 18
3.5 – Tempo destinado a Publicidade Comercial		NA	Art. 28 item 12 letra “d” e Art. 122 item 18
3.6 – Irradiação de comercial por emissora de caráter educativo		NA	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651, de 15/04/1999.
3.7 – Emissora fora do ar (sem autorização)		R	Art. 55
3.8 – Irradiação diária dos Boletins ou avisos do serviço meteorológico.		R	Art. 28 item 12 letra “m”
3.9 – Irradiação do Indicativo de Chamada e/ou Denominação Autorizada		R	Art. 28 item 12 letra “j” c/c Port. Minfra 410/90

4 – Observações

Local FRANCA	Data 09/10/2007
Executado por ALFREDO DE ANDRADE FILHO	Analizado por WELLINGTON BATISTA DE AGUILAR

LEGENDA: R – Regular I – Irregular NV – Não Verificado NA – Não se Aplica RFFCF/RFFC/SRF – Versão “1” – Julho/2006

Nota: “Fiscalização realizada sob a égide do Termo de Ajuste Nº 001/2006, celebrado entre o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações, publicado na Seção III, do Diário Oficial da União, do dia 01.03.2006”.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1539/2007/ER01FT

Data:
16/10/2007
Nº SICAP:

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARMC2007000234 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome TV RECORD DE FRANCA S/A

2.1.2 Serviço Radiodifusão de Sons e Imagens - TV - 248

2.1.3 Endereço da Sede RUA JOSE MARIA MEDEIROS 5120 VILA SANTA TEREZINHA Bairro: JARDIM REDENTOR Município: Franca UF: SP

2.1.4 Identificação do objeto Estação Autorizada - 7806752

2.1.5 Serviço Fiscalizado Radiodifusão de Sons e Imagens - TV - 248

2.1.6 Endereço do Objeto LOCAL NÃO ARRUAZO PROXIMO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D ÁGUA Bairro: - Município: Franca UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do: Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências; Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil; Regulamento Técnico para prestadores do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens ; Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR); Plano básico de distribuição de canais de televisão em UHF e VHF (PBT), na TV



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1539/2007/ER01FT

Data:
16/10/2007
Nº SICAP:

129
9

RECORD DE FRANCA S/A, objetivando:

1. Instruir o processo de renovação de outorga do MC nº 53000.040257/2005;
2. Verificar a ocorrência de irregularidades de conteúdo na programação.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT). E no Termo de Ajuste nº01/2006 entre o Ministério das Comunicações e a Anatel, em sua cláusula segunda caput e parágrafo segundo "e".

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto de que trata o item 2 retro, se fundamenta nos instrumentos:

1. Constituição da República Federativa do Brasil;
2. Lei 9.472, de 16.07.97; Lei Geral de Telecomunicações (LGT);
3. Lei 4.117, de 27.08.62; Código Brasileiro de Telecomunicações(CBT);
4. Decreto n.º 2.338, de 07.10.97; Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações;
5. Resolução n.º 197, de 16.12.99; Regimento Interno (RI);
6. Resolução nº 303, de 2.07.02; Regulamento sobre limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz;



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1539/2007/ER01FT

Data:
16/10/2007
Nº SICAP:

- 180
7.  Decreto-lei n.º 236/67; Dá nova redação a artigos do CBT;
 8.  Decreto n.º 52.026, de 20.05.63; Decreto n.º 97.057, de 10.11.88;
 - Instrumentos normativos;
 9.  Código Civil; Código de Processo Civil; Código Penal; CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; Demais Legislações pertinentes; Doutrina e Jurisprudência; Dispositivos legais do arcabouço jurídico brasileiro;
 10.  Regulamento de Aplicação de Sanção Administrativa;
 11.  Regulamento de Certificação de Equipamentos;
 12.  Decreto n.º 52.795, de 31.10.63; Decreto n.º 2.108, de 24.12.96; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR);
 13.  Termo de ajuste nº 001/2006 de 20/01/2006 celebrado entre o ministério das comunicações e a agência nacional de telecomunicações;
 14.  Portaria MC 67, de 11 de fevereiro de 1974; Aprova a Norma Reguladora para Aprovação de Locais e Equipamentos;
 15.  Resolução N.º 284 /01; Aprova a Norma Técnica para Emissoras de Televisão;
 16.  Portaria MC 506, de 12 de junho de 1975; Autoriza as geradoras a inserirem publicidade destinada à praça onde se encontram instaladas estações retransmissoras de sua propriedade;
 17.  Portaria MC 661, de 15 de julho de 1977; Altera a Portaria MC 67/74;
 18.  Portaria MC 247, de 23 de setembro 1986; Aprova a adoção do sistema multiplexado de áudio para televisão;
 19.  Portaria SG 07, de 03 de fevereiro de 1987; Determina que as transmissões de televisão, quando dirigidas ao público, de modo geral ou restrito, atendam às especificações do sistema PAL-M;
 20.  Portaria MC 291, de 26 de novembro de 1987; Aprova a Norma do Serviço Especial em Canal Secundário de Televisão (N-08/87);
 21.  Portaria MC 173, de 11 de julho de 1988; Altera a Portaria MC 291/87;
 22.  Portaria MC 71, de 20 de janeiro de 1978; Aprova a Norma Reguladora da Execução do Serviço Auxiliar e Radiodifusão e Correlatos (N-01/78);
 23.  Portaria MC 1119, de 14 de dezembro de 94; Aprova a N-026/94, Norma de Canalização e condições de uso de freqüências dos Serviços Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, Especial de Repetição de Televisão e Especial de Circuito de Televisão com Utilização de Radioenlace;
 24.  Portaria SNC 043, de 07 de fevereiro de 1992 ; Altera o item I.1 da N-01/78;
 25.  Portaria MC 985, de 05 de dezembro de 1994; Consolida procedimentos para solicitação de serviço auxiliar de radiodifusão e correlatos.

4.2. Período de realização da Fiscalização

08/10/2007 à 11/10/2007

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na TV RECORD DE FRANCA S/A, na abrangência e

Data da Impressão 16/10/2007 13:50:27



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1539/2007/ER01FT

Data:
16/10/2007
Nº SICAP:

profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos: Inicialmente, no ER01, levantamento das características técnicas da estação com os recursos dos Sistemas Interativos da Anatel. Em segunda etapa, executada a fiscalização presencial na entidade, adotando os procedimentos técnicos previstos no Manual do Agente de Fiscalização (MAF): medições, análise espectral, inspeções, constatações e verificações do conteúdo através da gravação da programação da emissora, em conformidade com os itens descritos no laudo correspondente ao serviço fiscalizado. Adotou-se as informações obtidas no módulo "Consulta Geral" do sistema "SRD"

5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que **COMPROVAM o não cumprimento** da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

Resumo da Vistoria , realizada em 09/10/2007:

Para o Serviço Principal:

1. a) Laudo de Vistoria Técnica Número: 0001SP20070506, constando as seguintes irregularidades:

- Endereço da estação transmissora diferente do autorizado;
- Coordenadas Geográficas da estação transmissora em desacordo com o autorizado;
- Altura do sistema irradiante principal acima do valor autorizado;
- Azimute de orientação do sistema irradiante principal diferente do autorizado;
- Fabricação e código de homologação do transmissor principal diferente do autorizado;
- Utilização de transmissor auxiliar sem a autorização do Ministério das Comunicações;
- Endereço do estúdio principal diferente do autorizado;
- Licença de funcionamento da estação vencida.

2. Relatório de Irregularidades – Radiovideometria: Serviços de Radiodifusão "Cronometria" nº 0001SP20070506, não apresentou irregularidades;



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1539/2007/ER01FT

Data:
16/10/2007
Nº SICAP:

182
cg

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

A ser definido na analise processual.

5.3.2. Para o usuário

A ser definido na analise processual.

5.3.3. Para a Administração Pública

A ser definido na analise processual.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

A ser definido na analise processual.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

A ser definido na analise processual.

6. CONCLUSÃO

Dos exames realizados, verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, obteve-se as evidências materiais que comprovam que a entidade encontra-se **TECNICAMENTE INAPTA** à renovação de outorga do serviço principal.

Finalizando esse procedimento, será enviado via Ofício nº 13373/2007/ER01FT/ER01, SICAP Nº 200790140716, ao Ministério das Comunicações, incluindo este relatório, as seguintes documentações:

- Notificação de Irregularidade Técnica - Serviço de Radiodifusão nº 0001SP20070506;
- Laudo de Vistoria Técnica - Emissora de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV nº 0001SP20070506;
- Relatório de Irregularidades - Radiovideometria - Serviços de Radiodifusão "Cronometria" nº 0001SP20070506.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Para o Serviço Principal, Laudo nº 0001SP20070506:



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1539/2007/ER01FT

Data:
16/10/2007
Nº SICAP:

183
GJ

- Item 2.1 - Endereço da Estação Transmissora;
- Item 2.2 - Coordenadas Geográficas;
- Item 3.2.1.1.5 - Altura do Sistema Irradiante Principal;
- Item 3.2.1.1.6 - Azimute de Orientação (°NV);
- Item 3.3.1.1 - Fabricante do Transmissor Principal;
- Item 3.3.1.3 - Homologação do Transmissor Principal;
- Item 4.1.1 - Endereço do Estúdio Principal;
- Item 5.2 - Licença para funcionamento da estação vencida;
- Irregularidade Adicional - Utilização de transmissor auxiliar sem a autorização do Ministério das Comunicações.

Obs: Não houve irregularidades no conteúdo da programação, conforme Relatório de Irregularidades nº 0001SP20070506

6.2. Possíveis Sanções:

A sanção máxima prevista para todas as infrações da seção 6.2 desse relatório é de SUSPENSÃO, exceto para o item 5.2-Licença para funcionamento da estação, no qual a sanção máxima prevista é de MULTA.

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se a Notificação de Irregularidade Técnica - Serviços de Radiodifusão nº 0001SP20070506, que juntamente com toda a documentação gerada, será enviada ao Ministério das Comunicações via Ofício nº 13373/2007/ER01FT/ER01, Sicap nº 200790140716, para as providências legais que julgar cabíveis.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Laudo de Vistoria Técnica-TV

Notificação de Irregularidade Técnica

Relatório de Irregularidades - Conteúdo

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ALFREDO DE ANDRADE FILHO

WELLINGTON BATISTA DE AGUILAR



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1539/2007/ER01FT

189
g
Data:
16/10/2007
Nº SICAP:

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
WELLINGTON BATISTA DE AGUILAR - ER01FT

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Wellington Batista de Aguiar".

Responsável pela conferência do relatório
EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO - ER01FT

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Emídio Benedito França Filho".

Responsável pela aprovação do relatório
EMÍDIO BENEDITO FRANÇA FILHO - ER01FT

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Emídio Benedito França Filho".



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1539/2007/ER01FT

Data:
16/10/2007
Nº SICAP:

Data da Impressão 16/10/2007 13:50:27



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
1539/2007/ER01FT

Data:
16/10/2007
Nº SICAP:

Data da Impressão 16/10/2007 13:50:27



Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL - ER01FT/S ANDAR
Rua Vergueiro, 3073 8 Andar

04101-300 São Paulo - SP

Destinatário

ZILDA BEATRIZ VILA DE CAMPOS EU

Esplanada dos Ministérios Bloco "R", S/N
Ed. - Anexo - 3º andar S/Oeste - Zona Cívico-Administrativa
70044-900 Brasília - DF

REGISTRADO
AR



187
9

Destques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
GEOVANE LIMA DOS SANTOS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - TV**Identificação do Canal PB****UF:** SP**Município:** Franca**Freqüência:** 66 MHz a 72 MHz**Classe:** A**Canal:** 4**Distrito:****Sub Distrito:****Local Específico:****Fase:** 3 - Licenciada**Dados da Entidade****Entidade:** TV RECORD DE FRANCA S/A**Fistel:** 02008038750**Nome Fantasia:****CNPJ:** 46.721.148/0001-16**Nº Estação:** 7806752**Situação:** Entidade não possui débitos**Primeiro****Último****Licenciamento:****Licenciamento:** **Dados do Plano Básico** **Dados da Outorga****Dados da Entidade****CNPJ:** 46721148000116**Pesquisar****Razão Social:** TV RECORD DE FRANCA S/A**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede****País:** Brasil**Cep:** 14409258**Logradouro:** RUA JOSE MARIA MEDEIROS**Número:** 5120**Complemento:** VILA SANTA TEREZINHA**Bairro:** JARDIM REDENTOR**UF:** SP**Município:** Franca**Distrito:****SubDistrito:****Telefone:** 00 0000000000**Fax:****Endereço de Correspondência****País:** Brasil**Cep:** 14409258**Logradouro:** RUA JOSE MARIA MEDEIROS 5120**UF:** SP**Número:** .**Complemento:****Bairro:** VILA STA TEREZINHA**Município:** Franca**Distrito:** Franca**SubDistrito:****Telefone:** **Fax:** **E-mail:** **Nome Fantasia****Nome Fantasia****Dados da Outorga****SCRAD Jurídico:** 2925**Data Publicação**
Contrato/Convênio: **SCRAD Técnico:** 002924**Data Limite**
Instalação: **Número do Processo:** **Fistel:** 02008038750 **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos****Nº Ato** **Tipo do documento** **Órgão** **Data Ato** **Data DOU****Razão****Natureza**

188

76584	Decreto	PR	10/11/1975	11/11/1975	Outorga	Jur.
3458	Portaria	Dente	27/11/1981	03/12/1981	Autoriza Equipamento	Téc.
76	Exposição de Motivos	MC	08/08/1994	16/08/1994	Transferência Indireta	Jur.
0	Decreto	PR	15/08/1994	16/08/1994	Renovação	Jur.
135	Decreto Legislativo	CN	18/05/2001	21/05/2001	Renovação	Jur.
52	Exposição de Motivos	MC	22/02/2005	20/06/2005	Transferência Indireta	Jur.

[+ Característica da Estação Instalada]**[+ Dados do Licenciamento]**[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

189
of

 Ministério das Comunicações Destaques do Governo

 ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
GEOVANE LIMA DOS SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Relatórios »» **Outorga** | Internet tela | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP	Município: Franca		
Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TV RECORD DE FRANCA S/A	Franca	16/01/1991	16/01/2006

Usuário: anatel\geovane.mc - GEOVANE LIMA DOS SANTOS Data: 17/07/2008 Hora: 13:44:05

Registro 1 até 1 de 1 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TV RECORD DE FRANCA S/A

SERVIÇO: SONS E IMAGENS

LOCALIDADE: FRANCA – SP

PERÍODO: 16/01/2006 a 16/01/2021

PROCESSO(S) N°(S): 53000.040257/2005

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Ok fls - 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Ok fls - 108
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok fls – 93-94
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok fls – 95-97
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Ok fls – 11-57
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Ok fls – 10, 156
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de	Fls – 173-177 Irregular <i>memorando m.28 de 2009. pg. 211</i>



Otorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Ok
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Ok fls - 107
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Ok fls - 104-105
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok fls - 106
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Ok fls - 102-103
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Ok fls - 101
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Ok fls - 99-100
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Ok fls - 58-152
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Ok fls - 109-152

192
g

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Não 198
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Não 199-200
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Não 201
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Não 202
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Não 203 - 208
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Não 211
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	-----
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	-----

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 17 de julho de 2008

Giovane Lima
GEOVANE LIMA DOS SANTOS

Brasília, 19 de Janeiro de 2009.
- Mares de O.F. Júnior
- Estagiário de Direito
DHJ

192

P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 2947 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 06 de Agosto de 2008.

Ao

Representante Legal da
TV RECORD DE FRANCA S/A
Rua José Maria Medeiros, nº 5120, Vila Santa Terezinha – Jardim Redentor
CEP: 14.409-258 – Franca / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.040257/2005

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Franca, Estado de São Paulo, deferida pelo Decreto de nº 76.584, publicado no DOU de 11 de novembro de 1975.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

194

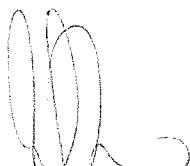
P

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diane do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

195
P

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 247/2008/DEOC/COSMS-MC

Em 08 de Agosto de 2008.

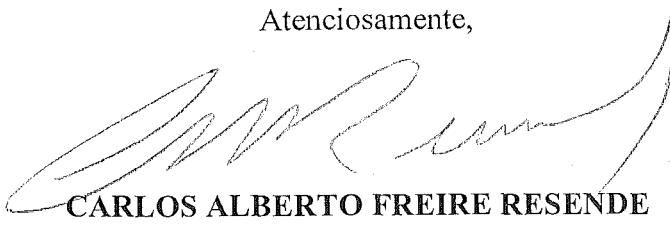
Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.040257/2005

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Franca, Estado de São Paulo, de interesse da TV RECORD DE FRANCA S/A, constatou irregularidades técnicas (cópia autenticada em anexo), motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034543/2008-52

SEDAPOGLO/DEOC/SC

08/08/2008-19:21

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À SEDAP.

Solicitamos, neste ato:

aberto por base o documento anexo, ABERTURA de processo de:

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Revogação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000040495/2008 (original em anexo) ao processo n. 53000040257/2005 ex 141

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Revogação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

Setor de
controle de
processos de
serviços fundo
comunicação

da entidade interessada.

Brasília, 25 / 09 / 08

12
29/7
2

Ilma. Sra. Vânea Rabelo
Coordenadora-Geral
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços
Ministério das Comunicações - Brasília - DF

REF.: Ofício nº 2947/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC
Assunto: Renovação de Outorga
Processo nº 53000.040257/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040495/2008-31
SE PRODILOGICOLOGICGRL/SPO
12/09/2008-16:45 GMBI DEOC

A **TV RECORD DE FRANCA S/A.**, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros n.º 5.120 – Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0001-16, legalmente representada por seus Diretores *Clodomir dos Santos Matos* e *Delmar Andrade Macedo*, infra assinados, vem tempestivamente à presença de V.Sa. apresentar os documentos solicitados em cumprimento ao ofício supra mencionado datado de 06 de agosto de 2008, recebido em 20 de agosto de 2008, necessário à instrução do referido processo.
Solicitamos portanto, o prosseguimento do processo de renovação de outorga desta emissora.

Franca, 02 de setembro de 2008

Clodomir dos Santos Matos
Clodomir dos Santos Matos
TV RECORD DE FRANCA S/A.

Delmar Andrade Macedo
Delmar Andrade Macedo

LGP

m

DECLARAÇÃO

A **TV RECORD DE FRANCA S/A.**, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros n.^o 5.120 – Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.^o 46.721.148/0001-16, legalmente representada por seus Diretores *Clodomir dos Santos Matos e Delmar Andrade Macedo*, infra assinados, **DECLARA** que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Parágrafo 4º do artigo 220 da CF) e legais (Lei n.^o 9.294/1996) sobre a matéria.

Franca, 02 de setembro de 2008

Clodomir dos Santos Matos
Clodomir dos Santos Matos
Delmar Andrade Macedo
Delmar Andrade Macedo
TV RECORD DE FRANCA S/A.

109

ML

DECLARAÇÃO

A **TV RECORD DE FRANCA S/A.**, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros n.º 5.120 – Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0001-16, legalmente representada por seus Diretores *Clodomir dos Santos Matos e Delmar Andrade Macedo*, infra assinados, **DECLARA** que cumpre os seguintes percentuais em sua programação, anexando a sua grade de programação:

- Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo reservado à propaganda comercial;
- Mínimo de 05% (cinco por cento) do tempo de serviço noticioso;
- 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Franca, 02 de setembro de 2008

Clodomir dos Santos Matos
Clodomir dos Santos Matos

TV RECORD DE FRANCA S/A.

Delmar Andrade Macedo
Delmar Andrade Macedo

01 a 07 de Setembro de 2008

GRADE DE PROGRAMAÇÃO TV RECORD DE FRANCA S.A.

SEGUNDA	
01:00	Empresário em Foco
02:30	Saindo do Vermelho
03:30	Espaço Empresarial
04:30	Congresso Empresarial
06:00	Empresário em Foco
06:45	Jornal SP No Ar
08:00	Fala Brasil
09:00	Hoje em Dia
12:00	Balanço Geral
13:00	Propaganda Eleitoral
13:30	Balanço Geral
14:15	Congresso Empresarial
14:45	Todo Mundo Odeia o Chris
15:15	Programa da Tarde
17:00	Novela Prova de Amor
17:30	A Turma do Pica Pau
19:20	SP Record
19:50	Jornal da Record
20:30	Propaganda Eleitoral
21:00	Jornal da Record - continuação
21:10	Novela Os Mutantes
22:00	Novela Chamas da Vida
23:00	Repórter Record

TERÇA	
01:00	Fala que Eu te Escuto
03:00	Congresso Empresarial
04:00	Terapia do Amor
06:00	Ponto de Luz
06:45	Jornal SP No Ar
08:00	Fala Brasil
09:00	Hoje em Dia
12:00	Balanço Geral
13:00	Propaganda Eleitoral
13:30	Balanço Geral
14:15	Congresso Empresarial
14:45	Todo Mundo Odeia o Chris
15:15	Programa da Tarde
17:00	Novela Prova de Amor
17:30	A Turma do Pica Pau
19:20	SP Record
19:50	Jornal da Record
20:30	Propaganda Eleitoral
21:00	Jornal da Record - continuação
21:10	Novela Os Mutantes
22:00	Novela Chamas da Vida
23:00	Ídolos
00:00	Série: CSI Miami

QUARTA	
01:00	Fala que Eu te Escuto
03:00	Série: Documentário BBC (Leg.)
04:00	Terapia do Amor
06:00	Ponto de Luz
06:45	Jornal SP No Ar
08:00	Fala Brasil
09:00	Hoje em Dia
12:00	Balanço Geral
13:00	Propaganda Eleitoral
13:30	Balanço Geral
14:15	Congresso Empresarial
14:45	Todo Mundo Odeia o Chris
15:15	Programa da Tarde
17:00	Novela Prova de Amor
17:30	A Turma do Pica Pau
19:20	SP Record
19:50	Jornal da Record
20:30	Propaganda Eleitoral
21:00	Jornal da Record - continuação
21:10	Novela Os Mutantes
22:00	Novela Chamas da Vida
22:45	Ídolos
00:00	Série: Dr. House

QUINTA	
01:00	Fala que Eu te Escuto
02:30	Congresso Empresarial
03:30	Nosso Tempo
04:30	Terapia do Amor
06:00	Ponto de Luz
06:45	Jornal SP No Ar
08:00	Fala Brasil
09:00	Hoje em Dia
12:00	Balanço Geral
13:00	Propaganda Eleitoral
13:30	Balanço Geral
14:15	Congresso Empresarial
14:45	Todo Mundo Odeia o Chris
15:15	Programa da Tarde
17:00	Novela Prova de Amor
17:30	A Turma do Pica Pau
19:20	SP Record
19:50	Jornal da Record
20:30	Propaganda Eleitoral
21:00	Jornal da Record - continuação
21:10	Novela Os Mutantes
22:00	Novela Chamas da Vida
23:00	Super Tela - O Filho de Chuck

SEXTA	
01:00	Fala que Eu te Escuto
02:30	Congresso Empresarial
03:30	Nosso Tempo
04:30	Terapia do Amor
06:00	Ponto de Luz
06:45	Jornal SP No Ar
08:00	Fala Brasil
09:00	Hoje em Dia
12:00	Balanço Geral
13:00	Propaganda Eleitoral
13:30	Balanço Geral
14:15	Congresso Empresarial
14:45	Todo Mundo Odeia o Chris
15:15	Programa da Tarde
17:00	Novela Prova de Amor
17:30	A Turma do Pica - Pau
19:20	SP Record
19:50	Jornal da Record
20:30	Propaganda Eleitoral
21:00	Jornal da Record - continuação
21:10	Novela Os Mutantes
22:00	Novela Chamas da Vida
23:00	Câmera Record
00:00	Série: CSI Las Vegas - 4ª Temporada

SÁBADO	
01:00	Fala que Eu te Escuto
03:00	Congresso Empresarial
04:00	Nosso Tempo
06:00	Terapia do Amor
08:00	Bíblia em Foco
08:30	Fala Brasil Especial
09:30	Hoje em Dia
10:00	Record em Revista
10:30	Programa Fá
11:00	Fisioforma
11:30	Intruso
12:00	Fala Região
12:15	Tudo a Ver Interior
12:45	Revista Planeta Cidade
13:00	Propaganda Eleitoral
13:30	Todo Mundo Odeia o Cris
14:15	Pica-Pau
16:00	O Melhor do Brasil
19:20	SP Record
19:50	Jornal da Record
20:30	Propaganda Eleitoral
21:00	Jornal da Record - continuação
21:10	Novela Os Mutantes
22:00	Novela Chamas da Vida
23:00	Show de Humor
00:00	Série: Monk

DOMINGO	
01:00	Nosso Tempo
02:30	Programa da Família
03:30	Programa de Domingo
04:30	Programa da Família
06:00	Nosso Tempo
08:00	Record Kids
09:00	Laços da Terra
09:30	Record em Revista
10:00	Debate Político - São Carlos
12:00	Record Kids
12:30	Troca de Família
14:00	Tudo é Possível
18:00	Domingo Espetacular
22:00	Tela Máxima
00:00	Show do Tom

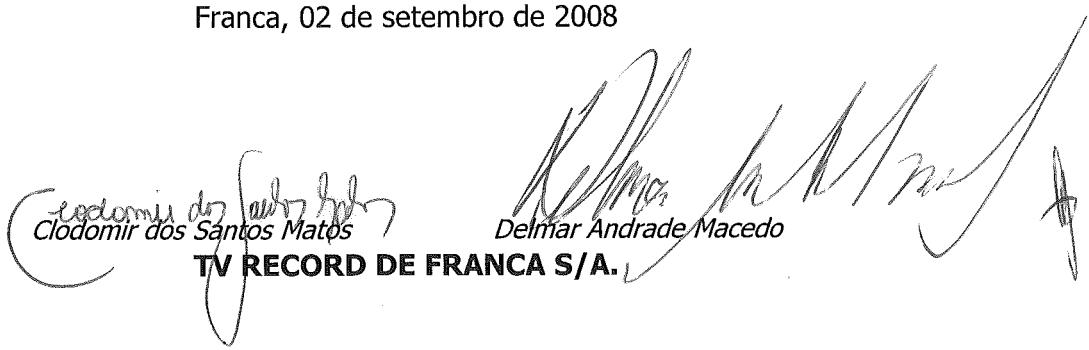
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luis" or "Lois".

201
m

DECLARAÇÃO

A **TV RECORD DE FRANCA S/A.**, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros n.^o 5.120 – Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.^o 46.721.148/0001-16, legalmente representada por seus Diretores *Clodomir dos Santos Matos e Delmar Andrade Macedo*, infra assinados, **DECLARA** que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso II, do artigo 221 da Constituição Federal.

Franca, 02 de setembro de 2008



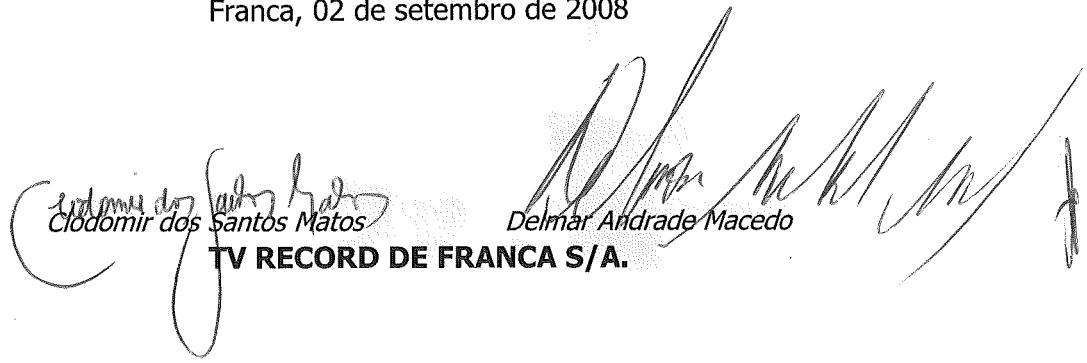
Clodomir dos Santos Matos
Delmar Andrade Macedo
TV RECORD DE FRANCA S/A.

202
m

DECLARAÇÃO

A **TV RECORD DE FRANCA S/A.**, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros n.º 5.120 – Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.721.148/0001-16, legalmente representada por seus Diretores *Clodomir dos Santos Matos e Delmar Andrade Macedo*, infra assinados, **DECLARA** que executa o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do inciso IV, do artigo 221 da Constituição Federal.

Franca, 02 de setembro de 2008



Clodomir dos Santos Matos
Delmar Andrade Macedo
TV RECORD DE FRANCA S/A.

203
27

DECLARAÇÃO

A **TV RECORD DE FRANCA S/A.**, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Medeiros n.^o 5.120 – Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.^o 46.721.148/0001-16, legalmente representada por seus Diretores *Clodomir dos Santos Matos e Delmar Andrade Macedo*, infra assinados, INDICA seus responsáveis pelos seguintes setores:

GESTORES:

Clodomir dos Santos Matos – RG n^o 08531823-6 IFP/RJ
Darlan de Avila Lima – RG n^o 33.120.675-4 SSP/SP
Delmar Andrade Macedo – RG n^o 02703596-3 IFP/RJ

RESPONSÁVEL EDITORIAL:

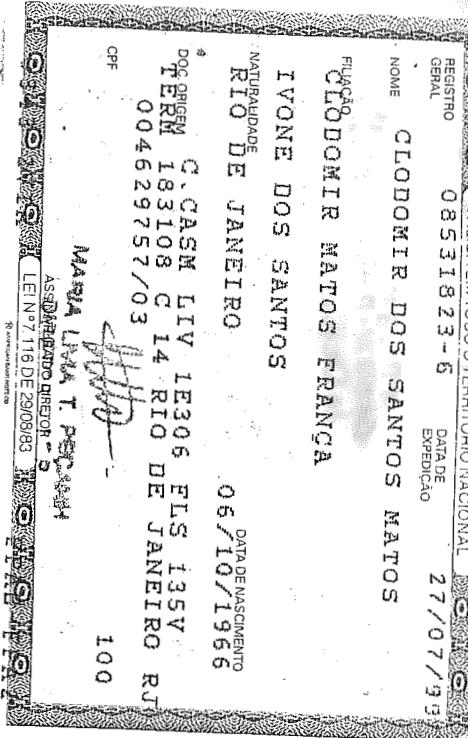
Aildo Rodrigues Ferreira - RG n.^o 1328936 SSP/GO

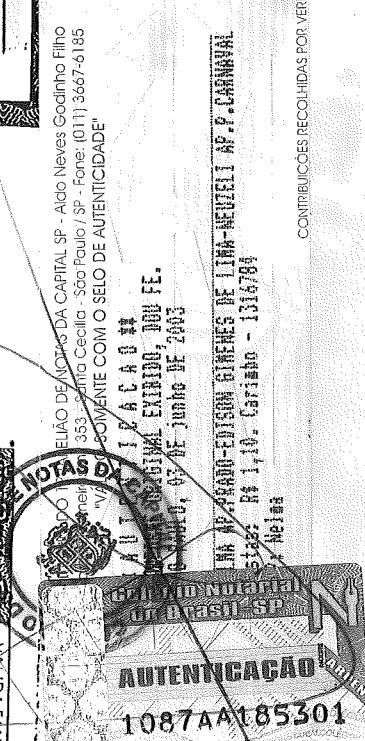
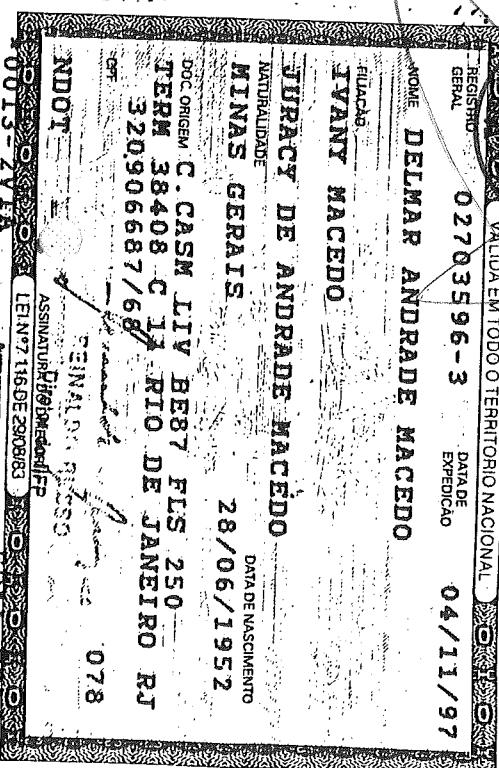
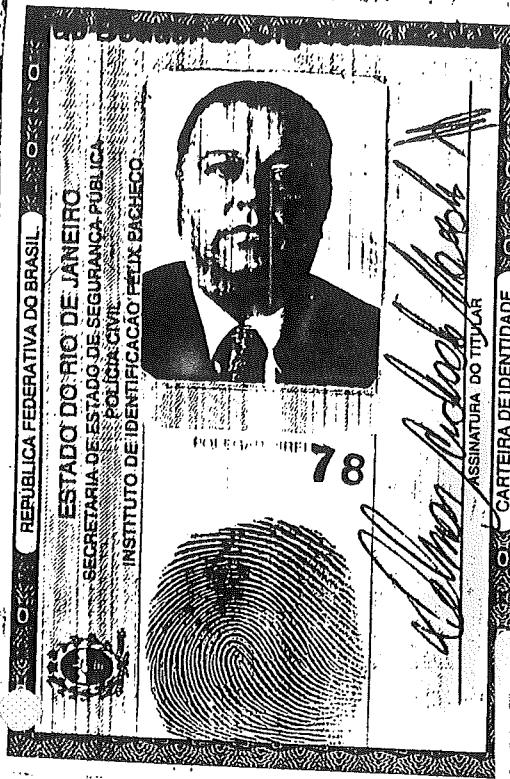
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO:

Paulo Enéas Martho Droppa – RG n^o 18.156.204-2 SSP/SP

Franca, 02 de setembro de 2008

Clodomir dos Santos Matos
Delmar Andrade Macedo
TV RECORD DE FRANCA S/A.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP



NOME
AÍLTON RODRIGUES FERREIRA

DOC. IDENT. CAT.HAB.
1328936 SGP/GO 15

NASCIMENTO VALIDADE
31/12/1961 28/04/2009

CPF
487.396.186-68

PERMISSÃO ACC

771368730

É PROIBIDO PLASTIFICAR VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO
ANTONIO AFONSO FERREIRA
VELUZ RODRIGUES FERREIRA

Nº DE REGISTRO EMISSÃO 1ª HABILITAÇÃO
01600038772 28/04/2006 31/08/1988

OBSERVAÇÕES

SAO PAULO

Reg

Aílton Rodrigues Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

Det.Pel. Luis Carlos Uzella

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

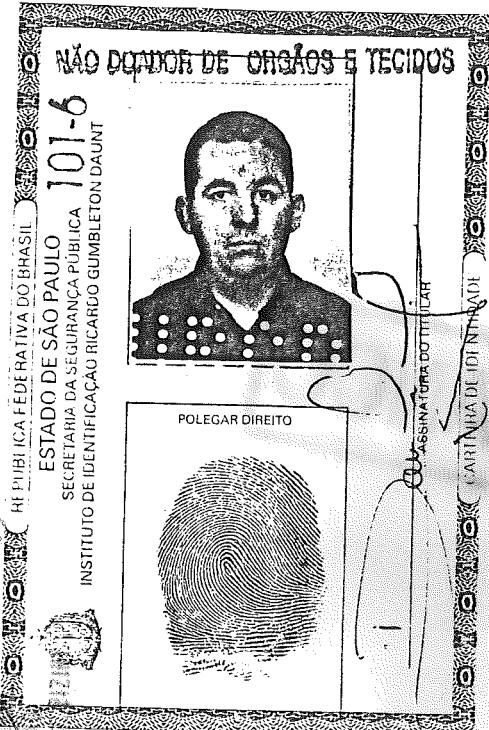
771368730

SP257190244



207
M

208
M



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.156.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JUN/2000

NOME PAULO ENEAS MARTHO DROPPA

FILIAÇÃO LAIRTO MARTHO DROPPA
E JOSINA ENEAS MARTHO DROPPA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 08/FEV/1970

DOC. ORIGEM SAO PAULO-SP
VILA MARIA CN: LV.A085/FLS.241V/N.094695

CPF 134220878/18

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

MEMO N° 723 /2008/COSMS/ DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de Dezembro de 2008.

À COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO – COAPI.

2月2/2006/15:42 10

O!!!! IHTT, @01001EET1PPX118DDDS10DI
@01001TT18DDDS10SHBBSFO(S—@1TTTHTT,
de Infracao, @01001, RE

Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração

- Processo nº 53000.040257/2005
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: TV Record de Franca S/A
Serviço: Radiodifusão em Sons e Imagens
Localidade: Franca – SP

1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022
2022-2023
2023-2024

Tendo em vista que o Processo em referência trata de renovação e considerando que esta Coordenação está em fase de conclusão de sua informação sobre o assunto e remessa dos autos à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos:

- a. Informar sobre a existência de Processo (s) de Apuração de Infração da entidade em tela, em andamento no DEAA;
 - b. Informar qual (is) a(s) penalidade(s) prevista(s) para tal (is) infração (ões), se for o caso.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral

Grupo de Trabalho – Portaria 158, de 20/06/2008.

210
13

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**

MEMO N° 723 /2008/COSMS/ DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de Dezembro de 2008.

À
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO – COAPI.

312/2008/DEOC/10

0111111HTT, 001001EET1PPXFD18DD081000
RENTTT, 8DD0(8H000FD08—BTTTHTT,
BRASÍLIA - DF

Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração:

- Processo nº 53000.040257/2005
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: TV Record de Franca S/A
Serviço: Radiodifusão em Sons e Imagens
Localidade: Franca – SP

53000 098450/2008-13

SEDAPI/CGLO/DEOC/SC

Tendo em vista que o Processo em referência trata de renovação e considerando que esta Coordenação está em fase de conclusão de sua informação sobre o assunto e remessa dos autos à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos:

- a. Informar sobre a existência de Processo (s) de Apuração de Infração da entidade em tela, em andamento no DEAA;
- b. Informar qual (is) a(s) penalidade(s) prevista(s) para tal (is) infração (ões), se for o caso.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora - Geral

Grupo de Trabalho – Portaria 158, de 20/06/2008.

21

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES

Memo. nº 28 / 2009 - COCPA/CGAO/DEAA/SC/MC

Brasília, 13 de januaro de 2009.

À Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV.

Assunto: Solicitação de informações sobre processos de apuração de infração.

Senhora Coordenadora Geral,

Com a finalidade de possibilitar a renovação da outorga, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria através do Memorando nº 723/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, informamos a situação dos processos instaurados neste Departamento para o município de Franca / SP, para o serviço de Sons e Imagens, como segue:

Processo	Entidade	Andamento / Pena Prevista
Nada Consta	TV Record de Franca S/A.	-----

Atenciosamente,

messias leite
MESSIAS LEITE BRASIL

Coordenadora de Controle de Processos de Infrações

Ministério das Comunicações Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

Consultas Tela Inicial Relatórios Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
239	RADIO TRES COLINAS LTDA	SP	Franca	FM	3	M	
243	RADIO HERTZ DE FRANCA LTDA	SP	Franca	FM	3	M	
243	RADIO HERTZ DE FRANCA LTDA	SP	Franca	FM	3	I	
252	RADIO UNIAO DA FRANCA LTDA	SP	Franca	FM	3	M	
252	RADIO UNIAO DA FRANCA LTDA	SP	Franca	FM	3	B	
267 E	FUNDACAO CULTURAL UNIVERSIDADE DE FRANCA	SP	Franca	FM	3	M	
267 E	FUNDACAO CULTURAL UNIVERSIDADE DE FRANCA	SP	Franca	FM	3	H	
274 E		SP	Franca	FM	0		
920 kHz	RADIO FRANCA DO IMPERADOR LTDA	SP	Franca	OM	3	M	
970 kHz	RADIO HERTZ DE FRANCA LTDA	SP	Franca	OM	3	M	

Usuário: anatel\marcos.mc - MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR Data: 22/01/2009 Hora: 14:45:19

Registro 1 até 10 de 36 registros ➔ Páginas: [1] 2 3 4 [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações **Destaques do Governo**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>970 kHz</u>	RADIO HERTZ DE FRANCA LTDA	SP	Franca	OM	3	A	
<u>1030 kHz</u>	RADIO DIFUSORA DE FRANCA LTDA	SP	Franca	OM	3	M	
<u>1030 kHz</u>	RADIO DIFUSORA DE FRANCA LTDA	SP	Franca	OM	3	I	
<u>1460 kHz</u>		SP	Franca	OM	0		
<u>290</u>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA	SP	Franca	RADCOM	3	B	
<u>290</u>	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FRANCA	SP	Franca	RADCOM	1		
<u>12</u>	TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO S/C LTDA <i>Geradora:</i> TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO S/C LTDA	SP	Franca	RTV	3	M	P
<u>16</u>	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA <i>Geradora:</i> TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	SP	Franca	RTV	1	B	S
<u>2</u>	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA <i>Geradora:</i> SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	SP	Franca	RTV	3	M	P
<u>2</u>	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA <i>Geradora:</i> SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA	SP	Franca	RTV	3	B	P

Usuário: anatel\marcos.mc - MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Data: 22/01/2009

Hora: 14:45:56

Registro 11 até 20 de 36 registros

Páginas: 1 [2] 3 4 [Ir] [Reg]

214

Ministério das Comunicações
Destaques do Governo
BOA TARDE


Agência Nacional
de Telecomunicações
MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾
SRD »» Consultas »» Geral | Internet tela | menu ajuda

Consultas
 Tela Inicial
 Relatórios
 Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
22-	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA <i>Geradora: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA</i>	SP	Franca	RTV	3	M	P
33+	FUNDACAO CASPER LIBERO <i>Geradora: FUNDACAO CASPER LIBERO</i>	SP	Franca	RTV	2	I	P
43	TV OMEGA LTDA <i>Geradora: TV OMEGA LTDA</i>	SP	Franca	RTV	2	A	P
45	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA <i>Geradora: CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA</i>	SP	Franca	RTV	2	D	P
47-	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A. <i>Geradora: RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.</i>	SP	Franca	RTV	1	B	S
55	ABRIL RADIODIFUSAO S/A <i>Geradora: ABRIL RADIODIFUSAO S/A</i>	SP	Franca	RTV	3	M	P
6+	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS <i>Geradora: FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS</i>	SP	Franca	RTV	3	M	P
7	SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA <i>Geradora: SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA</i>	SP	Franca	RTV	2	D	P
9+	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A <i>Geradora: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A</i>	SP	Franca	RTV	3	N	P
16	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	SP	Franca (Franca)	SL	2	I	

Usuário: anatel\marcos.mc - MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR Data: 22/01/2009 Hora: 14:46:27

Registro 21 até 30 de 36 registros ➡ Páginas: 1 2 [3] 4 [Ir] [Reg]

213

Ministério das Comunicações
Destques do Governo



*Agência Nacional
de Telecomunicações*

BOA TARDE
MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
**Sistemas
Interativos**

Menu Principal ▾

<input checked="" type="checkbox"/> Tela Inicial	<input type="checkbox"/> Relatórios	<input type="checkbox"/> Consultas	<input type="checkbox"/> Resultado da Consulta
--	-------------------------------------	------------------------------------	--

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
22-	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Franca (Franca)	SL	3	M	
33+	FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Franca (Franca)	SL	2	I	
45	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	SP	Franca (Franca)	SL	2	I	
55	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	Franca (Franca)	SL	3	M	
4	TV RECORD DE FRANCA S/A	SP	Franca	TV	3	M	
50 E		SP	Franca	TV	0		

Usuário: anatel\marcos.mc - MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR Data: 22/01/2009 Hora: 14:47:14

Registro 31 até 36 de 36 registros ➔ Páginas: 1 2 3 [4] [Ir] [Reg]



Agência Nacional
de Telecomunicações

216
BOA TARDE
MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Franca
Frequência: 66 MHz a 72 MHz
Classe: A
Canal: 4

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV RECORD DE FRANCA S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7806752

Fistel: 02008038750
CNPJ: 46.721.148/0001-16
Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro Licenciamento:

Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV RECORD DE FRANCA S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02008038750

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Franca/SP
Latitude: 205322183

Longitude: 47W240289

Raio: 26

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 32' 00" E Sul
Longitude: 47 ° 24' 00" W

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: Não

Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 10,0000 Ex.: 1234,5678

Canal: 4

Canal Educativo?: Não

Freqüência: 71,75

Decalagem: Sem Decalagem

Limitações

Limitações: Sim Não

>> Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
Azimute Setor	210		150	3,16 Nulo
Azimute Setor	247		150	3,16 Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

SSR17/87
Histórico:

Máximo: 250 Digitados: 8

SBTVD
Observação:

Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46721148000116

Pesquisar

Razão Social: TV RECORD DE FRANCA S/A

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 14409258

Número: 5120

Município: Franca

Telefone: 00 000000000

Logradouro: RUA JOSE MARIA MEDEIROS

Complemento: VILA SANTA TEREZINHA

Distrito:

Bairro: JARDIM REDENTOR

SubDistrito:

UF: SP

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Cep: 14409258
 Número: 5120
 Município: Franca
 Telefone:

Logradouro: RUA JOSE MARIA MEDEIROS
 Complemento:
 Distrito:
 Fax:

Bairro: JARDIM REDENTOR
 SubDistrito:
 E-mail:

UF: SP

Nome FantasiaNome Fantasia
Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2925
 SCRAD Técnico: 2924
 Data Limite Instalação:
 Fisiel: 02008038750

Data Publicação
Contrato/Convênio: 16/01/1991
 Número do Processo: 0

 Documentos Emitidos**Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
76584	Decreto	PR	10/11/1975	11/11/1975	Outorga	Jur.
3458	Portaria	Dintel	27/11/1981	03/12/1981	Autoriza Equipamento	Téc.
76	Exposição de Motivos	MC	08/08/1994	16/08/1994	Transferência Indireta	Jur.
0	Decreto	PR	15/08/1994	16/08/1994	Renovação	Jur.
135	Decreto Legislativo	CN	18/05/2001	21/05/2001	Renovação	Jur.
52	Exposição de Motivos	MC	22/02/2005	20/06/2005	Transferência Indireta	Jur.

 Característica da Estação Instalada**» Endereços** **Estação Transmissora** **Estúdio Principal** **Estúdio Auxiliar****» Estação Principal** **Antena Principal** **Transmissor Principal** **Linha Transmissão****» Potência Efetiva Irradiada** **Potência Irradiada****» Estação Auxiliar** **Antena Auxiliar** **Transmissor Auxiliar** **Linha de Transmissão Auxiliar****» Número do Processo e Observações Gerais** **Num. Processo/Observações****» Responsável Técnico** **Responsável Técnico** **Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: TV RECORD DE FRANCA S/A - CNPJ/CPF(46.721.148/0001-16)
 Município/UF: FRANCA/SP
 Indicativo: ZYB857

Situação: Entidade não possui débitos
 Canal PB: 4
 Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 4 ~ 66.00 ~ 72.00 MHz

Classe:

Rede: Record

Situação: Própria

Dia Início

Dia Fim

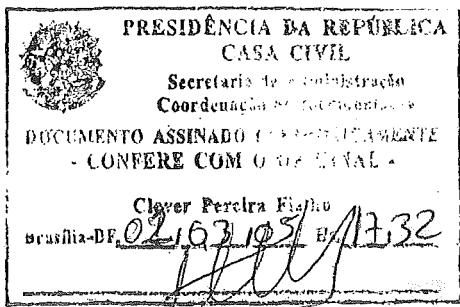
Hora Início

Hora Fim

X

 Domingo Sábado 00:00 24:00 Tela Inicial Imprimir

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 20/06/2005
PÁGINA 4 SEÇÃO 1
ANOTADO POR: Z. Pousso



MC 00052 EM

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.019465/2004, em que a TV **RECORD DE FRANCA S/A**, solicita autorização para efetuar alteração contratual, consistente na transferência da maioria das ações representativas do seu capital social, que implicará transferência indireta da outorga para outros acionistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 89, parágrafo 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. A entidade em apreço detém a concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Franca, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 76.584, de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 11.11.75 e Decreto de 15 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 16.8.1994.

3. Em função da transferência efetuada, o quadro societário da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

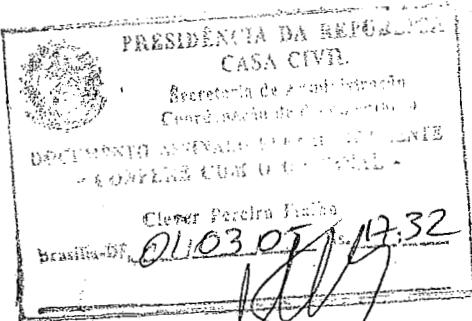
ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR (R\$)
Clodomir dos Santos Matos 146.862,00	14.850	(Ordinárias)
Fátima Bassini Matos 16.318,00	1.650 (Ordinárias)	
Rádio e Televisão Record S/A 69.934,00	7.071 (Preferenciais)	
TOTAL 233.114,00	16.500	

4. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, preenchendo os acionistas as qualificações exigidas para dar continuidade à exploração do serviço.

5. Nessa conformidade e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

219



Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

MC 52 EM

Brasília, 22 de 2

de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.019465/2004, em que a **TV RECORD DE FRANCA S/A**, solicita autorização para efetuar alteração contratual, consistente na transferência da maioria das ações representativas do seu capital social, que implicará transferência indireta da outorga para outros acionistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 89, parágrafo 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. A entidade em apreço detém a concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Franca, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 76.584, de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 11.11.75 e Decreto de 15 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 16.8.1994.

3. Em função da transferência efetuada, o quadro societário da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR (R\$)
Clodomir dos Santos Matos	14.850 (Ordinárias)	146.862,00
Fátima Bassini Matos	1.650 (Ordinárias)	16.318,00
Rádio e Televisão Record S/A	7.071 (Preferenciais)	69.934,00
TOTAL	23.571	233.114,00

4. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, preenchendo os acionistas as qualificações exigidas para dar continuidade à exploração do serviço.

5 Nessa conformidade e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

EUNICIO OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 20/06/2005
PÁGINA 4 SEÇÃO I
ANOTADO POR Z. [Signature]

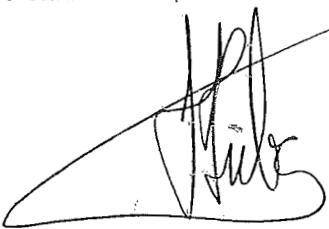
PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 20 / 06 / 2005 - 1
PÁGINA 4 seção 1
ANOTADO POR: 2º Ofício

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

nº 52, de 22 de fevereiro de 2005 (Processo nº 53000.019465/2004-32). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Record de Franca S.A., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 17 de junho de 2005.





Nº 119, quinta-feira, 23 de junho de 2005

III - distribuir o número de barcos por modalidade de pesca e região, de acordo com os termos fixados na Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, observado o disposto no inciso I e as recomendações da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente;

IV - propor a redefinição das metas do Profrata Pesqueira, observados os limites financeiros de que tratam os arts. 10 e 11, com as devidas justificativas, e observados os teto fixados na Lei nº 10.849, de 2004;

V - determinar os procedimentos de controle das operações das embarcações financiadas;

VI - acompanhar, controlar e avaliar a execução do programa, de modo a assegurar o cumprimento dos seus objetivos e metas, propondo a reorientação das ações dos órgãos e entidades envolvidos, no tocante a seus aspectos técnicos e operacionais.

Parágrafo único. No prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, o Grupo Gestor deverá propor portaria conjunta à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República e ao Ministério da Fazenda, para cumprimento do disposto nos incisos I a III.

Art. 17. A Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, o Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Marinha, e o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de acordo com suas respectivas competências, instituir procedimentos específicos de controle e fiscalização das atividades das embarcações financiadas, com a publicação de relatórios anuais, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades do Profrata Pesqueira.

Art. 18. Os casos omissos ou alterações nas condições de financiamento, incluindo o do credor do agente financeiro, serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 5.095, de 1º de junho de 2004.

Brasília, 22 de junho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antônio Palocci Filho

DECRETO Nº 5.475, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Altera a denominação e o objetivo da Comissão Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 4.834, de 8 de setembro de 2003.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º e 5º do Decreto nº 4.834, de 8 de setembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituída a Comissão Nacional de Alfabetização, Educação de Jovens e Adultos, órgão colegiado de caráter consultivo, com o objetivo de assessorar o Ministério da Educação na formulação e implementação das políticas nacionais e na execução das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

§ 1º A Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos será composta por personalidades reconhecidas nacionalmente e por pessoas indicadas por instituições e entidades representativas da área educacional, de âmbito nacional, até o limite de dezenas membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º A participação nas atividades da Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos será considerada função relevante, não remunerada." (NR)

"Art. 3º A Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos será presidida pelo Ministro de Estado da Educação e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação e Desporto, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação." (NR)

"Art. 5º O Ministro de Estado da Educação baixará normas que assegurem o pleno e efetivo funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado e da Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, bem como a concessão da Medalha Paulo Freire." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Turco Genro

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2005

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, os seguintes imóveis rurais:

I - "Fazenda Beira Rio", com área registrada de dez mil hectares, e área medida de nove mil, oitocentos e setenta e sete hectares e um are, situado no Município de Santa Rita de Cássia, objeto da Averbação nº AV-12-475, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia (Processo INCRA/SR-05/nº 54160.001656/2004-78);

II - "Fazenda Córrego do Meio", com área de quinze hectares e trinta e oito hectares e cinquenta ares, situado no Município de Beberibe, objeto dos Registros nºs R-3-2.313, fls. 01/01, Livro 2; R-8.2101, fls. 01/02, Livro 2; e Matrícula nº 4.423, fls. 01, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe, Estado da Ceará (Processo INCRA/SR-02/nº 54130.002302/2004-06);

III - "Fazenda Cacimba Nova e Santa Rosa", com área de quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro hectares, oitenta ares e sessenta e cinco centares, situado no Município de Santa Quitéria, objeto da Matrícula nº 7.590, fls. 77/78, Livro 3-P; e Registro nº R-1.3.880, Flcha 01, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará (Processo INCRA/SR-02/nº 54130.001452/2004-94);

IV - "Fazenda Formiguiúna", com área de mil, quatrocentos e quatorze hectares, setenta e quatro ares e cinco centares, situado no Município de Minas, objeto do Registro nº R-1-16.891, fls. 02, Livro 2; e Matrícula nº 2.806, fls. 177, Livro 2-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.001158/2004-50);

V - "Fazenda São José do Rosário ou Conquista", com área de seiscentos e quarenta e dois hectares e cinqüenta e um ares, situado no Município de Jaupaci, objeto da Matrícula nº 584, fls. 86, Livro 2-C, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaupaci, Comarca de Israelândia, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.001015/2004-32);

VI - "Fazenda Lagoa dos Palos", com área de dois mil, oitocentos e vinte e oito hectares, trinta e quatro ares e sessenta e seis centares, situado no Município de Boa Vista do Gurupi, objeto do Registro nº R-1-86, fls. 160, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Oficina da Comarca de Maracanãzinho, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54230.004700/2004-21);

VII - "Lotes 228, 229, 230, 270, 271, 273 e 274 da Gleba Nova Glória", com área de mil, novecentos e noventa e cinco hectares, setenta e um ares e trinta e sete centares, situado no Município de Redenção, objeto dos Registros nºs R-3-241, fls. 01, Livro 2; R-2.911, fls. 01, Livro 2; R-4-704, fls. 01/02, Livro 2; R-4-703, fls. 01/02, Livro 2; R-2-782, fls. 01, Livro 2; R-2-783, fls. 01/02, Livro 2; R-4-2.913, fls. 01, Livro 2; e R-2-2.912, fls. 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção, Estado do Pará (Processo INCRA/SR-27/nº 54600.004345/2004-34); e

VIII - "Fazenda Grotões", com área de mil e cinqüenta hectares, situado no Município de Olho D'Água, objeto da Matrícula nº 4.702, fls. 184, Livro 2-V, do Cartório 1ª Oficina da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba (Processo INCRA/SR-18/nº 54320.001073/2004-67).

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes nos imóveis referidos no art. 1º e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Soledade Rossetto

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 379, de 22 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 253, de 22 de junho de 2005.

Nº 380 e 381, de 22 de junho de 2005. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 26 a 28 de junho de 2005, para realizar visita de Estado à República da Colômbia e participar da República Bolivariana da Venezuela de reunião com os Presidentes da Argentina, Néstor Kirchner, e da Venezuela, Hugo Chávez.

Nº 382, de 22 de junho de 2005. Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2005, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Record de Franca S.A., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Nº 383, de 22 de junho de 2005. Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2005, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Cabralia Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Nº 384, de 22 de junho de 2005. Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2005, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da RÁDIO CULTURA DE SANTOS DUMONT LTDA, concessionária de serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Endereço: AR BANCO NOSSA CAIXA

CNPJ: 43.073.394/0001-10

Processo nº 00100.000274/2005-93

Consta no presente exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI, RECEBEO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro, acima qualificada, operacionalmente vinculada à AC IMESP MULITPLA, com fulcro nos arts. 1º e 2º da Resolução CG ICP-Brasil nº 12, de 14 de fevereiro de 2002 e no art. 4º, §1º, da Portaria ITI nº 102, de 05 de novembro de 2003. Encaminha-se o processo às diligências da Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, a serem procedidas no prazo necessário. Intime-se. Em 20 de junho de 2005.

SÉRGIO AMADEU DA SILVEIRA

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 25351.02968/2004-92, tendo em vista decisão do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos que, acolhendo voto exarado pelo Ministério da Justiça, decidiu não responsabilizar o Laboratório Sínterico Industrial Farmacêutico Ltda, por incorreto a infração a artigo 14 da Lei nº 10213, de 27 de outubro de 2001 e/o artigo 8º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 15 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº. 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no no Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao que estabelece o art.227 caput e §7º da Constituição Federal e os artigos 88, incisos II e III, 90, parágrafo único,

E.M. nº 76 /MC

Brasília, 08 de Agosto

de 1994.



*Autuado, feito e informado
2 (15/8)94*

CF

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29100.001500/90, em que a TV Record de Franca S.A. solicita autorização para efetuar transferência indireta da concessão que lhe foi outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, em razão da cessão da totalidade das ações representativas do seu capital social para outro grupo de acionistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Em decorrência das transferências de ações, o quadro societário ficará composto da seguinte forma:

Acionistas	Ações
Marcelo Bezerra Crivella	14.850
Sylvia Jane Hodge Crivella	1.650
TOTAL	16.500

3. Cumpre ressaltar que, o pedido está devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os acionistas as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, e que a entidade deverá submeter a este Ministério, para aprovação, a minuta da alteração estatutária ou a ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre o assunto, devidamente registrada na repartição competente.

(F1. 02 da E.M. nº 76 /MC, de 08 de Agosto de 199)

224

4. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

32/5

PUBLICADO
Nº
DIÁRIO OFICIAL
de 05/02/1982
Página N.
D



E.M. Nº 10 /81

28.1.82

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O autorizo do
Res. Soc. regulado
no dia 3-2-82

A TV RECORD DE FRANCA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 76.584, de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 11 subsequente, solicitou autorização para efetivar transferências de cotas que vão implicar em transferência indireta da concessão que detém, mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para novo grupo, que passará a deter o mando da sociedade.

2. Em consequência, o quadro social ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR\$
JOSE ABRÃO	150.000	150.000,00
LUCIANO CALLEGARI	150.000	150.000,00
CARLOS MARCELINO MACHADO DE CARVALHO	200.000	200.000,00
CARLOS ALFREDO SALLES AMARAL DE CARVALHO	100.000	100.000,00
TOTAL =	600.000	600.000,00

226

3. Cumpre ressaltar que referido pedido foi devidamente instruído com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações deste Ministério.

4. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a", do aludido Regulamento, a transferência indireta da concessão não poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.



HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

227
20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

INFORMAÇÃO Nº 81 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TV RECORD DE FRANCA S/A

SERVIÇO: SONS E IMAGENS

LOCALIDADE: FRANCA – SP

PERÍODO: 16/01/2006 – 16/01/2021

PROCESSO(S) N°(S): 53000.040257/2005

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

() Não

() Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	108
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	93-94
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	95-97
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	11-57
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	10, 156
7- (<input type="checkbox"/>) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;	173-177, 211

228
MM

() Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;	
() Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;	
(X) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	OK
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	107
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	104-105
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	106
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	102-103
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	101
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	99-100
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	58-152
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	109-152
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	198
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	199-200
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	201
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	202

229

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

203-208

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.

211

23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):

218-226

ATO E Nº	DATA
E.M. nº 52	22/02/2005
E.M. nº 76	08/08/1994
E.M. nº 10	05/02/1982

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.

Anterior a
1997

25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)

212-217

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
RÁDIO 98.1 FM LTDA. – CNPJ/MF: 04.208.405/0001-70, com sede social a Av. Corinto Leite nº 112, bairro industrial, na cidade de Aracaju/SE.	
CLODOMIR DOS SANTOS MATOS	BRASILEIRO

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
AILDO RODRIGUES FERREIRA	Responsável Editorial	BRASILEIRO
PAULO ENÉAS MARTHO DROPPA	Diretor de Programação	BRASILEIRO

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
AILDO RODRIGUES FERREIRA	Responsável Editorial	BRASILEIRO

230
M

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
PAULO ENÉAS MARTHO DROPPA	Diretor de Programação	BRASILEIRO

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 23 de junho de 2009.

Marcos de Oliveira Ferreira Junior
Marcos de Oliveira Ferreira Junior
Estagiário de Direito

Regina Mônica de Farias Santos
Regina Mônica de Farias Santos
Advogada

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 23 / 01 / 2009.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão – COREV

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 23 / 01 / 2009.

VÂNEA RABELO
VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/6/2008

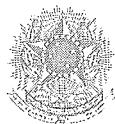
Continuação da INFORMAÇÃO N° 81 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em
23/10/2009.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 26/10/2009.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER/AGU/CONJUR - MC/AAA/ N.º 0641 - 1.13 / 2009.

PROCESSO N.º: 53000.040257/2005

EMENTA: Renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. O presente processo está devidamente instruído. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade. Atendimento pela presente interessada das novas determinações. Pelo deferimento do pleito.

I - RELATÓRIO

1. Trata o presente processo do pedido de renovação de permissão formulado pela entidade **TV Record de Franca Ltda.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Franca, estado de São Paulo, por mais quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 2006.

2. A Concessão, ora em apreço, foi outorgada originalmente à TV Imperador Ltda, por meio do Decreto nº 75.584, de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 1975, cuja denominação passou a ser TV Record de Franca Ltda, pela Portaria nº 564, de 13 de maio de 1981, e posteriormente, TV Record de Franca S/A., pela Portaria nº 1.529, de 17 de setembro de 1985.

3. A última renovação da outorga foi deferida por meio do Decreto de 15 de agosto de 1994 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 135, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2001.

4. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 81/2009/COREV/DEOC/SCE-MC (fls. 227 a 231), manifestou-se favorável ao deferimento do pedido, haja vista a documentação instrutória do processo estar em plena conformidade com a legislação que rege a matéria, sugerindo o encaminhamento do presente processo a esta Consultoria Jurídica para manifestação.




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Folha 233
Rubrica
ANOS

5. Em se tratando de processo de renovação de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

6. Todavia, após entendimento compartilhado da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações e a Casa Civil da Presidência da República ficou determinado que a empresa interessada, apresentassem declarações das exigências constantes dos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, bem como outras pertinentes, com a indicação nos autos dos documentos que fundamentem tal entendimento.

7. É o relatório.

II – DA ANÁLISE

7. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 16 de agosto de 2005 (fls. 02 e 03), o fez intempestivamente, A mencionada legislação sobre a matéria reza que:

“as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexta) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo” (art. 4º da Lei 5.785/72 e art. 3º do Decreto 88.066/83).

8. Não obstante a requerente tenha formulado o pedido fora do prazo legal, a opinião da presente Consultoria é no sentido da manutenção da outorga, ou seja, pela renovação da concessão.

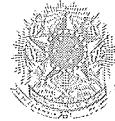
9. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

10. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990.

11. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 173 a 177 e 211).

12. Mais que isso, é regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL (fl. 158).

13. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fls. 102 e 103), Estadual (fl. 101), Municipal (fls. 99 e 100), INSS (fl. 104) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 106), bem como, restaram apresentados os demais documentos e certidões exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.



Min. das Comunicações
Fl. 234
Rubrica
Franca - SP

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

14. No entanto, após entendimento explicitado, ficou determinado que a empresa interessada além de cumprir com a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990, deveria também apresentar a documentação abaixo arrolada, bem como de algumas novas informações a serem prestadas no corpo deste parecer jurídico, conforme o Ofício nº 2.947/2008 COSMS/DEOC/SCE-MC, de 06 de agosto de 2008 (fls. 192 e 193). Vejamos:

- a) Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;
- b) Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;
- c) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;
- d) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;
- e) Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;
- f) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;
- g) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária.

15. Diante das exigências acima relacionadas imprescindíveis à regularidade do processo de renovação de outorga, foi encaminhado o Ofício nº 2.947/COSMS/DEOC/SCE-MC (fls. 192 e 193), de 06 de agosto de 2008, ao representante legal da TV Record de Franca S.A., solicitando a juntada das declarações constantes nas letras “a, b, c, d” do item 12 supra, bem como a nomeação dos responsáveis pelo editorial, pela direção da programação da concessionária, anexando a documentação comprobatória de nacionalidade brasileira relativa aos mesmos, nos termos da exigência de letra “g” do aludido item, a fim de complementar a instrução dos presentes autos.

16. Em atendimento à solicitação supra, a TV Record de Franca S/A., protocolou, neste Ministério todas as declarações exigidas com os respectivos esclarecimentos solicitados, explicitando ainda de forma detalhada por meio de planilhas, gráficos e relatórios a natureza de sua programação e o cumprimento das determinações legais e constitucionais impostas ao serviço de radiodifusão, como se pode observar às fls. 198 a 211.

17. Cumpre ressaltar que nas declarações de fls. 203 a 211, a concessionária declara que os responsáveis pela gestão, editorial e pela programação são: os Srs. Clodomir dos Santos Matos, RG: 085.318.23-6 IFP/RJ, Darlan de Ávila Lima, RG: 33.120.675-4 SSP/SP, Delmar Andrade



Fls 235
Rubrica
2009

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

Macedo, RG: 027.03596-3 IFP/RJ, Aildo Rodrigues Ferreira, RG: 132.8936 SSP/GO, Paulo Enéas Martho Dropppa, RG:18.156.204-2 SSP/SP.

18. Note-se, portanto, que a empresa permissionária cumpriu plenamente com as novas exigências estabelecidas pela Casa Civil ao juntar aos autos as declarações acima elencadas.

19. Frise-se ainda que consta nos autos planilha da ANATEL (fls. 213 a 215) que contabiliza o número de 2 (duas) entidades geradoras de TV e 12 (doze) entidades retransmissora de RTV existentes na localidade de Franca, em observância a exigência de letra "e" do item 12 do presente parecer.

20. No que concerne à averiguação da nacionalidade brasileira das pessoas proprietárias das empresas de radiodifusão, é preciso registrar que a composição acionária, bem como a nacionalidade dos sócios e dirigentes da sociedade é averiguada no momento da outorga da concessão, na sua renovação, bem como nos procedimentos de alteração contratual que resultem em Transferência Direta e Indireta por meio de análise do termo contratual, com seus aditivos, e de documentação comprobatória da nacionalidade brasileira de todos aqueles que integrem o quadro social ou que pretendem integrá-lo.

21. Desta feita, a requerente juntou toda a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990, bem como as declarações exigidas da Casa Civil da Presidência da República.

22. Ressalta-se que não consta processo de Apuração de Infração contra a requerente, conforme o Memo. nº 28/2009 – COCPA/CGAO/DEAA/SC/MC, de 13/01/2009, fl. 211.

IV – DA CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, face à observância das exigências legais pela empresa concessionária, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

25. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

26. Saliente-se, ao final, que a concessão deverá ser renovada por quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 2006.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

27. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alcada.

28. Eis o parecer, o qual submetemos à consideração superior.

Brasília, 24 de abril de 2009.

Ana Paula Almeida Aragão
Ana Paula Almeida Aragão
Advogada

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 06 / 05 /2009.

Maria Da Glória Tuxi F. Dos Santos
Maria Da Glória Tuxi F. Dos Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 19 / 05 /2009.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico



M. das Comunicações
Fa. 237
Rubrica: q.
M. das Comunicações - 2009

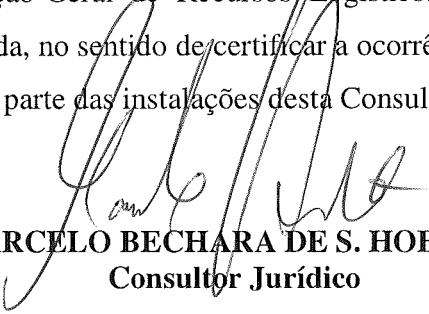
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO DO CONSULTOR JURÍDICO

Em 06 de maio de 2009.

Proc.: 53000.040257/2005

Sirvo-me do presente para encarecer a juntada aos autos do Despacho proveniente da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos desta pasta, bem como da documentação a ele acostada, no sentido de certificar a ocorrência de fortuito, na data de 17 de abril de 2009, atingindo parte das instalações desta Consultoria Jurídica.


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações
Fa 238
Rubrica 9
CONJUR - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

DESPACHO

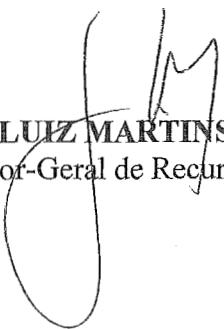
Ref.: **Memorando nº 26/2009-DIENG**
CPROD nº 53000.017631/2009-71

Assunto: Esclarecimentos.

À Consultoria Jurídica

Encaminhamos a Carta s/nº da empresa CONSTRUTORA ATLANTA LTDA, de 29.04.09, para conhecimento dos esclarecimentos técnicos com relação ao incidente ocorrido nas instalações da CONJUR, no dia 17.04.09.

Brasília, 0¹ de maio de 2009.


JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COODERNAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

MM. Nº 26/2009- DIENG

Brasília, 29 de abril de 2009.

À COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS CONEXOES
BRASÍLIA - DF

53000 0117631/2009-71

Assunto: Encaminha Carta Construtora Atlanta LTDA.

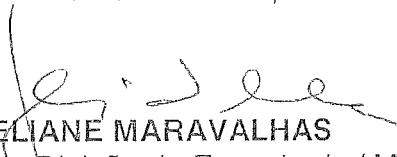
CGRL/CGCE

29/04/2009-1421

Senhora Coordenadora,

A Divisão de Engenharia – DIENG/COLOG, conforme orientação e solicitação da CGRL/COLOG, encaminha a carta da Construtora Atlanta LTDA, com os devidos esclarecimentos técnicos com relação ao acidente do vazamento ocorrido em 17/04/2009, quando foram danificados diversos documentos e materiais, causando grandes transtornos especialmente na sala 932, no 9º andar das instalações da CONJUR/CGCE, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,


ELIANE MARAVALHAS
Chefe da Divisão de Engenharia / MC



construtora atlanta Itda

Min. das Comunicações
Fol. 240
Rubro: O
Assunto: Vazamento na cobertura

Brasília-DF, 29 de abril de 2009.

Ao
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DIVISÃO DE ENGENHARIA
A/C: Dra. Eliane Maravalhas

**REF.: - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SUBSTITUIÇÃO
DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES CONFORME EMPENHO Nº 2008NE900692.**

Assunto: Vazamento na cobertura.

A Construtora Atlanta Ltda vem através de esta esclarecer o incidente ocorrido no dia 17 deste mês, o qual veio causar danos à documentação presente na sala 932, e transtornos ao funcionamento do prédio.

A empresa é detentora do Contrato Nº 022/2008 – MC, responsável pela Reforma das instalações hidráulicas da edificação, serviço este que já se encontra em fase final de testes e ligações.

Como já citado acima, no dia 17 de abril fomos comunicados logo no início da manhã que nas salas 932 e 832 encontravam uma grande quantidade de água vinda da laje. Ao chegarmos ao local observamos que na cobertura junto à caixa d'água, local este que todas as tubulações foram substituídas, encontrava um acúmulo de água de aproximadamente 20 cm entre a cobertura e a laje, e devido esta laje não ser impermeabilizada favoreceu para a infiltração da água pela laje, água esta oriunda de um retorno da tubulação existente.

N. das Comunicações
Pb 241
Rubrica: A
COM

A conexão do tubo que gerou o vazamento estava interligada à prumada do hidrante da Ala Norte, devido à ausência de registros gráficos condizentes com as instalações existentes, não foi possível detectar a tempo a existência de peças e ligações existentes. Como o tubo havia sido interrompido nas duas extremidades não tinha por onde retornar água, mas como ele continha uma ligação, feita por meio de um "T" com o retorno de um hidrante não previsto, ao ligar a rede veio a causar o ocorrido.

Salientamos que para entrega de qualquer serviço devemos primeiramente realizar obrigatoriamente testes e verificações de possíveis falhas no sistema, somente realizando testes é que podemos dar a garantia necessária para a conclusão e entrega dos serviços.

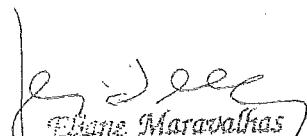
Lamentamos profundamente pelo ocorrido, foi um incidente que não havia como ser previsto devido à falta de registros, e a falta de impermeabilizações, mas nos colocamos a disposição para atender a qualquer momento todas as solicitações que forem necessárias.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
Antonio Carlos Dorio Almeida
Eng.º Civil CREA 1934/D GO

Recebido em 29/04/2009.


Eliane Maravillas
Chefe da Divisão de Engenharia/MC
Arquiteta - CREA 2355/D-DF
SIAPE: 0449990

Ministério das Comunicações
Pp 242
Rubrica: 09-09-2009
CONSELHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

D E S P A C H O

Ref.: Mem. nº 026/2009-DIENG
CPRD: 53000.017631/2009-71

Assunto: Encaminha carta Construtora Atlanta Ltda.

À Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, documento em anexo, para conhecimento e posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica.

Em, 30 de abril de 2009.


JAQUELINE DA SILVA ALVES

Coordenadora de Administração de Recursos Logísticos

RECEBIDO EM 09/10/2009
As 10:40

Número do Processo: 53000.040257/2005-83

Histórico de tramitação do Protocolo original

Tramite 35

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	14/05/2009 10:02	14/05/2009 11:20
Tramitado por		Unidade de origem
SENIRA CARLOS DOS SANTOS SILVA...		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Recebido por		Unidade de destino
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA...		SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Tramite 34

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	13/05/2009 15:27	14/05/2009 09:49
Tramitado por		Unidade de origem
CRISTIANO DE LIMA FERNANDES...		GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
Recebido por		Unidade de destino
SENIRA CARLOS DOS SANTOS SILVA...		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Tramite 33

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	07/05/2009 14:34	08/05/2009 08:39
Tramitado por		Unidade de origem
GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA...		COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Recebido por		Unidade de destino
GESSIONA DINIZ...		GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

Tramite 32

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	02/02/2009 11:13	02/02/2009 17:03
Tramitado por		Unidade de origem
MARIA HELENA ALBERNAS...		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Recebido por		Unidade de destino
GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA...		COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Tramite 31

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	02/02/2009 10:56	02/02/2009 11:12

244

Tramitado por	Unidade de origem
ALLYSSON SOARES NASCIMENTO...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS
Recebido por	Unidade de destino
MARIA HELENA ALBERNAS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Tramite 30		
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	28/01/2009 15:05	29/01/2009 12:17
Tramitado por	Unidade de origem	
MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por	Unidade de destino	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 29		
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/01/2009 09:17	15/01/2009 10:01
Tramitado por	Unidade de origem	
PAULO DE JESUS PEREIRA DE AMORIM...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por	Unidade de destino	
BRENNNA JESSICA MOREIRA...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 28		
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	16/12/2008 14:59	18/12/2008 10:06
Tramitado por	Unidade de origem	
BRENNNA JESSICA MOREIRA...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por	Unidade de destino	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 27		
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	02/12/2008 15:46	02/12/2008 17:00
Tramitado por	Unidade de origem	
ALLYSSON SOARES NASCIMENTO...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por	Unidade de destino	
BRENNNA JESSICA MOREIRA...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 26		
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento

245

TRAMITANDO 07/08/2008 17:09 **08/08/2008 09:25**

Tramitado por **Unidade de origem**
BRENNNA JESSICA COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO
MOREIRA... GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS

Recebido por **Unidade de destino**
DAYSE LUCY OLIVEIRA SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS
SILVA...

Tramite 25

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	29/07/2008 15:03	29/07/2008 15:06
Tramitado por	Unidade de origem	
SABINE OLIVEIRA M. DE SOUZA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por	Unidade de destino	
GEOVANE LIMA DOS SANTOS...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 24

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	23/07/2008 16:06	24/07/2008 17:44
Tramitado por	Unidade de origem	
RODRIGO DE SOUZA BRITO...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por	Unidade de destino	
SABINE OLIVEIRA M. DE SOUZA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 23

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/07/2008 09:42	17/07/2008 10:46
Tramitado por	Unidade de origem	
JIDEON FELIX DE SOUZA...	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL	
Recebido por	Unidade de destino	
FABIO TANUS MILHOMEM...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 22

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	30/10/2007 15:14	30/10/2007 15:40
Tramitado por	Unidade de origem	
ANTÔNIA THAIS OLIVEIRA DE SOUZA...	COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS	
Recebido por	Unidade de destino	
LEANDRO NASCIMENTO MARTINS...	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL	

Tramite 21

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
-----------------	------------------------	----------------------------

246

TRAMITANDO	30/10/2007 11:41	30/10/2007 14:22
Tramitado por	Unidade de origem	
RAYSA CAROLINE PEREIRA VENANCIO...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	
Recebido por	Unidade de destino	
ANTÔNIA THAIS OLIVEIRA DE SOUZA...	COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS	

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/09/2007 12:24	27/09/2007 10:06
Tramitado por	Unidade de origem	
FABIO FONSECA...	DIVISAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO SONORA	
Recebido por	Unidade de destino	
MARIA JOSE CARDOSO DE COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E LIMA...	DISTRITO FEDERAL	

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/09/2007 09:49	26/09/2007 12:23
Tramitado por	Unidade de origem	
ROBSON CAMPOS RIBEIRO...	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL	
Recebido por	Unidade de destino	
FABIO FONSECA...	DIVISAO DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSAO SONORA	

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	10/08/2007 15:52	10/08/2007 16:21
Tramitado por	Unidade de origem	
ANTÔNIA THAIS OLIVEIRA DE SOUZA...	COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS	
Recebido por	Unidade de destino	
LEANDRO NASCIMENTO MARTINS...	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL	

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	10/08/2007 11:54	10/08/2007 15:41
Tramitado por	Unidade de origem	
ALLYSSON SOARES NASCIMENTO...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por	Unidade de destino	
ANTÔNIA THAIS OLIVEIRA DE SOUZA...	COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS	

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
-----------------	------------------------	----------------------------

247

TRAMITANDO	07/08/2007 16:16	09/08/2007 11:49
Tramitado por	Unidade de origem	
RAYSA CAROLINE PEREIRA VENANCIO...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	
Recebido por	Unidade de destino	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Situação	Tramite 15	
TRAMITANDO	Data do trâmite	Data do recebimento
Tramitado por	05/07/2007 10:39	05/07/2007 10:58
FRANCISCO CHAGAS SILVA FERREIRA...	Unidade de origem	
Recebido por	Unidade de destino	
MARIA JOSE CARDOSO DE LIMA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS DISTRITO FEDERAL	

Situação	Tramite 14	
TRAMITANDO	Data do trâmite	Data do recebimento
Tramitado por	05/12/2006 09:32	06/12/2006 14:13
MARIA JOSE CARDOSO DE LIMA...	Unidade de origem	
Recebido por	Unidade de destino	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Situação	Tramite 13	
TRAMITANDO	Data do trâmite	Data do recebimento
Tramitado por	01/12/2006 15:11	01/12/2006 15:14
SORAIA VIANA DA COSTA...	Unidade de origem	
Recebido por	Unidade de destino	
MARIA JOSE CARDOSO DE LIMA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS DISTRITO FEDERAL	

Situação	Tramite 12	
TRAMITANDO	Data do trâmite	Data do recebimento
Tramitado por	09/11/2006 15:44	10/11/2006 08:46
MARIA JOSE CARDOSO DE LIMA...	Unidade de origem	
Recebido por	Unidade de destino	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 11

248

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	09/11/2006 10:30	09/11/2006 11:11
Tramitado por	Unidade de origem	
TANIA APARECIDA DE PAULA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por	Unidade de destino	
MARIA JOSE CARDOSO DE COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E LIMA...	DISTRITO FEDERAL	

Tramite 10

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	07/11/2006 15:31	08/11/2006 10:54
Tramitado por	Unidade de origem	
MARIA JOSE CARDOSO DE COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E LIMA...	DISTRITO FEDERAL	
Recebido por	Unidade de destino	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 9

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	30/10/2006 11:19	30/10/2006 11:27
Tramitado por	Unidade de origem	
SORAIA VIANA DA COSTA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por	Unidade de destino	
MARIA JOSE CARDOSO DE COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E LIMA...	DISTRITO FEDERAL	

Tramite 8

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/05/2006 14:59	22/05/2006 15:21
Tramitado por	Unidade de origem	
CRISTIANO SANTANA CUNHA...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	
Recebido por	Unidade de destino	
ANA CAROLINA BARBOSA PINTO...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 7

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/08/2005 11:01	29/08/2005 15:17
Tramitado por	Unidade de origem	
JACKSON KENNEDY BRITO DOS REIS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por	Unidade de destino	
NAYARA RAMOS CUNHA...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	

249

	Tramite 6	
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	24/08/2005 10:43	25/08/2005 11:12
Tramitado por		Unidade de origem
NAYARA RAMOS CUNHA...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	
Recebido por		Unidade de destino
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

	Tramite 5	
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	23/08/2005 10:23	23/08/2005 10:59
Tramitado por		Unidade de origem
MARIA CRISTINA MACEDO FRANCO OLIV...	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL	
Recebido por		Unidade de destino
NAYARA RAMOS CUNHA...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	

	Tramite 4	
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	19/08/2005 09:07	22/08/2005 09:13
Tramitado por		Unidade de origem
EDSOHM KORFFRE CRUZ DA FONSECA...	DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	
Recebido por		Unidade de destino
CLAUDIO SILVA SOUZA...	DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL	

	Tramite 3	
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	18/08/2005 10:56	18/08/2005 16:17
Tramitado por		Unidade de origem
RONALDO ALMEIDA SANTOS FREIRE...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	
Recebido por		Unidade de destino
EDSOHM KORFFRE CRUZ DA FONSECA...	DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	

	Tramite 2	
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	18/08/2005 09:30	18/08/2005 10:32
Tramitado por		Unidade de origem
MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS...	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	
Recebido por		Unidade de destino
RONALDO ALMEIDA SANTOS FREIRE...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	

290

Situação	Tramite 1	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/08/2005 14:37	17/08/2005 17:45
Tramitado por MARIA GORETTI SILVEIRA...	Unidade de origem SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL	
Recebido por FRANCISCO DE ASSIS COELHO FERREIR...	Unidade de destino SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	

Não existem cópias para este protocolo.

PRT
PRT

253

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - 3321-7484 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 33 /2009/GM-MC

Brasília, 25 de maio de 2009.

Ao Senhor

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 03
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

OK MC 00494 2009 EM 69
- 53000.046375/2007 - 2 vols. AND. 1

OK MC 00495 2009 EM 09
- 53000.004871/2004 - 3 vols. AND. 1

OK MC 00496 2009 EM -94 el vols - 11

OK MC 00497 2009 EM -37 - 11 - 11
- 53000.007317/2006

OK MC 00498 2009 EM -40 " "

OK MC 00499 2009 EM -13 " " 11

OK MC 00500 2009 EM -50 " " 11

OK MC 00503 2009 EM -02 " " AND. 2
- 53670.001220/2002

[Assinatura]

OK MC 00504 2009 EM ✓ - 53670.001220/2002 - cd - 01 vols AUD. 1

bk MC 00505 2009 EM ✓ - 53670.001235/2002 - cd " "

OK MC 00506 2009 EM ✓ - 53670.001232/2002 - 29 " "

OK MC 00507 2009 EM ✓ - 53630.000220/2001 - 32 " "

BK MC 00508 2009 EM ✓ - 53720.000413/2001 - 31 " "

OK MC 00509 2009 EM ✓ - 53000.047231/2004 - 2 vols. AUD. 1

OK MC 00510 2009 EM ✓ - 53000.009034/2003 - 87 cd vols. " "

OK MC 00511 2009 EM ✓ - 53640.000054/2001 - 95 " "

K MC 00512 2009 EM ✓ - 53000.008638/2006 - 59 " "

OK MC 00514 2009 EM ✓ - 53630.000245/2001 - 35 - 1 AUD. 3

OK MC 00515 2009 EM ✓ - 53000.044883/2003 - 2 vols, AUD. 8

OK MC 00516 2009 EM ✓ - 53000.040257/2005 - 83 cd vols " 1

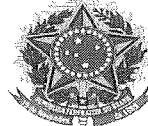
MC 00517 2009 EM ✓ - 53000.052134/2006 - 76 cd vols " 1

OK MC 00518 2009 EM ✓ - 53710.001118/1999 - 91 cd vols " 1

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

Recebido na SAJ
As 11:10 horas
No dia 30/07/09
Por Marcio



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR M. das
Fis 253
Rubrics
300
Comunicação

COTA Nº 195/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.040257/2005

INTERESSADA: TV RECORD DE FRANCA S/A.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Franca, Estado de São Paulo.

Ilmo Senhor Consultor Jurídico,

1. Cuida-se de processo relativo à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Franca, Estado de São Paulo. Convém asseverar que a outorga, ora em apreço, fora concedida à TV Imperador Ltda., pelo Decreto nº 75.584, de 10 de novembro de 1975, sendo que sua denominação foi alterada para TV Record de Franca Ltda., pela Portaria nº 564, de 13 de maio de 1981 e, posteriormente, TV Record de Franca S/A, nos moldes da Portaria nº 1529, de 17 de setembro de 1985.

2. O pedido de renovação em tela já fora objeto de análise por esta Pasta, oportunidade a qual foi exarado o PARECER/AGU/CONJUR-MC/AAA/Nº0641-1.13/2009 que subsidiou o encaminhamento da EM nº 516/2009-MC à Casa Civil da Presidência da República com proposta favorável à renovação.

3. Acontece que a Casa Civil da Presidência da República reencaminhou os autos, acompanhado da referida Exposição de Motivos, face à eventual intempestividade verificada na data de apresentação do requerimento de renovação de outorga, tendo como base os termos aduzidos no Parecer Jurídico emanado, à época, por esta Consultoria Jurídica.

4. No entanto, ao ser procedida reanálise dos autos, verificou-se que, de fato, o sobreditos Parecer Jurídico incidiu em equívoco ao afirmar que o requerimento apresentado encontrava-se intempestivo, conforme se denota de seus itens 7 e 8.

5. Assim, após nova análise dos autos, infere-se que a data de apresentação do requerimento renovatório encontra-se dentro daquela estipulada pelas normas que regem o serviço, mais especificamente no que diz respeito ao procedimento de renovação, nos termos do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

6. Vale observar que a presente concessão teve seu prazo expirado na data de 16 de janeiro de 2006, ao passo que a interessada ingressou com seu pedido de renovação na data de 16 de agosto de 2005. Dentro, portanto, do prazo estabelecido no art. 3º do Decreto 88.066/83.¹

7. Nestes termos, face à ocorrência de equívoco verificado no bojo do PARECER/AGU/CONJUR-MC/AAA/Nº0641-1.13/2009, sirvo-me do presente expediente para retificá-lo, no sentido de que não ocorra mais dúvida acerca da tempestividade do

¹ Art 3º - As entidades que pretendarem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

CONJUR - M. das
Comunicações
Fls. 254
Rubrica: JD

requerimento de renovação apresentado. Ao passo que, onde se lê intempestivo no Parecer Jurídico, deve ser lido tempestivo.

8. Ante ao exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, sugere o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, no sentido de ser promovida a imediata devolução dos autos à Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista a inexistência de qualquer óbice jurídico que possa interferir no andamento regular do feito.

Brasília, 1º de novembro de 2011

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Em 12 / 11 / 2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 73 /2011/GM-MC

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00844 2011

- 53000.011718/2007 – 2 volumes / 53820.000054/1997

MC 00845 2011

- 53000.020621/2011 – 2 volumes

MC 00846 2011

- 53000.003778/2009

MC 00847 2011

- 53000.004413/2010 – 2 volumes

MC 00848 2011

- 53000.040257/2005

MC 00850 2011

- 53000.022681/2008 – 2 volumes / 53710.001630/1998

MC 00851 2011

- 53000.021337/2008 / 53740.000508/1998

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral